SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 18 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3022

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2021 ORIUNDO DA CREDENCIAMENTO 003/2021-SAÚDE

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2021 ORIUNDO da Credenciamento 003/2021-SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 1° ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2021 ORIUNDO da Credenciamento 003/2021-SAÚDE. A Secretaria de Saúde, torna público o EXTRATO 1° ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE PARCERIA DE COLABORAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE E ENTIDADES CIVIS FILANTRÔPICAS,** com a Organização da sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO NELITO MENDES** CNPJ: N° 11.108.202/0001-78. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como Art. 55 Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Credenciamento 003/2021-SAÚDE, no contrato entre as partes. Vigência: **02 de Agosto de 2023**. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira da Silva, Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA** Maria Lidiana Alves, portador(a) do CPF nº 921.552.863-88

Antonina do Norte-Ceará, 26 de Julho de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:84ACA4F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 2022.07.20.01 – FUNDO GERAL. ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.06.01-PP-SRP, TENDO COMO OBJETO: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PRETÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE,** REPRESENTADOS POR SEU ORDENADOR DE DESPESAS O **SR. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA**, ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL. **VALOR FUNDO GERAL: R$ 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).** SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO A EMPRESA: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PAGUE MENOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.034.631/0001-08, REPRESENTADO PELO SEU ADMINISTRADOR O SR. FRANCISCO FLAVIO ONOFRE LIBÓRIO CPF Nº 118.235.773-34. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **20 DE JULHO DE 2023.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E95312F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 2022.07.20.02 – FUNDO EDUCAÇÃO. ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.06.01-PP-SRP, TENDO COMO OBJETO: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PRETÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE,** REPRESENTADOS POR SUA ORDENADORA DE

DESPESAS A **SR.ª ARABELLA PEREIRA ROSENO**, ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DE EDUCAÇÃO. **VALOR: R$ 224.200,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).** SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO A EMPRESA: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PAGUE MENOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.034.631/0001-08, REPRESENTADO PELO SEU ADMINISTRADOR O SR. FRANCISCO FLAVIO ONOFRE LIBÓRIO CPF Nº 118.235.773-34. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **20 DE JULHO DE 2023.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:786E60BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 06.03.2021-TP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Extrato de Homologação. A Prefeitura Municipal de Araripe-CE, torna público através do Exmo. Sr. Francisco Mateus da Silva Santos, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Araripe a homologação do procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 06.03/2021-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - RIACHO GRANDE AO SITIO ESPERA, E RIACHO GRANDE A IPUEIRAS, ARARIPE/CE**. Empresa Vencedora: **LOCAMIX EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n° **13.053.642/0001-09**, no valor total de R$ 1.097.248,01 (um milhão, noventa e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo).

Araripe/CE, 17 de agosto de 2022

FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:17562C52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PP/SRP N.º 2021/001DUG
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL PP/SRP N.º 2021/001DUG.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E OUTROS DERIVADOS), FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. REFERENTE AOS TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **ONDE SE LÊ:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/02.04.02 **LEIA-SE**: PREGÃO PRESENCIAL PP/SRP N.º 2021/001DUG. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba/CE, endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba/CE, em 17 de Agosto de 2022.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CB676873

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.08.12.01 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022 - PE/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.08.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022 - PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ Nº** 10.394.436/0001-66. **VALOR GLOBAL:** R$ 178.882,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 12/08/2022 À 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CPF Nº 020.266.153-90. PELA **CONTRATADA**: BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.394.436/0001-66.

ARATUBA/CE, 12 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:780D0ED0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - SEC. SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 21.816,88 (vinte e um mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F55A1C92

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - HOSPITAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes ao Hospital Nossa Senhora das Dores do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 27.958,70 (vinte e sete mil novecentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FCD28C88

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - PSF

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes à Secretaria de Saúde (PSF) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 66.919,04 (sessenta e seis mil novecentos e dezenove reais e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3D6DEE7E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - CAPS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes à Secretaria de Saúde (CAPS) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C0AF913A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - CAF

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes à Secretaria de Saúde (CAF) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:93053513

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes à Secretaria de Saúde (Centro de Especialidades de Saúde) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.309,94 (seis mil trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A4234710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 -

Aviso de Chamamento Público nº. 001/2022 - Secretaria de Administração e Finanças.O Município de Assaré/CE através da Secretaria de Administração e Finanças torna público que, em conformidade com a Leis n° 8.080/1990 e em cumprimento aos preceitos contidos na Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, está realizando**CHAMAMENTO PÚBLICO**visando credenciamento de leiloeiro público oficial para prestação de serviços de alienação de veículos automotores e máquinas pesadas de propriedade do Município de Assaré/CE.**Objeto:**Credenciamento de leiloeiro público oficial para prestação de serviços de alienação de veículos automotores e máquinas pesadas de propriedade do Município de Assaré/CE.**Início/fim do Credenciamento:inicia-se em**19 de agosto de 2022 de 08h00m às 12h00m, na sede da Secretaria municipal de Administração e Finanças de Assaré – CE,**até o prazo máximo**do dia 06 de setembro de 2022 até às 09h00m. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Assaré/CE, sito na Rua Dr. Paiva, nº. 415 – Vila Mota - CEP: 63.140-000 – Assaré/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Assaré/CE, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA-
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:257E0289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes à Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.428,61 (sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CCF6B9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes às Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.858,00 (três mil oitocentos e cinqüenta e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A5F14E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - SEC. A. FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 21.307,94 (vinte e um mil trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:54C05BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - DEMUTRAN

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes ao DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.497,94 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:31C2014A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.066,54 (quatro mil sessenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1D85056A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.28.1. -

Aviso de Prosseguimento – Concorrência Nº 2022.04.28.1.A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Nº 2022.04.28.1, cujo objeto éaContratação de serviços a serem prestados para execução da construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, nas localidades do Sítio São José e Sítio Andreza no município de Assaré/CE, nos termos do Convênio nº 078/2022 (Processo nº 00240621/2022 MAPP 1642), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Abertura das Propostas de Preços**:22 de agosto de 2022 às 09:00hrs.**Informações**: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 17 de agosto de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D15BE9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 2022.05.30.1 -

Aviso de Prosseguimento – Concorrência Nº 2022.05.30.1.A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Nº 2022.05.30.1., cujo objeto éaContratação de serviços a serem prestados na locação de maquinas pesadas e veículo tipo caminhão caçamba, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Abertura das Propostas de Preços**:22 de agosto de 2022 às 13:00hrs.**Informações**: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 17 de agosto de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO–
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:098E3C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2 -

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.08.03.2- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.08.03.2, do qual fora declarada vencedora à seguinte empresa:**ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**vencedora junto ao Lote Único, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 17 de agosto de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3361D3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - SEC. EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 44.680,94 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5767A73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - ESCOLAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes à Secretaria de Educação (Escolas) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 90.935,90 (noventa mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EA8A2F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - CRECHE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes à Secretaria de Educação (Creche) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.609,76 (quinze mil seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8BC4DC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - CRIANÇA FELIZ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social (CRIANÇA FELIZ) de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DF2EBEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - CREAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social (CREAS) de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.327,64 (três mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:47B9E57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - CRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social (CRAS) de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.343,52 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta e dois centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:99641B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - SCFV

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social (SCFV) de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.035,00 (um mil trinta e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4BA32811

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - PBF

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social (IGDPBF) de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.485,27 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:814202E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - CONSELHO TUTELAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social (CONSELHO TUTELAR) de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.349,94 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:27D3AE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - CASA DO CIDADÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social (CASA DO CIDADÃO) de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 765,94 (setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e

quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:52F27D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1 - SEC. A. SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes à Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Matheus Teles Carneiro.

Data do Contrato: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3E95A0AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2022.01.14.31

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através do GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATO: Nº. 2022.01.14.31, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2021-SRP**. **CONTRATADA**: JOSE IGOR DE SOUSA-ME. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. R$ 432,39 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSE IGOR DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA**: 11/08/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:26EF4458

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2022.02.02.19

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA. **CONTRATO: Nº. 2022.02.02.19, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2021-SRP**. **CONTRATADA**: MARIA GIRLANDIA LOURENÇO EVANGELISTA, CPF N° 301.795.378-57: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, R$ 2.400,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. GLAUCO FAUSTO DE BRITO, **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA GIRLANDIA LOURENÇO EVANGELISTA **DATA DE ASSINATURA**: 11/08/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D70180FA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2022.01.14.27

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA. **CONTRATO: Nº. 2022.01.14.27, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2021- SRP**. **CONTRATADA**: JOSE IGOR DE SOUSA-ME. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, R$ 248,50 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr GLAUCO FAUSTO DE BRITO, **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSE IGOR DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA**: 11/08/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B59361C5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2018.08.15.03

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA. **CONTRATO: Nº. 2018.09.15.03, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.22.01-SRP**. **CONTRATADA**: JONY CESAR LIMA NOGUEIRA-ME. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS/CARTUCHOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE R$ 306,00 (TREZENTOS E SEIS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. GLAUCO FAUSTO DE BRITO, **ASSINA PELA CONTRATADA:** JONY CESAR LIMA NOGUEIRA. **DATA DE ASSINATURA**: 03/08/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:28514B10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2022.01.14.34

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATO: Nº. 2022.01.14.34, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2021- SRP**. **CONTRATADA**: JOSE IGOR DE SOUSA-ME. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. R$ 258,44 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSE IGOR DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA**: 11/08/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CB05866B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2018.08.15.01

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATO: Nº. 2018.09.15.01, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.22.01-SRP**. **CONTRATADA**: JONY CESAR LIMA NOGUEIRA-ME. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS/CARTUCHOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. R$ 2.523,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS VINTE E TRÊS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** JONY CESAR LIMA NOGUEIRA. **DATA DE ASSINATURA**: 03/08/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3B65E522

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **CONTRATO: Nº. 2022.02.02.20, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2021-SRP**. **CONTRATADA**: MARIA GIRLANDIA LOURENÇO EVANGELISTA, CPF N° 301.795.378-57. OBJETO: CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. R$ 2.400,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA GIRLANDIA LOURENÇO EVANGELISTA. **DATA DE ASSINATURA**: 11/08/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6DA45E1C

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2022.01.14.28

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA DE CULTURA. **CONTRATO: Nº. 2022.01.14.28, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2021-SRP**. **CONTRATADA**: JOSE IGOR DE SOUSA -ME. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. R$ 308,14 (TREZENTOS E OITO REAIS, QUATORZE CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSE IGOR DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA**: 11/08/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:39AE1441

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2018.08.15.05

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATO: Nº. 2018.09.15.05, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.22.01-SRP**. **CONTRATADA**: JONY CESAR LIMA NOGUEIRA-ME. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS/CARTUCHOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. R$ 702,00 (SETECENTOS E DOIS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, **ASSINA PELA CONTRATADA:** JONY CESAR LIMA NOGUEIRA. **DATA DE ASSINATURA**: 03/08/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C31AA4AD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2022.02.02.23
CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATO: Nº. 2022.02.02.23, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2021-SRP**. **CONTRATADA**: MARIA GIRLANDIA LOURENÇO EVANGELISTA, CPF N° 301.795.378-57: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, R$ 3.600,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS,**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. FRANCISCO CARLOS FARIAS, **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA GIRLANDIA LOURENÇO EVANGELISTA **DATA DE ASSINATURA**: 11/08/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A3B14F4D

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2018.08.15.06

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA DE PESCA. **CONTRATO: Nº. 2018.09.15.06, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.22.01-SRP**. **CONTRATADA**: JONY CESAR LIMA NOGUEIRA-ME. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS/CARTUCHOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. R$ 186,00 (CENTO E OITENTA E SEIS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA, **ASSINA PELA CONTRATADA:** JONY CESAR LIMA NOGUEIRA. **DATA DE ASSINATURA**: 03/08/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4B3696A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2022.01.14.25

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA. **CONTRATO: Nº. 2022.01.14.25, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2021- SRP**. **CONTRATADA**: JOSE IGOR DE SOUSA -ME. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. R$ 497,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSE IGOR DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA**: 11/08/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:835C9B82

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2018.08.15.02

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA. **CONTRATO: Nº. 2018.09.15.02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.22.01-SRP**. **CONTRATADA**: JONY CESAR LIMA NOGUEIRA-ME. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS/CARTUCHOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. R$ 1.632,00 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, **ASSINA PELA CONTRATADA:** JONY CESAR LIMA NOGUEIRA. **DATA DE ASSINATURA**: 03/08/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5912F500

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2018.08.15.04

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATO: Nº. 2018.09.15.04, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.22.01-SRP**. **CONTRATADA**: JONY CESAR LIMA NOGUEIRA-ME. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS/CARTUCHOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. : R$ 2.973,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** JONY CESAR LIMA NOGUEIRA. **DATA DE ASSINATURA**: 03/08/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C7A91701

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 04.001/2022-CR.OBJETO:CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, APTA AO ATENDIMENTO DAS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, FRENTE A DEMANDA DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE.CREDENCIADO:LPM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 33.598.476/0001-25. CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
Secretário Municipal de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 16 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5C1EF6BC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO: Nº. 2022.03.18.02, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº**

04.001/2022-SRP PE. **CONTRATADA**: JOÃO JOSÉ CORDEIRO - ME, CNPJ Nº. 12.238.523/0001-50. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. R$ 69.660,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** João José Cordeiro. **DATA DE ASSINATURA**: 10/08/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A869C170

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 021/2022

CONVOCAÇÃO Nº 021/2022

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

• Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)

• Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral

• Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)

• Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)

• Fotocópia autenticada do Cartão do CPF

• Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**

• 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)

• Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
• Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)

• Declaração de que não possuem dependentes

• Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)

• Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo

• Declaração de Acumulação de Cargos
• Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal
• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação, ficando desde já cientes das vagas em aberto para carga horária DIURNA e NOTURNA.

SAMARA AMARO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
GESSICLEIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
FRANCISCA TERESA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
JULIANA BEZERRA SOARES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
ERLANDIA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 17 de Agosto de 2022.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:192B2C91

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

• Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)

• Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral

• Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)

• Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)

• Fotocópia autenticada do Cartão do CPF

• Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**

• 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)

• Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
• Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)

• Declaração de que não possuem dependentes

• Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)

• Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo

• Declaração de Acumulação de Cargos
• Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

FRANCISCA ISAILDE DA SILVA	PSICÓLOGO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 17 de Agosto de 2022.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:B238E9E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 268.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A BARBARA LORRANY DA SILVA LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA, NO PERÍODO DE 23/08/2022 À 24/08/2022, ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA MENINO EXPEDIDO, PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO CENTRO DE TREINAMENTO PROF. ANTONIO DE ALBUQUERQUE - FORTALEZA/CE E EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 17 DE AGOSTO DE 2022

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA
Secretário(a)

PORTARIA Nº 269.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANA LÚCIA ARRAIS RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA, NO PERÍODO DE 23/08/2022 À 24/08/2022, ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA MENINO EXPEDIDO, PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO CENTRO DE TREINAMENTO PROF. ANTONIO DE ALBUQUERQUE - FORTALEZA/CE E EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 17 DE AGOSTO DE 2022

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA
Secretário(a)

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:C363535A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 270.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A NATALIA BRUNA DA SILVA PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE SUPERVISORA, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA, NO PERÍODO DE 22/08/2022 À 22/08/2022, PARTICIPAR DE OFICINA DE APOIO TECNICO JUNTO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DER$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 17 DE AGOSTO DE 2022

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA
Secretário(a)

PORTARIA Nº 271.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A RAMILE DUARTE DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA, NO PERÍODO DE 22/08/2022 À 22/08/2022, PARTICIPAR DE OFICINA DE APOIO TECNICO JUNTO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DER$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 17 DE AGOSTO DE 2022

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA
Secretário(a)

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:4ED6C78A

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 263.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A MARIA CONCCEIÇÃO CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE CRATO NO PERÍODO DE 19/08/2022 À 19/08/2022 PARTICIPAREM DE FORMAÇÕES REGIONAIS MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 - MODULO III. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 17 DE AGOSTO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)

PORTARIA Nº 264.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JOCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE CRATO NO PERÍODO DE 19/08/2022 À 19/08/2022 PARTICIPAREM DE FORMAÇÕES REGIONAIS MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 - MODULO III. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 17 DE AGOSTO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)

PORTARIA Nº 265.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A FRANCISCA CORDELIA ACIOLI VIANA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE CRATO NO PERÍODO DE 19/08/2022 À 19/08/2022 PARTICIPAREM DE FORMAÇÕES REGIONAIS MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 - MODULO III. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 17 DE AGOSTO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)

PORTARIA Nº 266.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A VANEIDE AMARAL RODDRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE CRATO NO PERÍODO DE 19/08/2022 À 19/08/2022 PARTICIPAREM DE FORMAÇÕES REGIONAIS MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 - MODULO III. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 17 DE AGOSTO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)

PORTARIA Nº 267.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:
CONCEDER A LUCIANO GUIRLANDIA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE CRATO NO PERÍODO DE 19/08/2022 À 19/08/2022 TRANSPORTAR OS SERVIDORES PARA PARTICIPAREM DA FORMAÇÕES REGIONAIS MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 - MODULO III. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 17 DE AGOSTO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B330E219

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2022-GAB. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Excelso Supremo Tribunal Federal firmou entendimento acerca da atualização monetária da Base de Cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana por meio de Decreto,

CONSIDERANDO que a atualização da Base de Cálculo do IPTU que não exceda ao índice inflacionário anual de correção monetária constitui exceção aos Princípios da Legalidade e da Anterioridade Tributárias,

CONSIDERANDO que a última atualização da Base de Cálculo do IPTU se deu até o mês de junho de 2021, consoante Decreto nº 066, de 30 de julho 2021;

CONSIDERANDO que o índice inflacionário de correção monetária para o período compreendido entre os meses de junho de 2021 e julho de 2022, medido pelo IPCA/IBGE, é de 11,72% (onze inteiros e setenta e dois centésimos por cento),
DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no âmbito do Município de Cariús/CE, aplicando o índice inflacionário de correção monetária fixado pelo IPCA/IBGE para o período compreendido entre os meses de junho de 2021 e julho de 2022, medido pelo IPCA/IBGE, que é de 11,72% (onze inteiros e setenta e dois centésimos por cento), a incidir no exercício financeiro em curso.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:139FF2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME
DECISÃO R.H.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME
DECISÃO R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) ANA VITÓRIA ALCÂNTARA DE SOUZA (Inscrição nº 152), que versa sobre pleito de "Entrevista – Participação em todas as fases do certame – ausência do nome no resultado parcial".

Eis o breve relatório.

Uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital nº 006/2022-SME, passo a analisar o seu mérito.

Compulsando os autos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022-SME verifiquei que assiste razão à candidata recorrente no que se refere à sua regular participação em todas as fases do certame, razão pela qual o seu pleito merece acolhimento, devendo a Comissão Organizadora incluir o nome da candidata no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ela obtida sendo comprovado uma boa entrevista

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso interposto pelo(a) candidato(a) ANA VITÓRIA ALCÂNTARA DE SOUZA (Inscrição nº 152), devendo a Comissão Organizadora incluir o seu nome no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ela obtida.

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 17 de agosto de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:0A6F5F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME
DECISÃO R.H.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 - SME

DECISÃO
R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) Carlos Raymar Lopes Leite (Inscrição nº 86), que versa sobre pleito de "Entrevista – Participação em todas as fases do certame – ausência do nome no resultado parcial".

Eis o breve relatório.

Uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital nº 006/2022-SME, passo a analisar o seu mérito.

Compulsando os autos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022-SME verifiquei que assiste razão ao(à) candidato(a) recorrente no que se refere à sua regular participação em todas as fases do certame, razão pela qual o seu pleito merece acolhimento, devendo a Comissão Organizadora incluir o nome da candidata no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ele(a) obtida.

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso interposto pelo(a) candidato(a) CARLOS RAYMAR LOPES LEITE (Inscrição nº 86), devendo a Comissão Organizadora incluir o seu nome no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ele(a) obtida.

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 17 de agosto de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:A936C6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME – DECISÃO R.H.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME – DECISÃO R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) Antonia Alcilene Rodrigues Coelho (Inscrição nº 108), que versa sobre pleito de "Entrevista – Participação em todas as fases do certame – ausência do nome no resultado parcial".

Eis o breve relatório.

Uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital nº 006/2022-SME, passo a analisar o seu mérito.

Compulsando os autos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022-SME verifiquei que assiste razão à candidata recorrente no que se refere à sua regular participação em todas as fases do certame, razão pela qual o seu pleito merece acolhimento, devendo a Comissão Organizadora incluir o nome da candidata no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ela obtida.

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso interposto pelo(a) candidato(a) ANTONIA ALCILENE RODRIGUES COELHO (Inscrição nº 108), devendo a Comissão Organizadora incluir o seu nome no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ela obtida.

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 17 de agosto de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:9C8A1789

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME
DECISÃO R.H.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME
DECISÃO R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) Franciele de Oliveira Leite (Inscrição nº 32), que versa sobre pleito de "Entrevista – Participação em todas as fases do certame – ausência do nome no resultado parcial".

Eis o breve relatório.

Uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital nº 006/2022-SME, passo a analisar o seu mérito.

Compulsando os autos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022-SME verifiquei que assiste razão à candidata recorrente no que se refere à sua regular participação em todas as fases do certame, razão pela qual o seu pleito merece acolhimento, devendo a Comissão Organizadora incluir o nome da candidata no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ela obtida.
Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso interposto pelo(a) candidato(a) FRANCIELE DE OLIVEIRA LEITE (Inscrição nº 32), devendo a Comissão Organizadora incluir o seu nome no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ela obtida.

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 17 de agosto de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:D6537240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME
DECISÃO R.H.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 - SME

DECISÃO
R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) Francilane Santino Domingos (Inscrição nº 79), que versa sobre pleito de "Entrevista – Participação em todas as fases do certame – Resultado Parcial constando Não Comparecimento".

Eis o breve relatório.

Uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital nº 006/2022-SME, passo a analisar o seu mérito.

Compulsando os autos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022-SME verifiquei que assiste razão à candidata recorrente no que se refere à sua regular participação em todas as fases do certame, razão pela qual o seu pleito merece acolhimento, devendo a Comissão Organizadora incluir o nome da candidata no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ela obtida.

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso interposto pelo(a) candidato(a) FRANCILANE SANTINO DOMINGOS (Inscrição nº 79), devendo a Comissão Organizadora promover as devidas retificações no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ela obtida.

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 17 de agosto de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:DFFFC708

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME
DECISÃO R.H.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME
DECISÃO R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) Francisco José de Moura (Inscrição nº 09), que versa sobre pleito de "Entrevista – Participação em todas as fases do certame – ausência do nome no resultado parcial".

Eis o breve relatório.

Uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital nº 006/2022-SME, passo a analisar o seu mérito.

Compulsando os autos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022-SME verifiquei que assiste razão à candidata recorrente no que se refere à sua regular participação em todas as fases do certame, razão pela qual o seu pleito merece acolhimento, devendo a Comissão Organizadora incluir o nome da candidata no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ele(a) obtida.

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso interposto pelo(a) candidato(a) FRANCISCO JOSÉ DE MOURA (Inscrição nº 09), devendo a Comissão Organizadora incluir o seu nome no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ele(a) obtida.

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 17 de agosto de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador: A4DF76BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME
DECISÃO R.H.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME DECISÃO R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) Janaína Guedes Batista Ribeiro (Inscrição nº 72), que versa sobre pleito de "Análise de Capacidade Profissional – Reavaliação de Currículo e de respostas citadas na entrevista".

Eis o breve relatório.

Uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital nº 006/2022-SME, passo a analisar o seu mérito.

No que se refere à pretensão do(a) recorrente de reavaliação de currículo, cumpre esclarecer que o prazo recursal expirou decorridas 24h (vinte e quatro horas) da divulgação do resultado da análise de currículo, consoante prevê o Anexo V do edital do supracitado certame seletivo, aplicando-se ao caso o instituto da preclusão temporal.

Diante de tais constatações, há neste ponto que se julgar improcedente a peça recursal *sub oculli*, consoante entendimento consolidado do **COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, que impõe ao Administrador Público o respeito ao **Princípio da Vinculação ao Edital**:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL. LEI DO CERTAME. NOTIFICAÇÃO PESSOAL. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO. DESNECESSIDADE. ACÓRDÃO EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. I - Na origem se trata de mandado de segurança objetivando a nomeação/contratação em decorrência de processo seletivo simplificado de que participou a parte impetrante. No Tribunal a quo, denegou-se a segurança. II - **A jurisprudência desta Corte Superior é pacífica no sentido de que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame, vinculam tanto a administração como os candidatos participantes. Desse modo, o concurso público deverá respeitar o princípio da vinculação ao edital**. Nesse sentido: AgRg no REsp n. 1.307.162 / DF, Segunda Turma, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, julgado em 27/11/2012 ,DJe 5/12/2012; AgInt no REsp n. 1.630.371/AL, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 5/4/2018, DJe 10/4/2018. III - In casu, verifica-se que a exigência da observância do lapso de três dias para a prática de ato dentro do certame diz respeito apenas em relação à convocação e à entrega da documentação necessária à contratação. IV - No tocante ao curso de formação, o edital estabelece informações quanto ao curso de formação. O candidato deverá acompanhar o site ACADEJUC - http://www.sjc.sc.gov.br/acadjuc - onde será divulgado nos próximos dias o local e o período para a realização do curso. V - Quanto à mencionada previsão editalícia e sua observância pela administração pública, o Tribunal local assim se pronunciou (fls. 168-180): "(...) Por isso, não há dúvida de que o período de"carência de 03 dias úteis entre o ato de convocação e a data e horário de comparecimento do ato de convocação", previsto no subitem 7.1.1, do Edital do Processo Seletivo n. 003/2017/SJC, se restringe à convocação do candidato para a entrega da documentação necessária à contratação, vale dizer, o prazo de três (03) dias úteis é concedido, evidentemente, para que o candidato disponha de tempo hábil para reunir toda a documentação exigida para a formalização do contrato temporário, nada dispondo as normas editalícias acerca de idêntico prazo para o início do Curso de Formação. Aliás, nos termos do subitem 9.1, do referido Edital n. 003/2017/SCJ,"Após a entrega da documentação para a contratação, os (a) candidatos (a) serão convocados para o curso de formação iniciar, e"A data e Local para a realização do curso de formação serão divulgados no site www.sjc.sc.gov.br/acadejuc"(subitem 9.10, do Edital n. 003/2017/SJC). Na espécie, a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no dia 28/03/2018, publicou no sítio www.sjc.sc.gov.br/acadejuc, conforme determinado pelo subitem 9.10, do Edital n. 003/2017/SJC, o Informativo n. 004/2018/ACADEJUC, fixando "as regras gerais e prazos para o Curso de Formação Inicial para Agentes Penitenciários e Servidores do Quadro Técnico classificados nos Processos Seletivos dos Editais Nºs 010/2016, 019/2017, 022/2017, 003/2016, 003/2017,019/2017", e informou, ainda, que o Curso de Formação Inicial para os Agentes Penitenciários teria início no dia 02/04/2018 (...)" VI - Esta Corte Superior considera que a notificação pessoal do candidato no decorrer do concurso público apenas é exigida caso haja previsão editalícia expressa nesse sentido ou nas hipóteses em que haja transcorrido longo lapso temporal entre os atos do certame. Nesse sentido: REsp n. 1.645.213/RJ, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 7/3/2017, DJe 20/04/2017; RMS n. 47.159/SP, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 17/5/2016, DJe 25/5/2016.) VII - Em atenção ao parecer do d. Ministério Público Federal, na hipótese dos autos, não há previsão editalícia para a convocação pessoal para o início do curso de formação e, além disso, não há que se falar em lapso temporal considerável, uma vez que, como bem explicitado pela Corte de Origem: a) em 15/3/2018 o candidato compareceu ao local previsto, remetendo a documentação exigida; b) em 28/3/2018 foi publicado, no site oficial, informações quanto ao início do curso de formação; e c) em 2/4/2018, início do curso de formação. VIII - Desse modo, não há que se falar em direito líquido e certo a ser amparado por esta via mandamental. IX - Agravo interno improvido. (**STJ** - AgInt no RMS: 58798 SC 2018/0253714-4, Relator: Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 26/03/2019, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/03/2019).

Ademais, a Administração Pública não pode dispensar tratamento discriminatório ou privilegiado para candidato que olvidou o prazo recursal próprio para a reavaliação da análise de currículo em detrimento dos demais, que atentaram e cumpriram as regras do jogo, sob pena de violar o **PRINCÍPIO DA IGUALDADE** materializado no **art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil**, que prevê:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, **à igualdade**, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Assim, consagra-se a isonomia, princípio maior de direito, no âmbito da Administração Pública, como forma de se garantir o respeito aos princípios que a norteiam, mormente a impessoalidade e a moralidade, no que tange às formas de seleção de material humano para o serviço público.
No magistério de **Nagib Slaibi Filho**:

A exigência constitucional abrange, assim, o ingresso em cargo e em emprego público das Administrações direta e indireta de qualquer dos níveis federativos.É regra ou preceito constitucional, impondo competição para a investidura em cargo ou em emprego, em atenção aos princípios gerais insculpidos no caput do art. 37, este em conformidade com o Estado Democrático de Direito que se espera resultante dos princípios fundamentais e estruturantes constantes do Título I da Constituição. (SLAIBI FILHO, Nagib.Direito Constitucional. Rio de Janeiro: Forense. 2004. p. 759).

Por outra senda, no que se refere à súplica de reavaliação do desempenho do(a) candidato(a) recorrente na fase de entrevista do processo seletivo em tela, verificamos a ausência de qualquer

argumento concreto e específico na peça de irresignação que macule a pontuação aplicada pelo(a) entrevistador(a), razão pela qual entendo ser imperativa a sua manutenção, mormente diante da ausência de qualquer irregularidade ou vício.

Por todo o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pelo(a) candidato(a) JANAÍNA GUEDES BATISTA RIBEIRO (Inscrição nº 72), mantendo incólume neste ponto o resultado parcial divulgado, que deve ser convertido em resultado final.

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 17 de agosto de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:B211065D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME
DECISÃO R.H.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME DECISÃO R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) Maria Laélia Ferreira dos Reis (Inscrição nº 144), que versa sobre pleito de "Entrevista – Participação em todas as fases do certame – Resultado Parcial constando Não Comparecimento".

Eis o breve relatório.

Uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital nº 006/2022-SME, passo a analisar o seu mérito.

Compulsando os autos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022-SME verifiquei que assiste razão à candidata recorrente no que se refere à sua regular participação em todas as fases do certame, razão pela qual o seu pleito merece acolhimento, devendo a Comissão Organizadora incluir o nome da candidata no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ela obtida.

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso interposto pelo(a) candidato(a) MARIA LAÉLIA FERREIRA DOS REIS (Inscrição nº 144), devendo a Comissão Organizadora promover as devidas retificações no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ela obtida.

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 17 de agosto de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:09A3C86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME
DECISÃO R.H.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 - SME

DECISÃO
R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) RAIMUNDO GILMAR SOBRINHO (Inscrição nº 85), que versa sobre pleito de "Entrevista – Participação em todas as fases do certame – ausência do nome no resultado parcial".

Eis o breve relatório.

Uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital nº 006/2022-SME, passo a analisar o seu mérito.

Compulsando os autos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022-SME verifiquei que assiste razão ao(à) candidato(a) recorrente no que se refere à sua regular participação em todas as fases do certame, razão pela qual o seu pleito merece acolhimento, devendo a Comissão Organizadora incluir o nome da candidata no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ele(a) obtida.

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso interposto pelo(a) candidato (a) RAIMUNDO GILMAR SOBRINHO (Inscrição nº 85), devendo a Comissão Organizadora incluir o seu nome no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ele(a) obtida.

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 17 de agosto de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:9E5F77B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME
DECISÃO R.H.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME DECISÃO R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) RAIMUNDO GILMAR SOBRINHO (Inscrição nº 85), que versa sobre pleito de "Entrevista – Participação em todas as fases do certame – ausência do nome no resultado parcial".

Eis o breve relatório.

Uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital nº 006/2022-SME, passo a analisar o seu mérito.

Compulsando os autos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022-SME verifiquei que assiste razão ao(à) candidato(a) recorrente no que se refere à sua regular participação em todas as fases do certame, razão pela qual o seu pleito merece acolhimento, devendo a Comissão Organizadora incluir o nome da candidata no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ele(a) obtida.

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso interposto pelo(a) candidato (a) RAIMUNDO GILMAR SOBRINHO (Inscrição nº 85), devendo a Comissão Organizadora incluir o seu nome no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ele(a) obtida.

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 17 de agosto de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:7F42AAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 – SME
DECISÃO R.H.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 - SME

DECISÃO
R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) Rosilange da Silva Máximo (Inscrição nº 108), que versa sobre pleito de "Entrevista – Participação em todas as fases do certame – ausência do nome no resultado parcial".

Eis o breve relatório.

Uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital nº 006/2022-SME, passo a analisar o seu mérito.

Compulsando os autos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022-SME verifiquei que assiste razão à candidata recorrente no que se refere à sua regular participação em todas as fases do certame, razão pela qual o seu pleito merece acolhimento, devendo a Comissão Organizadora incluir o nome da candidata no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ela obtida.

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso interposto pelo(a) candidato(a) ROSILANGE DA SILVA MÁXIMO (Inscrição nº 34), devendo a Comissão Organizadora incluir o seu nome no resultado final, cuja colocação será definida a partir da pontuação por ela obtida.

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 17 de agosto de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:4FEF5DAA

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor João Harle Satiro de Souza torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00402, localizado sítio Três Irmãos, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 12 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:650401D5

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Edileide Sousa Francelino da Silva torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00403, localizado sítio Poço, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 12 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:2CEB4B5F

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00404, localizado distrito de São Sebastião, Cariús – CE, referente a construção de um Centro Educacional Infantil para a atividade de Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 12 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:862555F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/TP

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Catunda-CE comunica aosinteressados que no dia 05 de setembro de 2022, às 09h, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preçosnº 007/2022/TP, cujo objeto é a Contratação deserviços técnicos especializados em arquitetura e engenharia civil, para elaboração de projetos técnicos, peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas, memorial de cálculo, BDI, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, acompanhamento e fiscalização de obras, junto às diversas unidades administrativas do município de Catunda-CE. O edital completo estará disponível através dos sites:licitacoes.tce.ce.gov.br,catunda.ce.gov.br/licitacao.phpe no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda-CE, 17 de agosto de 2022.

RAIMUNDO FARIAS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Raimundo Farias Pereira
Código Identificador:6D9B270A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 521/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NA CIRCUNSCRIÇÃO DO

MUNICÍPIO DE CHAVAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais e com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2022, fundamentando-se nos termos do §9º do art. 198 da Constituição Federal da Republica do Brasil, acrescido da Emenda Constitucional nº 120/2022 e do indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, bem como o que reza a Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Parágrafo Único – nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, o valor previsto no *caput* deste artigo fica condicionado aos termos da Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022, emitidas pelo Ministério da Saúde, bem como pela efetiva realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao município, destinados ao pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) de responsabilidade da união, com dotação própria e exclusiva.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 17 de Agosto de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2022.08.17

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 521/2022 DE 17/08/2022**, que **"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 17 dias de Agosto de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:829F4F56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2022.07.27.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**– Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE;** https://bnc.org.br/**;** https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br/ – Data de Abertura: **31/08/2022** – Horário: **08H30M** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:FD498A96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
ABONO PECUNIARIO DE FERIAS

PORTARIA Nº. 39010722/2022.

CONCEDER Abono pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). **MARIA CLECIA DA PENHA SENA,** brasileira, casada(a), portadora do RG nº 2001007002830 – SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 006.079.583-24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de prestador(a) de serviços (contratada), referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022 – (menos) 10 dias, convertendo um terço em **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:21EEA417

GABINETE DO PREFEITO
ABONO PECUNIARIO DE FERIAS

PORTARIA Nº. 40010722/2022.

CONCEDER abono pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). **PEDRO JEFFERSON PEREIRA DA COSTA**, brasileiro(a), portador do RG nº. 2007029148969, SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 056.701.583-18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Diretor de Almoxarifado e Patrimonio, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022 – (menos) 10 dias, convertendo um terço em **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D3ED3A83

GABINETE DO PREFEITO
ABONO PECUNIARIO DE FERIAS

PORTARIA Nº. 41010722/2022.

CONCEDER abono pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). ao Sr. **RAIMUNDO LAURISMUNDO VELOSO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 2008098090751, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 346.410.503-25, lotado na Secretária de Administração e Finanças, exercendo o cargo efetivo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022 – (menos) 10 dias, convertendo um terço em **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F65C8CB8

GABINETE DO PREFEITO
ABONO PECUNIARIO DE FERIAS

PORTARIA Nº. 42010722/2022.

CONCEDER abono pecuniáriode Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). a Sra. **RAIS BARBOSA DA SILVA,** brasileira, solteira, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 2007716346-4, SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 605.547.983-44, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 09/02/2021 a 08/02/2022 – (menos) 10 dias, convertendo um terço em **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:60C4E5B8

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 34010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). Sra. **IVAN ALVES DA COSTA,** brasileiro(a), solteiro, servidor(a) público(a) municipal, regularmente inscrita no RG nº. 97029032523, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 767.462.913-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de vigia, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 06/04/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:6CD8297D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 33010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). Sra. **MARIA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA,** brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, regularmente inscrita no RG nº. 9602944695, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.381.323-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem, referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 03/05/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9668BAB6

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 32010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). **EDUARDA DE SOUSA LOBO,** brasileiro(a), casada(a), servidor(a) pública, portador(a) do RG nº. 2001034005292, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 036.478.873-90, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetivo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 18 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:18FD9FB8

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 31010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). **EDLANIA MARIA HOLANDA VALDEVINO,** brasileiro(a), solteiro(a), servidor(a) pública, portador(a) do RG nº. 132217587, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 326.261.853-53, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9F47E87B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 30010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). **DAYANE FERNANDES DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), solteiro(a), servidor(a) pública, portador(a) do RG nº. 20077179042, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 054.575.093-89, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo comissionado de Diretor de Núcleo, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:0438D728

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 29010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). **ELIZABETE PEREIRA DE LIMA,** brasileiro(a), solteiro(a), servidor(a) pública, portador(a) do RG nº. 187375989, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 423.484.393-87, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 18 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:69815FE0

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 28010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). **FRANCILDO BERNARDINO DA SILVA,** brasileiro(a), casado(a), servidor(a) pública, portador(a) do RG nº. 23846871, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 124.419.168-07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/HG, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C6CA2B18

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 27010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). **JOSIANE ALVES PEREIRA,** brasileiro(a), casado(a), servidor(a) pública, portador(a) do RG nº. 99029292238, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 001.763.493-83, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Saúde Paulo Sarasate, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:4F884124

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 26010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). **LUIZA MONTEIRO DE SOUSA SILVA,** brasileiro(a), casado(a), servidor(a) pública, portador(a) do RG nº. 96029346511, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 858.223.883-53, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2ADDDBF9

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 26010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). **LUIZA MONTEIRO DE SOUSA SILVA,** brasileiro(a), casado(a), servidor(a) pública, portador(a) do RG nº. 96029346511, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 858.223.883-53, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:AC0720F8

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 24010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). **CICERA TATIANE DIAS,** brasileiro(a), solteiro(a), servidor(a) pública, portador(a) do RG nº. 96029343016, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 873.603.653-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Sede I, exercendo o cargo de Técnico de Saúde Bucal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 18 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:EEB7BCB7

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 23010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). **ANTONIO ANDERSON PEREIRA COSTA,** brasileiro(a), solteiro(a), servidor(a) pública, portador(a) do RG nº. 0000200716501, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 056.701.593-90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Diretor de Núcleo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:369923D5

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 22010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, Sra. **RITA MARIA PEREIRA NUNES,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 2341583-92, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 874.414.543-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C215A5FE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 21010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **RODRIGO EMERSON ANTERO SILVA**, brasileiro, servidor público, regularmente inscrito no RG nº. 2005034054997, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 035.178.623-63, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente de endemias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2B232697

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 20010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sr. **EVANDRO BENTO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da C.I. RG nº. 0200209804964, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 849.508.973-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/HG, exercendo o cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:FFFD77C2

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 19010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sr. **FRANCISCO HAILTON DE SOUSA,** brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da C.I. RG nº. 2002034090344, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 940.224.613-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/HG, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3EBA765D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 18010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sr. **JOEL LIBERALINO DE MENEZES FILHO,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da C.I. RG nº. 1927064-90, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 426.197.183-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A2BDD1DC

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 17010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **LIDIANE FERNANDES SILVA,** brasileira, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 96029335447, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 651.828.393-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de enfermagem, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:7FC10A39

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 16010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **MARIA ZULENE NERGINO LOBO,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 2003034042054, SSPDC-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 456.864.403.87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:29AB8F81

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 15010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **PEDRO JEFFERSON PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 2007029148969, SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 056.701.583-18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Diretor de Almoxarifado e Patrimonio, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1A6F41A2

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 14010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **MARIETA GOMES FERNANDES,** brasileira, desquitada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 0000236486592, expedida pela SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 758.006.083-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/HG, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B3D49A55

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 13010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **SALETE BERNARDINO,** brasileira, solteira, servidora pública, portadora da

C.I. RG nº. 0000187399589, expedida pela SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 387.608.863-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/HG, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:CA30825D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 12010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **SINEIDE BERNARDINO RODRIGUES,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 20077139040, expedida pela SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 904.817.633-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:260916C8

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 11010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **CICERA GOMES DE SOUSA,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 200109712361, expedida pela SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 809.494.103-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:EEE0F3B7

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 10010722/2022.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **CELIA MARQUES DE ARAUJO PEREIRA,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 200109712361, expedida pela SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 009.694.333-52, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/HG, exercendo o cargo efetiva de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B3BEACE2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.08.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a **REVOGAÇÃO** do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2022.07.08.1, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar na Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme justificativa fundamentada no processo e com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e ainda previsão contida no item 18.4 do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 17 de agosto de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:122CC1C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM – CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022** às **09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **1508.01/2022-SME/TP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O INTUITO DE ATUAÇÃO DIRETA, AFIM DE SOLUCIONAR RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES APONTADAS PELO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EM OBRAS DISTINTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6CC9F0C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022- SMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SMS – Objeto: Prestação de serviços complementares médicos especializados para atendimento aos usuários do sistema único de saúde no Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga, junto a Secretaria de Saúde Municipal de Frecheirinha, contidos no Projeto Básico e anexos do Edital de Chamamento público nº 003/2022. Fundamentação Legal: *caput* do Ar. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações e no credenciamento nº 003/2022. Contratada: **PLURALMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ sob o nº 39.972.636/0001-30, Valor Global **R$ 2.650.080,00(dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e oitenta reais**). Dotação orçamentaria :1102.10.302.0181.2.095 /3.3.90.39.00-1600000000.

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA.
Sec. de Saúde-
Contratante;

Frecheirinha-Ce, 15 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:83AC71C5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022081701

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 022.08.15.01– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, através da Secretaria de Saúde. CONTRATADA: PLURALMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 39.972.636/0001-30. **Objeto: Prestação de serviços complementares médicos especializados para atendimento aos usuários do sistema único de saúde no Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga, junto a Secretaria de Saúde Municipal de Frecheirinha,** contidos no Projeto Básico e anexos do Edital de Chamamento público nº 003/2022. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 001-2022- SMS. Fundamentação Legal: *caput* do Ar. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações e no credenciamento nº 003/2022, Valor Global **R$ 2.650.080,00(dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e oitenta reais**). Dotação orçamentaria :1102.10.302.0181.2.095 /3.3.90.39.00-1600000000.Prazo de Vigência do contrato será de 12(doze) meses. Data da assinatura:

Frecheirinha/Ce, 15/08/2022.

SIGNATÁRIOS: Ana Célia Oliveira Silva- Sec. Municipal de Saúde e o Sr. Luiz José de Lima Neto- **PLURALMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** .

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:85458C5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 868/2022

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído nas escolas públicas da rede municipal de Groaíras o Fornecimento de Absorventes Higiênicos.

Parágrafo único. O Projeto a que se refere o *caput* deste artigo consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes de baixa renda em período menstrual, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º. A presente Lei engloba políticas intersetoriais do Município, a saber:
I - Secretaria da Assistência e Desenvolvimento social, responsável pela seleção das estudantes beneficiadas, atentando-se aos critérios estabelecidos nesta lei;

II - Secretaria da Educação Básica, responsável pela distribuição dos absorventes;

Art. 3º. São critérios para concessão gratuita de absorventes higiênicos nas escolas públicas:

I - Estar a estudante devidamente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, comprovado pelo Número de Identificação Social- NIS;

II - Realizar o cadastro específico no Centro de Referência e Assistência Social- CRAS, atentando-se ao requisito estabelecido no inciso I deste artigo;

Art. 4º. A aquisição dos absorventes higiênicos pode ocorrer por meio de compra, doação ou outras formas, como parcerias e/ou convênios entre órgãos públicos, sociedade civil, organizações não governamentais e iniciativa privada.

Art. 5º. As despesas com a execução das ações previstas nessa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, observados os limites de

movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual da Secretaria Municipal da Educação- SME.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 17 de agosto de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A3D25625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEARÁ DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 848/2022 (LEI AUTORIZATIVA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através da delegação a ser conferida ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SALGADO** e ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL BACIA HIDROGRÁFICA ACARAÚ E COREAÚ, E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS**, nos termos da **Lei Municipal nº 848 de 23 de fevereiro de 2022,** mediante Acordo de Cooperação a ser firmado com a referida organização da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014,

D E C R E T A:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º. Este Decreto define e estabelece normas e procedimentos para operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município

Parágrafo Primeiro: A delegação dos serviços de que trata o *caput* será formalizada mediante Acordo de Cooperação com a associação multicomunitária e suas associações filiadas, com observância ao disposto na Lei Municipal nº **848/2022,** e, especialmente, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Parágrafo Segundo: A associação multicomunitária (**SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL)** firmará **"Termo de Atuação em Rede**" **com as associações comunitárias filiadas, que passará a** integrar o Acordo de Cooperação de que trata o parágrafo primeiro, **para fins de consecução do seu objeto.**

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – titular do serviço: o Município de **Groaíras/CE**, poder autorizante da realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela associação multicomunitária e suas filiadas, nas localidades de pequeno porte;

II - organização da sociedade civil (OSC): entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

III – associação multicomunitária (OSC): é o **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL** entidade que congrega as associações comunitárias de determinada Bacia Hidrográfica, de direito privado e sem fins econômicos, que adota por diretriz o desenvolvimento e o fortalecimento do modelo de gestão associativa e compartilhada na realização de ações e serviços de saneamento rural;

IV – associações filiadas (OSC): são as associações comunitárias de representação das comunidades rurais locais, de direito privado e sem fins econômicos, constituída na forma da lei e devidamente inscrita nos quadros associativos do **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL** da Bacia Hidrográfica correspondente**;**

V – localidades rurais ou de pequeno porte: comunidades preponderantemente ocupadas por população de baixa renda, onde o modelo de concessão de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

VI – operadores e prestadores de serviços de saneamento rural nas localidades de pequeno porte: associação multicomunitária (SISAR **BAC**) e suas filiadas;

VII - acordo de cooperação: instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - chamamento público: procedimento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

IX - plano de trabalho – instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, componente anexo ao Acordo de Cooperação, que estabelece ações, cria parâmetros e estabelece diretrizes concernentes aos serviços de saneamento básico nas comunidades rurais;

X – prestação de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação.

XI – sistema de abastecimento de água: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações;

XII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde

XII – sistema de esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

XIV – regulação: atividade de normatização, mediação, definição de tarifas, fiscalização e controle dos serviços de interesse público, realizadas por entidade dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;

XV - entidade reguladora – entidade cuja atribuição, dentre outras, é a de editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

XVI – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos;

XVII – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço de saneamento básico rural deve ser operado pela associação multicomunitária e suas filiadas;

XVIII – custos dos serviços: preços a serem pagos pelos usuários pela utilização dos serviços;

XX – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE

Art. 3º. À gestão, à operação e à execução das ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de responsabilidade privada nas comunidades rurais deste Município, aplicam-se os princípios, conceitos, padrões de potabilidade, hipóteses de interrupção, regulação e fiscalização, política tarifária, revisão e reajuste de tarifas previstos na legislação atinente à matéria, em especial o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 e Lei Municipal nº **848/2022.**

§ 1º - A atuação do **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL (SISAR BAC)** fica condicionada ao compartilhamento da gestão e operação das ações de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com uma ASSOCIAÇÃO FILIADA, regularmente constituídas na forma da lei e legalmente filiada ao SISAR **BAC;**

§ 2º - A responsabilidade da associação multicomunitária (SISAR) no que se refere ao controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para o consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 3º - A associação multicomunitária e suas associações filiadas locais, conjuntamente, devem informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art 4º – Para a celebração do Acordo de Cooperação com as organizações da sociedade civil objetivando a gestão, a operação e a prestação de serviços de saneamento rural em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, **será inexigível a realização do procedimento de chamamento público**, de acordo com a previsão disposta no art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e, ainda, a autorização para delegação de tais serviços ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ACARAÚ E COREAÚ** e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS conferida pela Lei Municipal nº 848/2022.

Art. 5°. Obrigatoriamente, o Acordo de Cooperação, terá como cláusulas essenciais:

I- a descrição do objeto pactuado;

II- as obrigações das partes;

III- a vigência e as hipóteses de prorrogação;

IV- a obrigação de prestar contas das ações e serviços realizados, com definição de forma, metodologia e prazos, a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;

V- a obrigatoriedade, quando o encerramento da delegação, da restituição ao Município de todos os bens e infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VI- a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação imotivada, de modo a evitar sua descontinuidade;

VII- o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente às atividades desenvolvidas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII- a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias;

X- a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;

XI- a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XII- a responsabilidade exclusiva do SISAR **BAC** e suas Filiadas pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO

Art. 6º. O Planejamento respeitará o que se encontra estabelecido no Plano Regional de Saneamento Básico, cujas disposições prevalecerão sobre aquelas constantes dos Planos Municipais, quando existirem, nos termos do art. 17 da Lei nº 11.445/2007, com a nova redação conferida pela Lei nº 14.026/2020.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º. O exercício da função de regulação e fiscalização dar-se-á conforme estabelecido no art.5º da Lei Municipal **848/2022**.

Art. 8º. Além daqueles fixados na legislação federal e estadual, são objetivos da regulação e fiscalização: garantir que os preços dos serviços de saneamento básico nas localidades rurais ou de pequeno porte assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro de sua utilização, como a modicidade de seus valores, mediante mecanismos

que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

§ 1º- A estrutura de rateio de custos inicial constará como anexo no Acordo de Cooperação.

§ 2º- As revisões da estrutura de rateio de custos deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária da associação comunitária.

§ 3º- Após aprovação da estrutura de rateio, os novos valores deverão ser comunicados à Agência Reguladora.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os bens públicos vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relacionados a este Decreto, reverterão ao Município, após o prazo estabelecido na Lei Municipal, neste Decreto e no Acordo de Cooperação, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, bem como a imediata assunção do serviço pelo poder autorizante, realizando-se, após os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

§ 1º- Será de responsabilidade conjunta do Município, do SISAR **BAC** e de suas associações filiadas, a elaboração do inventário físico/financeiro de que trata o caput deste artigo, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação.

§ 2º- O inventário físico/financeiro dos bens públicos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá integrar o Acordo de Cooperação como anexo.

§ 3º- Os investimentos realizados pelo SISAR **BAC** e/ou suas associações filiadas deverão ser registrados em relatórios anuais, que serão apresentados ao representante do executivo municipal e à Agência reguladora.

§ 4º- Os investimentos de que trata o parágrafo anterior constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, caso ocorra à extinção da autorização específica **antes do prazo de 30 (trinta) anos conforme previsto na Lei Municipal 848/2022, e nas condições estabelecidas em seu art. 4º, § 1º, bem como no Acordo de Cooperação.**

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **GROAÍRAS/CE**, aos nove dias do mês de agosto de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras- CE

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3286CF86

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 057/2022SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. LUIS CARLOS GUEDES DA SILVA, com CPF: 134.055.627-83, e RG: 223727678, função Chefe do Posto de Identificação da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do Município, meia diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 18 de Agosto de 2022 junto ao posto estadual da PEFOCE que fica situado na unidade VAPT – VUPT ANTONIO BEZERRA em Fortaleza – CE. A viagem tem como objetivo conduzir as demandas relativas ao posto físico municipal de emissão de RG's. Administrativo estratégico em Assistência Social; Elemento: 3.3.90.14.00 – Diárias Civil e Fonte: 1500 – Recurso Ordinário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 16 de Agosto de 2022.

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:AEC7041A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 058/2022SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. ISRAEL PAIVA CAVALCANTE, com CPF: 046.670.943-97, e RG: 2009099017746, função motorista, meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 18 de Agosto de 2022 junto ao posto estadual da PEFOCE que fica situado na unidade VAPT – VUPT ANTONIO BEZERRA em Fortaleza – CE. A viagem tem como objetivo conduzir as demandas relativas ao posto físico municipal de emissão de RG's. Gerenciamento Administrativo estratégico em Assistência Social; Elemento: 3.3.90.14.00 – Diárias Civil e Fonte: 1500 – Recurso Ordinário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 16 de Agosto de 2022.

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FAA2992F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 02/2022 SADS

LISTA E HORARIO DE ENTREVISTAS – DIA 18/08/2022
EDITAL 02/2022 SADS

CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	HORARIO
Francisco Igor Costa Paiva	09:30
Graziele Jeronimo Rodrigues	10:00
Monielle Sousa Lira	10:30

LOCAL DA ENTREVISTA : RUA LOURENÇO GUIMARAES, 53 – PAULO MALAQUIAS, GROAIRAS

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1F2C8C56

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 213/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 18 de Agosto de 2022, para transportar o paciente Edson Teixeira Lino para Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar, em Fortaleza- CE. **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 17 de Agosto de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C7B1321A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Esporte e Lazer – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/110822/01/SESPORT – Objeto: Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Guaraciaba do Norte-Ce. – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bnc.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp? vEMP_CNPJ=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 15H00M – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: 01/09/2022 – Horário: 09h00m – Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:33674EEB

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº DP/030822/01/SEDUC – Objeto: Prestação dos serviços de formação presencial para funcionários e atores municipais da educação, a ser realizada conforme temas em grupos, de modo a proporcionar melhor entendimento dos assuntos abordados afetos aos programas e sistemas do FNDE, junto à Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Favorecida: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.803.108/0001-31 – Valor Global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18 –

EMANOEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6CAD6D64

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Cesario de Oliveira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sitio Guarani.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

05 de agosto de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:B6A334F5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Manoel Cicero de Paiva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro - sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sitio/Distrito Córrego.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

05 de agosto de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:39B6048E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria de Fatima Saraiva de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (bovinocultura – reforma de cerca)**, localizado no sitio/Distrito Córrego.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

01 de agosto de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:D0949632

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Salomé Martins Gomes requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (suinocultura – reforma de pocilga)**, localizado no sitio/Distrito Martinslândia.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

16 de agosto de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:65827F88

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Teixeira Pereira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (bovinocultura – reforma de cerca)**, localizado no sitio/Distrito Descoberta.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

05 de agosto de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:3735ADE0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisca Solielândia Lino Veras Leitão requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (bovinocultura – reforma de curral)**, localizado no sitio/Distrito Morrinhos Novos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

16 de agosto de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:379D56B7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Sousa do Nascimento Lima requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro - sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sitio/Distrito Riacho Fundo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

16 de agosto de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:B8881D71

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Jose Maria Bezerra Lima requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro - sem uso de agrotóxico (cultivo de banana)**, localizado no sitio/Distrito Riacho Fundo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

16 de agosto de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:3B21709B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Cicero Vicente da Silva requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (suinocultura – reforma de pocilga)**, localizado no sitio/Distrito Lagoa dos Silvanos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

16 de agosto de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:AA274026

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco das Chagas Ribeiro de Sousa requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sitio/Distrito Guarani.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

14 de agosto de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:B8E32A03

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Rosa Alves Bezerra requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (avicultura – reforma de aviário)**, localizado no sitio/Distrito Martinslândia.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

08 de agosto de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:D3FA5151

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Ferreira de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto de irrigação - sem uso de agrotóxico (cultivo de banana e abacate)**, localizado no sitio/Distrito Limoeiro dos Pompeus.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

08 de agosto de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:6492FC3A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Jocilene Alves de Oliveira requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (bovinocultura – reforma de cerca)**, localizado no sitio/Distrito Boqueirão.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

14 de agosto de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:83A10C18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PESRP011/2022-SASPM

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PESRP011/2022-SASPM. A Comissão de Pregão desta municipalidade, localizada na Travessa João de Almeida, 592, Centro, torna público o **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº PESRP011/2022-SASPM**,cujo objeto é ***Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Cestas Básicas a serem distribuídas as famílias e pessoas em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social no município de Ibaretama-CE, conforme condições do Edital e seus Anexos*.** A sessão Pública se **realizará no dia 31 de agosto de 2022 às 09h30min**. Início de Cadastramento das Propostas de Preços: **a partir de 19/08/2022** até o dia **31/08/2022 às 09h00min (horário de Brasília)**; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.bll.org.br.

Ibaretama/CE, 17 de agosto de 2022.

RAFAEL COSTA MARTINS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:0F4FD62D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO SOB Nº CRP 2022.08.10.01-DIV

O Pregoeiro do Município de IBARETAMA/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de despesas do Fundo Geral, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO SOB Nº CRP 2022.08.10.01-DIV - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Fundamento Legal: Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 c/c artigo 15, da Lei 8666, de 21/06/1993, para o Registro de preços visando à aquisição de material permanente e equipamentos de informática para atender as necessidades de diversas unidades administrativas do Fundo Geral, em favor da empresa em favor das empresas detentoras: ANTÔNIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO-ME, CNPJ: 19.831.793/0001-19 Valor total: R$ 336.625,35 (Trezentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte cinco reais e trinta e cinco centavos), representada pelo Sr. Antônio Flavio Silva Nascimento, Representante legal, portador do CPF nº 036.035.943-47 e MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, CNPJ: 02.347.734/0001-77 Valor total: R$ 26.954,44 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), representada pelo Sra. Mayane Cibelli de Oliveira Assunção, Sócia Administradora, portador do CPF nº 017.720.013-84. Com prazo para contratação até 31 de dezembro de 2022 e nas condições constante na Ata de Registro de Preços e do Processo Licitatório mencionado, De acordo com dotações orçamentárias e Declaração de Adesão.

IBARETAMA/CE, 17 DE AGOSTO DE 2022.

RAFAEL COSTA MARTINS -
Pregoeiro do Município de Ibaretama.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:4F112E8E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA SIMPLIFICADA

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 003/2022 PROC. IMFLA 005/2019
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente LICENÇA SIMPLIFICADA para Pousada e Restaurante Barraca do Francisco, inscrito no CNPJ n°: 04.895.381/0001-75, para atividade de Pousada, de responsabilidade de Maria Marineide da Silveira Braga, estando o empreendimento localizado em Praia de Barreiras, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:068D145A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - TP

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – A PrefeituraMunicipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº 002/2022- **TP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CEARÁ, DE ACORDO COM AS NORMAS NBPCASP, PARA REALIZAÇÃO DE CONCILIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA E, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, EMISSÃO DE ARQUIVOS PARA O SIM, LIVRO DE REGISTROS DE BENS, LIVRO DE PATRIMÔNIO, LIVRO INVENTÁRIO E TERMOS DE RESPONSABILIDADE PELO O USO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ICÓ-CE, tipo menor preço por lote, com data de abertura marcada para o dia 05 de Setembro de 2022, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.

Icó/CE, 17 de Agosto de 2022.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:121869AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.20.01-PMI-SEINFRA. Para Contratação de empresa especializada em obras, para construção de uma praça no Sítio Barra, município de Iguatu/CE, de conformidade com o projeto em anexo. Data da Sessão: 02 de setembro de 2022, a partir da 08:00hr. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:6F750C56

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – ATRÁVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR-SECES. INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.810.468/0001-90. **EXTRATO DO CONTRATO** Nº 2022.07.15.01-PMI-SECES. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022.07.08.01/PMI-SECES. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLAGEM DE OUTDOOR, PARA PUBLICIDADE DE INFORMAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO. DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR-SECES, DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 24, INCISO II, C/C AO ART. 23, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATADA:** FRANCYÊULLER PEREIRA DE MENEZES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 072.547.693-10. VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2022. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Nº. 0901.12.122.0058.2.031 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) NOS **ELEMENTO DE DESPESA** Nº. 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA). **SIGNATÁRIO:** MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR-SECES (CONTRATANTE).

IGUATU (CE) 15 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5411DB7B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (CE), ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR-SECES**. NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DA PASTA, A SENHORA MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO **PROCESSO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO: 2022.08.09.01-PMI-SECES**, NA FORMA A SEGUIR: **INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CNPJ Nº 07.810.468/0001-90, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR, CNPJ Nº 14.790.822/0001-28, DENOMINADA. **FAVORECIDOS:** MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI-ME, inscrito no CPNJ nº 08.830.347/0001-73. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, inciso I, da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento da coleção de livros SOU DA PAZ, e coleção FLUIR DAS EMOÇÕES, para Ensino Fundamental II, da rede municipal de Ensino de Iguatu-CE, tudo conforme especificação e condições contidas no Termo de Referência. **DO VALOR:** R$ 1.153.920,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 0901-12.361.0022.2.042 (Desenvolvimento e Manut. das Atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%), elemento de despesa n.º 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVE
Secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES.

IGUATU-CE, 16 DE AGOSTO 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A73B1CEA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1694/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.643 de 10 de janeiro de 2019, na Lei Nº 2.658, de 13 de março de 2019 e no Decreto Nº 15, de 20 de março de 2019, RESOLVE, CONCEDER, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao Servidor RUBENILDO CADEIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Motorista, matrícula n° 20136, lotado na Secretaria de Governo – SEGOV, com efeitos a partir de 02 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:5338CE54

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1963/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a JESSICA COSTA FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº: 039.739.493-44 RG Nº: 2006034032657 e matrícula Nº: 36919 servidora em cargo de provimento efetivo de PEB II Ciências, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:3D3B31FC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2124/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor LUCIANO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 034.448.293-61 e RG Nº: 2006029056541, matrícula Nº: 64332, do cargo de provimento em comissão Secretário de Transporte e Logística – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data 10 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:F617E385

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2125/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR o senhor LUCIANO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 034.448.293-61 e RG N°: 2006029056541, ocupante de cargo de provimento efetivo de Tratorista, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Transporte e Logística – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 11 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:51243749

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.740, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento, o Crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), criando as seguintes dotações:

0604.12 541 0005 1.167 – Energia Solar Fotovoltaica nas Escolas

Objeto: Suprir com energia solar fotovoltaica 14 escolas da rede pública municipal, quais sejam: Centro de Educação Infantil Tia Ceci – CEI, Centro de Educação Infantil Adelite – CEI, Centro de Educação Infantil Irisilva – CEI, Escola de Ensino Fundamental Ielda Fernandes, Escola de Ensino Fundamental Manoel Coelho, Escola de Ensino Fundamental Júlio Pinheiro, Escola de Ensino Fundamental Lucas Ferreira, Escola de Ensino Fundamental Júlio Cesar, Escola de Ensino Fundamental Josefa Clotilde, Escola de Ensino Fundamental Miguel Fernandes, Escola de Ensino Fundamental Gil Bastos, Escola de Ensino Fundamental Paulo Bastos, Centro Educacional Professor Antônio Barbosa Braga e Centro de Formação e Educação de Jovens e Adultos – CEFEJA.

Elemento de Despesa	Descrição	Fte. Recursos	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500000000	1.000,00
		1500100100	675.000,00
		1540000000	1.000,00
		1541000000	1.000,00
		1542000000	1.000,00
		1543000000	1.000,00

2503.18 541 0010 2.082 – Transferência para o Consórcio de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa	Descrição	Fte. Recursos	Valor – R$
3.3.71.70.00	Rateio p/Participação em Consórcio Público	1500000000	320.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320/64, quais sejam:

Excesso de Arrecadação: R$ 530.000,00
Anulação das seguintes dotações:
0604.12 361 0005 1.017 – Aquisição de Fardamento Escolar para Alunos da Educação Básica

Elemento de Despesa	Descrição	Fte. Recursos	Valor – R$
3.3.90.32.00	Material, Bens e Serviços para Distribuição Gratuita	150000000	150.000,00

2503.18 541 0010 2.082 – Transferência para o Consórcio de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa	Descrição	Fte. Recursos	Valor – R$
3.1.71.70.00	Rateio p/Participação em Consórcio Público	150000000	320.000,00

Art. 3º. A dotação ora criada poderá ser suplementada em até 70% (setenta por cento) do seu valor total, utilizando como fonte de recursos o previsto no § 1º, incisos II e III, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a ação ora criada no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a modalidade de aplicação do elemento de despesa 85 – Transferência por meio de Contrato de Gestão, criado pela Lei nº 1.683, de 21 de março de 2022:

De	Para
90 – Aplicações Diretas	50 – Transferências a Instituições Privadas

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 17 de agosto de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito Em Exercício Do Muncípio De Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5B8C65EB

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.741, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO ÚNICO DA LEI 1.728 DE 1º DE JULHO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei 1.728 de 1º de julho de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO (LEI Nº 1.728/2022)

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR – SALÁRIO BASE ATUAL	VALOR REAJUSTADO
FONOAUDIÓLOGO	40 horas semanais	R$ 1.212,00	R$ 2.011,52

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 17 de agosto de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito Em Exercício Do Município De Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FA07E49C

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.742, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"REVOGA A LEI 1.738 DE 26 DE JULHO DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA INTEGRAL DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A EMPRESA ENEL, DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, COM OBJETIVO COMUM DE VIABILIZAR A RELIGAÇÃO DO SISTEMA DE ADUTORA DA LOCALIDADE DE BARREIRAS, ZONA RURAL, IRAUÇUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE para efetuar o pagamento do valor integral da dívida existente perante a ENEL - Distribuição Ceará, no valor máximo de R$ 3.112,92(três mil cento e doze reais e noventa e dois centavos), tendo como finalidade a religação da adutora para abastecimento hídrico de toda a comunidade do Barreiras.

§1º. O Município de Irauçuba repassará à ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, o valor descrito no *caput* deste artigo, através de transferência bancária, diretamente na conta corrente de titularidade da ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE.

§2º. A transferência bancária deverá ser realizada no prazo máximo de 05(cinco) dias após a publicação da presente lei.

§3º. O Termo de Convênio, anexo único desta lei, terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a quitação integral do débito perante a ENEL, não podendo ser direcionado para outros fins.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com os atos necessários a adequação do orçamento para realizar a transferência bancária, nos termos no artigo 1º, §1º da presente lei, no valor máximo de R$ 3.112,92 (três mil cento e doze reais e noventa e dois centavos), criando elemento de despesa na seguinte dotação:

2501 20 605 00111 124 – Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Elemento Despesa	Discriminação	Fte. Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	3.200,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei os dispositivos em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 17 de agosto de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito Em Exercício Do Município De Irauçuba

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,com sede à Avenida Paulo Bastos, nº 1370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000, neste ato, representado por seu Prefeito em exercício,**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, inscrito no CPF sob o n.º 234.145.293-00, doravante denominado, **CONCEDENTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, IRAUÇUBA/CE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.681/0001-01, com sede na, Localidade de Barreiras, Zona Rural, Irauçuba, CE - CEP: 62620-000, neste ato representada por seu presidente, **LUÍS DAS CHAGAS DO VALE,**brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 716.224.463-72, portador de RG nº:620307-83, denominada **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, regendo-se o mesmo, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades dos convenentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo possibilitar o pagamento do valor integral de dívida existente perante a ENEL de titularidade da convenente, no valor máximo de R$ 3.112,92(três mil cento e doze reais e noventa e dois centavos) tendo como finalidade a religação da adutora para abastecimento hídrico de toda a comunidade do Barreiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE

A **ASSOCIAÇÃO** se obriga a:

Realizar o pagamento pontualmente do valor integral do débito;
Prestar contas da utilização da verba repassada, no prazo e na forma definidos neste convênio;
Disponibilizar, a qualquer tempo, as informações solicitadas pelo município ao qual é conveniada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

As obrigações do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

a) Efetuar a transferência bancária para conta corrente ou poupança de titularidade da convenente, para pagamento integral da dívida, no valor máximo de.
b) Fiscalizar a fiel execução do Convênio, mediante atuação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE REPASSE E DA LIBERAÇÃO DO RECURSO
O Município repassará em parcela única, por meio de transferência bancária em conta corrente ou poupança de titularidade da ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, a quantia máxima de R$.
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE** realizará prestação de contas, até o final da vigência do presente convênio, comprovando a quitação integral do débito, devendo a documentação ser entregue em 03 (três) vias.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento do objeto avençado pela ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTDOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE importará na resolução do presente instrumento, além de outras sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura até a quitação integral do valor do débito perante a ENEL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive quanto à redução ou ampliação do seu objeto, serão feitas mediante celebração de Termo Aditivo com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula deste Convênio serão dirimidas no Foro de Irauçuba-CE.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Irauçuba, _____ de _____ de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito Municipal

LUÍS DAS CHAGAS DO VALE
Presidente Da Associação Dos Assentados E Assentadas Do Assentamento Saco Verde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F029A05C

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.743, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO TÉCNICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES E INDICAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais será efetuado nos termos previstos nesta Lei; na Lei Municipal nº 583/2005, de 15 de julho de 2005; no inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação–PNE/2014-2024, Meta 19, Estratégia 19.2; no Inciso I, art. 14, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o "NOVO" FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 2º. O provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, no âmbito das Escolas Públicas Municipais, será efetuado nos termos previstos nesta Lei, mediante seleção pública simplificada, visando a composição do Banco de Gestores Escolares.

Art. 3º. Compete à Secretaria da Administração em consonância com a Secretaria da Educação, por meio de seu corpo técnico, ou através de contratação, convênio e/ou parceria com instituições com habilitação técnica e experiência em seleções públicas, elaborar o Edital que regulamentará a seleção mencionada no artigo anterior e adotar todas as medidas necessárias à formalização do processo seletivo.

Parágrafo único. O Edital da Seleção Pública Simplificada especificará as etapas e os procedimentos do certame, seguindo os parâmetros da presente Lei.

Art. 4°. A seleção descrita no artigo 2º desta Lei ocorrerá a cada 2 (dois) anos, sendo vedada sua realização no período compreendido entre os últimos três meses que antecedem as eleições municipais e a posse dos eleitos.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão nomeados para um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução na mesma unidade de ensino.

Art. 5º. São requisitos para concorrer aos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
II – estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
III – não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
IV – possuir graduação em licenciatura plena na área da docência e, no caso de diretor escolar, deverá comprovar pós-graduação na área de gestão/administração escolar, conforme Resolução Nº 460/2017, do Conselho Estadual de Educação-CEE.

Art. 6º. O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, porém, não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria da Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

§1° - Após a indicação da Secretaria Municipal da Educação, os candidatos aprovados serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal para os cargos de provimento em comissão.

§2º - Durante o exercício do cargo em comissão, poderão ocorrer avaliações periódicas do Núcleo Gestor das Escolas Públicas Municipais, para fins de aferir a eficiência no desempenho do serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.

§3° - O Prefeito poderá exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 7º. Ocorrendo a vacância no cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, o substituto será indicado pela Secretaria da Educação, dentre os aprovados para o Banco de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Quando o Banco de Gestores Escolares não dispuser de candidatos selecionados, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear profissional do magistério, observados os critérios estabelecidos no artigo 5° desta Lei, para ocupar o cargo em comissão pelo período remanescente.

Art. 8º. Todos os atos da Seleção Pública de que trata esta Lei serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Art. 9°. O Poder Público Municipal poderá regulamentar o disposto nesta lei por meio de Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria da Educação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-Ce, em 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:070E3535

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por seu Prefeito em exercício, o Sr. **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.
ANEXO ÚNICO:
SAUDE

N°	NOME
01	FERNANDA VITORIA AGUIAR GOMES

SDE

N°	NOME
01	LUIS WEDSON SOUSA BRANDÃO

Irauçuba/CE, 17 de agosto de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito Em Exercício Do Município De Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CAED7818

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nºs 2021.12.20.01 - SIPS, 2021.12.20.02 - SSP e 2021.12.20.03 - SEDUC, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2021.11.16.01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de locação de veículos destinados as diversas secretarias do município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA: I M C RODRIGUES TRANSPORTES, TURISMO & CONSTRUÇÕES EIRELI.
ASSINA PELA CONTRATADA: Ícaro Matheus Caetano Rodrigues.
CONTRATANTE: Secretarias da Educação, Inclusão e Promoção Social, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.
ASSINA PELA CONTRATANTE(RESPECTIVAMENTE): Alexsandra Braga de Sousa, Márcia Helena Santos Barreto, Francisco das Chagas Alves Filho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o acréscimo de preços por parte da contratante.

Irauçuba/CE, 02 de agosto de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA	*MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO*
Secretária da Educação	Secretária da Inclusão e Promoção Social
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO	
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9FDDFA47

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º e 2º (PRIMEIRO E SEGUNDO) ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nºs 2021.07.19.01 - SEDUC, 2021.07.19.02 - SIPS, 2021.07.19.03 - ADM, 2021.07.19.04 - CONTROL, 2021.07.19.05 - SDR, 2021.07.19.06 - SDE, 2021.07.19.07 - SSP, 2021.07.19.08 - SEJUV, 2021.07.19.09 - SEINFRA e 2021.07.19.10 - AMMAI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2021.03.23.01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de locação de veículos destinados as diversas secretarias do município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA: I M C RODRIGUES TRANSPORTES, TURISMO & CONSTRUÇÕES EIRELI.
ASSINA PELA CONTRATADA: Ícaro Matheus Caetano Rodrigues.
CONTRATANTE: Secretarias da Educação, Inclusão e Promoção Social, Administração, Controladoria Municipal, Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Autarquia Municipal de Meio Ambiente.
ASSINA PELA CONTRATANTE(RESPECTIVAMENTE): Alexsandra Braga de Sousa, Márcia Helena Santos Barreto, Maria Josiane Carneiro Braga, Natália Venâncio Calixto, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Francisco Antonio Rodrigues da Silva Junior, Francisco das Chagas Alves Filho, Ana Leila Facundo da Silva Alves, Marcos Thiago Ferreira da Silva e Francisca Dárlen Soares Sousa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 8º c/c artigo 57, inciso II da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o acréscimo de preços por parte da contratante.

Irauçuba/CE, 18 de julho de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA	*MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO*
Secretária da Educação	Secretária da Inclusão e Promoção Social
MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA	*NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO*
Secretária de Administração	Controladoria Municipal
JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO	*FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR*
Secretário Desenvolvimento Rural	Secretário de Desenvolvimento Econômico
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO	*ANA LEILA FACUNDO DA SILVA ALVES*
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA	*FRANCISCA DÁRLEN SOARES SOUSA*
Secretário de Infraestrutura	Autarquia Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2C58DDBC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.08.16.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS

ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.08.16.02. A AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação N° 2022.08.16.02**, cujo objeto é a **Contratação de instrutora para dar capacitação em customização, montar e acompanhar grupos produtivos, para produção, comercialização e geração de renda na área de customização do Município de Irauçuba - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br ou http://iraucuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: R$ 12.000,00 (doze mil reais), através do e-mail: compras@iraucuba.ce.gov.br, até as 17:00h do dia 23 de agosto de 2022 -

Irauçuba/CE, 17 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR,
Secretário de Desenvolvimento Econômico**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3C5616BA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO DÉCIMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.10.03.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nas localidades de Coité, Missi, e Sede do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Fausto dos Santos Filho. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de agosto de 2022.

Irauçuba - CE, 12 de agosto de 2022 **–**

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:26323553

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 077/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 12 de agosto de 2022, para participar de uma Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Augusta Brito, na Assembleia Legislativa, para tratar sobre solicitação de perfuração de poços para a Comunidade de Rancho do Povo, no município de Itaiçaba.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.1.031.0001.2.064 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 11 de agosto de 2022.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:04BB747E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 078/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador ROSEMBERGUE ALVES DE HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 12 de agosto de 2022, para participar de uma Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Augusta Brito, na Assembleia Legislativa, para tratar sobre solicitação de perfuração de poços para a Comunidade de Rancho do Povo, no município de Itaiçaba.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.1.031.0001.2.064 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 11 de agosto de 2022.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:0754AEDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 079/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora SHEILA PEREIRA DAMASCENO, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 12 de agosto de 2022, para participar de uma Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Augusta Brito, na Assembleia Legislativa, para tratar sobre solicitação de perfuração de poços para a Comunidade de Rancho do Povo, no município de Itaiçaba.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.1.031.0001.2.064 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba, 11 de agosto de 2022

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:E755A2D0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 080/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador JOSÉ RIBAMAR BARROS, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 12 de agosto de 2022, para participar de uma Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Augusta Brito, na Assembleia Legislativa, para tratar sobre solicitação de perfuração de poços para a Comunidade de Rancho do Povo, no município de Itaiçaba.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.1.031.0001.2.064 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 11 de agosto de 2022.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:B47FDFDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 081/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 12 de agosto de 2022, para participar de uma Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Augusta Brito, na Assembleia Legislativa, para tratar sobre solicitação de perfuração de poços para a Comunidade de Rancho do Povo, no município de Itaiçaba.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.1.031.0001.2.064 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 11 de agosto de 2022.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:5708BEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS SI-TP002/22

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA.A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 22/08/2022, às 09:00H, estará abrindo os envelopes contendo aspropostasde preços referentesàTOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/22, que objetiva a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE..17/08/2022.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:0B5943FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022071201-CULT

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal Cultura e Turismo, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, Fundo Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA E ATRAÇÕES DE PEQUENO PORTE REGIONAL ESTILO FORRÓ, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DOS FESTEJOS JUNINOS, JUNTO A SEC. DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: C V TOME SERVIÇOS - ME

Valor Global.....: R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, Fundo Municipal de Cultura.

JAGUARETAMA - CE, 12 de Julho de 2022

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C2566164

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022071801-ADM

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROC DE DADOS pelo valor de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, IMPLATAÇÃO E ORIENTAÇÃO VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL, JUNTO Á SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 18 de Julho de 2022

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:42F49A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022071801-ADM

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria de Finanças e Administração, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, IMPLATAÇÃO E ORIENTAÇÃO VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL, JUNTO Á SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

Contratado.....: RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROC DE DADOS

Valor Global.....: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Administração.

JAGUARETAMA - CE, 18 de Julho de 2022

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:21F5BDE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 02 / 2022 -GAB / SEDEST, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA O GESTOR DE PARCERIAS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, REFERENTE AO TERMO DE PARCERIA 01/2022, CELEBRADO ENTRE A SEDEST E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE JARDIM – APAE."

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST de Jardim, Estado do Ceará, Erica Lorena da Silva Pereira, no uso de suas atribuições legais e demais atribuições constitucionais.

CONSIDERANDO a todo aparato fornecido pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil e sua alteração dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar Tatiana de Oliveira, inscrita no CPF: 02446773362, portadora do RG: 44.278.038-2, cargo de Assistente Social da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, para a função de Gestora de Parcerias, celebradas entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST de Jardim/CE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardim – APAE.

Art. 2º - São atribuições do gestor:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução de parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim, 15 de agosto de 2022.

ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:F994AEEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022-SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022-SME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM-CE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, regido pelo Edital n° 001/2022-SME, de 05 de maio de 2022, bem como a necessidade do

preenchimento de vagas remanescentes após as contratações decorrentes das convocações anteriores, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, conforme resultado final homologado através da Portaria nº 3005001/22-SME, de 30 de maio de 2022, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário, sob a égide da Lei Municipal n° 387/2022, observados as seguintes condições:

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.1 Os candidatos indicados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida, no dia **15 de agosto de 2022**, das **09h00min às 12h00min**, na **Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jardim-CE**, localizada na **Rua Coronel Rocha, n° 211 - Centro, Jardim/CE, CEP 63290-000**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura da Processo Seletivo Simplificado.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo formalizado o contrato por tempo determinado e a lotação provisória somente dos candidatos aprovados que apresentarem a documentação completa prevista no Anexo II deste Edital de Convocação e no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

1.3 O prazo indicado no item 1.1 é improrrogável e o não comparecimento do classificado convocado no local, no dia e nos horários definidos implicará na renúncia tácita e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual o aprovado, podendo o Município de Jardim convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 DA CONTRATAÇÃO:
2.1 Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo II deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Jardim/CE, a previsão para início das atividades é o início do segundo semestre do ano letivo de 2022.

3 DA PUBLICAÇÃO:
3.1 A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Jardim-CE: <https://www.jardim.ce.gov.br/>, e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Jardim-CE, 12 de agosto de 2022.

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3112005/20-GP

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
58	CELINA GERALDO CRUZ	03,00
59	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	03,00
60	CICERA SOCORRO DA CONCEIÇÃO	03,00
61	ANA MARIA COSTA	03,00
62	CICERA JOELMA SIPRIANO DO NASCIMENTO	03,00
63	KARINA DE CALDAS OLIVEIRA	03,00
64	EDILIA MENDES DE OLIVEIRA NETA DE SOUZA	03,00
65	ROMERICA MARIA DA COSTA	03,00

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Fotocópia do Registro Geral de Identidade - RG;
b) Fotocópia do Cadastro Pessoa Física - CPF;
c) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) PIS ou PASEP;
e) Fotocópia do Comprovante de residência atualizado, com vigência máxima de 03 (três) meses;
f) Fotocópia do Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
g) Comprovante de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
h) Fotocópia do Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
i) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
j) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
k) Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos (quando houver);
l) Declaração que não exerce cargo público incalculável, conforme modelo do Anexo VI, do Edital n° 001/2022-SME, de 05 de maio de 2022;
m) Declaração que não exerce cargo público incalculável, conforme modelo do Anexo VII, do Edital n° 001/2022-SME, de 05 de maio de 2022.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:D2871B02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 82

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Raimundo Olímpio (CPF: 009.555.463-70)**, estaria **aposentado voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 1º de agosto de 2022, o servidor **Raimundo Olímpio (CPF: 009.555.463-70)**, Guarda Patrimonial, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, ao 17 (dezessete) dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:72DB6F0D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 20404012022– OBJETO: Execução de obras de construção de cobertura metálica na Quadra Esportiva do Distrito de Mumbaba de Baixo. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** Construtora Feitosa Eireli, (CNPJ: 14.283.887/0001-87), representada pelo seu proprietário, Sr. Aristides Campelo Borges Feitosa Freitas. **VALOR GLOBAL:** R$ 758.001,55 (Setecentos e cinquenta e oito mil, um real e cinquenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tomada de Preços nº 2040401/2022 e Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.452.0101.1.013.4490.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias após o prazo de execução, prorrogáveis. **DATA:** 10/08/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE.

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:A955008A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 34, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI – CE vem no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 2º, *caput*, da Resolução nº 29/2020,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Isaias de Santana, CPF/MF nº 666.286.103-06, para atestar, sem ônus para a Câmara, cumulativamente, o recebimento de Notas Fiscais de Prestação de Serviços e Assessorias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti - CE, 17 de agosto de 2022.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:9AB9FFD0

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 35, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI – CE, vem no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 2º, *caput*, da Resolução nº 29/2020,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Alex Barbosa Araújo, CPF/MF nº 082.613.173-58, para atestar, sem ônus para a Câmara, cumulativamente, o recebimento de Notas Fiscais, de Materiais de Consumo e Permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti - CE, 17 de agosto de 2022.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:AF165F7B

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 33, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alteração no inciso VI, da Portaria 16/2021, e adota outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 31, inciso IV, alínea *g* do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso VI da Portaria 16/2021, que trata da lotação dos servidores nos setores da Câmara Municipal:

VI – Setor de Almoxarifado: Francisco Alex Barbosa Araújo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 17 de agosto de 2022.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:9149AF43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 517/GP/2022

PORTARIA NO 517/GP/2022

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE-SELO UNICEF –MUNICÍPIO APROVADO- EDIÇAO 2021/2024.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E DE ACORDO COM A PORTARIA /GP/2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE SELO UNICEF - EDIÇÃO 2021/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado, com efeito, a partir de 12/08/2021, a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e do

Adolescente Selo UNICEF Município provado – Edição 2021/2024, conforme segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCÍLIA FURTADO DOS SANTOS
CPF: 606.209.023-88

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti, 12 de agosto de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8A234264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 519/GP/2022

PORTARIA NO 519/GP/2022

EXONERA CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO BRENO DE SOUSA SANTOS**, CPF: 094.241.123-43,** do cargo de **CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 12 de agosto de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DFB53062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 520/GP/2022

PORTARIA NO 520/GP/2022

NOMEIA CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DAMIÃO DA COSTA ALVES**, CPF: 026.810.523-51,** para exercer o cargo de **CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 12 de agosto de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:028BD015

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2022.07.06.01/SEINFRA

O Município de Mauriti torna público o **extrato do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2022.07.06.01/SEINFRA** decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.02.01/TP, cujo objeto é fazer a substituição do Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outro Serv. de Terceiro Pessoa Jurídico pelo Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Contratada:
Leal Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI -
RICARDO DENIS DE SOUZA LEAL.

Contratante:
JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO.
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos -

Mauriti/CE, 17 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:DFBC2F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.17.01/TP. Objeto: Adequação de Estradas Vicinais com Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento, no trecho que liga o Sítio Alto Vermelho dos Pimentas ao Sítio Moreira dos Angicos e no trecho que liga o Sítio Olho D´Agua do Coité ao Sítio Lobo, Município de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: **05/09/2022, às 08:30h**, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.mauriti.ce.gov.br. ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 17 de agosto de 2022.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:8D9B7883

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2022.08.17.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e locados das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 31/08/2022 às 09h:00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/, www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação.

Mauriti/CE, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:250FB032

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030801/2022 ATO DE DESIGNAÇÃO - MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas competências que lhe foram delegadas, tendo em vista o disposto na Lei Nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA,** lotada no Gabinete do Prefeito, para no âmbito da Prefeitura de Mombaça, exercer a função de Presidente da Comissão de Licitação, no dia 03 de agosto de 2022.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de agosto de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:99B84E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010807/2022 ATO DE NOMEAÇÃO - RAIANNE MARTINS FERNANDES SÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. RAIANNE MARTINS FERNANDES SÁ para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE UNIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – GAB, junto a Secretaria de saúde, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B5B89E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010806/2022 ATO DE NOMEAÇÃO - ROSA SARDÔNICA CAVALCANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. ROSA SARDÔNICA CAVALCANTE para ocupar, em comissão, o cargo de ASSESSORIA ESPECIAL – GDS - 2, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão, criado pela Lei Complementar Nº 811/2022 de 20 de junho de 2022.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:07B9A385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010808/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ALESSANDRA MARIA CORDEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ALESSANDRA MARIA CORDEIRO**, ocupante do cargo de **ORGANIZADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:46D5AC25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE À PE -001/2022 - CMMN

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE SUPRESSÃO
REFERENTE À PE -001/2022 - CMMN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL.

Ao ser identificado "a posteriori" erro formal na Publicação do Aditivo de Supressão relativo ao Processo Licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2022-CMMN**, venho através deste fazer a devida correção, conforme descrição abaixo:

ONDE SE LÊ: MORADA NOVA - CE, 16 DE JULHO DE 2022

LEIA-SE: MORADA NOVA - CE, 15 DE JULHO DE 2022

JOEL FERREIRA
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:DA29959E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE À AV. DOS FLAMBOYANTS, Nº 124 A, PAPICU, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.596.757/0001-64**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CUJO OBJETIVO É FORTALECER O TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS DOCENTES, APRIMORAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DO APRENDIZADO INFANTIL, CONFORME A LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO NACIONAL DE Nº. 9.394/96, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **DO VALOR DO LOTE:** R$ 574.209,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 **2.030** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO.

MORADA NOVA - CE, 17 DE AGOSTO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:823AB05D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: B M EDUARDO LTDA, COM SEDE À TRAV. CEL. JOSÉ VIEIRA, 270, CENTRO, RUSSAS, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.577.520/0001-97**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR GLOBAL:** R$ 287.000,00(DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 2.030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 0802 12 361 0291 2021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / BRENO MAIA EDUARDO.

MORADA NOVA - CE, 16 DE AGOSTO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8ED4A982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210515 - SEFIN. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2021 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210515 - SEFIN**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **11 DE AGOSTO DE 2022**, EXTINGUINDO-SE EM **11 DE AGOSTO DE 2023**. **DATA DA**

ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEFIN).**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO (PROPRIETÁRIO).ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5B9952CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210516 - SEDUC. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2021 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210516 - SEDUC**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **11 DE AGOSTO DE 2022**, EXTINGUINDO-SE EM **11 DE AGOSTO DE 2023**. **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE AGOSTO DE 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEDUC).**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO (PROPRIETÁRIO). ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DEF1E21B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210517 - SESA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2021 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE - SESA.**CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210517 - SESA**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **11 DE AGOSTO DE 2022**, EXTINGUINDO-SE EM **11 DE AGOSTO DE 2023**. **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE AGOSTO DE 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SESA). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO (PROPRIETÁRIO).ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:10D372BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210518 - SAS. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2021 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210518 - SAS**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **11 DE AGOSTO DE 2022**, EXTINGUINDO-SE EM **11 DE AGOSTO DE 2023**. **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE AGOSTO DE 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANA CRISTINA GIRÃO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAS). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO (PROPRIETÁRIO).ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E41BEC34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210519 - SEINFRA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2021 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210519 - SEINFRA**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **11 DE AGOSTO DE 2022**, EXTINGUINDO-SE EM **11 DE AGOSTO DE 2023**.**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE AGOSTO DE 2022.**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEINFRA).**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO (PROPRIETÁRIO).ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:650240AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210520 - IPREMN. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2021 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210520 - IPREMN**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **11 DE AGOSTO DE 2022**, EXTINGUINDO-SE EM **11 DE AGOSTO DE 2023**.**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE AGOSTO DE 2022.**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS (PRESIDENTE DO IPREMN). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO (PROPRIETÁRIO).ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:095616EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210521 - IMAMN.ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2021 - DIVERSAS.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AO **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.**CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN. CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210521 - IMAMN**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **11 DE AGOSTO DE 2022**, EXTINGUINDO-SE EM **11 DE AGOSTO DE 2023**.**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE AGOSTO DE 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA (PRESIDENTE DO IMAMN). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO (PROPRIETÁRIO). ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:32442905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210522 - AMT. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2021 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA - AMT DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.**CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA - AMT. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210522 - AMT**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **11 DE AGOSTO DE 2022**, EXTINGUINDO-SE EM **11 DE AGOSTO DE 2023**.**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE AGOSTO DE 2022.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO TALVANES RAULINO (PRESIDENTE DA AMT).**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO (PROPRIETÁRIO).ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9EE5744B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20220287 – SEDUC.ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 – SEDUC.**CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**CONTRATADA**: FRANCISCO SÉRGIO MAIA RABELO - ME, COM SEDE À LAGOA DAS CARNAÚBAS, S/N, ZONA RURAL (JUAZEIRO), MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.089.095/0001-31.**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEISE NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**DOS ITENS E DOS VALORES REAJUSTADOS**:**LOTE III: ITEM 01 – OVOS DE GALINHA (30 UNIDADES):** A EMPRESA REQUEREU A SECRETARIA CONTRATANTE O REALINHAMENTO DO VALOR DO ITEM, O SETOR DE COMPRAS DA PMMN, CONSEGUIU COMPROVAR ATRAVÉS DE PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO COM DATA DE EMISSÃO EM 10/08/2022. AMBAS INFORMAÇÕES ANEXAS A ESTE TERMO, O PERCENTUAL SOLICITADO PELA EMPRESA DE REAJUSTE FOI DA MONTA DE 54,08% (CINQUENTA E QUATRO VÍRGULA OITO POR CENTO), EM CIMA DO VALOR CONTRATO QUE É DE R$ 12,98 (DOZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). APÓS PESQUISA RECENTE EFETUADA PELO SETOR VERIFICOU-SE QUE O PREÇO MÉDIO ATUAL PARA A AQUISIÇÃO DESTE ITEM ENCONTRA-SE EM 17,18 (DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), PORTANTO O NOVO VALOR SERÁ DE **R$ 17,18 (DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS),** DE ACORDO COM A PESQUISA DE MERCADO REALIZADA PELO SETOR DE COMPRAS**;LOTE VII: ITEM 01 – LEITE EM PÓ INTEGRAL (FARDOS DE 10KG):** A EMPRESA REQUEREU A SECRETARIA CONTRATANTE O REALINHAMENTO DO VALOR DO ITEM, O SETOR DE COMPRAS DA PMMN, CONSEGUIU COMPROVAR ATRAVÉS DE PESQUISA ATUALIZADA DE MERCADO COM DATA DE EMISSÃO EM 10/08/2022. AMBAS INFORMAÇÕES ANEXAS A ESTE TERMO, O PERCENTUAL SOLICITADO PELA EMPRESA DE REAJUSTE FOI DA MONTA DE 142,26% (CENTO E QUARENTA E DOIS VÍRGULA VINTE E SEIS POR CENTO), EM CIMA DO VALOR CONTRATO QUE É DE R$ 165,11 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS). APÓS PESQUISA RECENTE EFETUADA PELO SETOR VERIFICOU-SE QUE O PREÇO MÉDIO ATUAL PARA A AQUISIÇÃO DESTE ITEM ENCONTRA-SE EM 437,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), PORTANTO O NOVO VALOR SERÁ DE **R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS),** DE

ACORDO COM A SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA**;DA VIGÊNCIA:** 12 DE AGOSTO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**DADOS DA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA;**DADOS DA CONTRATADA:** FRANCISCO SERGIO MAIA RABELO.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 12 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4A262BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1708-A/2022 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR ELISSANDRA SILVIA BEZERRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO NUCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** símbolo CDA11, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de Agosto de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:2B256630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1508-A/2022 – GAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **ALINE CRISTIANE FREITAS SILVA**, a partir de **15 DE AGOSTO DE 2022**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL C**, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de Agosto de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D8614A0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708-A/2022 – SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional Nº 41/03, bem como Lei Nº 1.567/2011, mais precisamente o disciplinado no Art. 118 e o Decreto Nº 033/2018 – GAB.

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO N° 1223/2022)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **26 DE MAIO DE 2022**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **TEREZINHA CAVALCANTE DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula Nº **130956** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pelos Artigos 2°, § 5° e 3°, § 1° da Emenda Constitucional N° 41 de 19 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:96097323

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708-B/2022 – SEAD

***O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;*

***CONSIDERANDO** a previsão advinda da Emenda Constitucional Nº 41/03, bem como Lei Nº 1.567/2011, mais precisamente o disciplinado no Art. 118 e o Decreto Nº 033/2018 – GAB.*

***CONSIDERANDO** a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO N° 1042/2022)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;*

***RESOLVE**:*

***CONCEDER**, a partir de **05 DE MAIO DE 2022**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **MARIA DE FATIMA CARNEIRO TIMOTEO**, matrícula Nº **1318624** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pelos Artigos 2°, § 5° e 3°, § 1° da Emenda Constitucional N° 41 de 19 de Dezembro de 2003.*

***GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 17 de Agosto de 2022.*

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:1F22B826

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708-C/2022 – SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional Nº 41/03, bem como Lei Nº 1.567/2011, mais precisamente o disciplinado no Art. 118 e o Decreto Nº 033/2018 – GAB.

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO N° 1040/2022)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **05 DE MAIO DE 2022**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **MARIA MARTA LEMOS RABELO**, matrícula Nº **1318408** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pelos Artigos 2°, § 5° e 3°, § 1° da Emenda Constitucional N° 41 de 19 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:AA0270AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708-D/2022 – SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;
CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional Nº 41/03, bem como Lei Nº 1.567/2011, mais precisamente o disciplinado no Art. 118 e o Decreto Nº 033/2018 – GAB.
CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição anexada ao processo, que averba um período de 4 anos e 27 dias ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova.
CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO N° 1011/2022)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **02 DE MAIO DE 2022**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **MARIA JOCÉLIA DA SILVA GALDINO**, matrícula Nº **1319329** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pelos Artigos 2°, § 5° e 3°, § 1° da Emenda Constitucional N° 41 de 19 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:21910716

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708-E/2022 – SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional Nº 41/03, bem como Lei Nº 1.567/2011, mais precisamente o disciplinado no Art. 118 e o Decreto Nº 033/2018 – GAB.

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO N° 1177/2022)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **19 DE MAIO DE 2022**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **MARIA GORETE FELIPE RAULINO**, matrícula Nº **1308297** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pelos Artigos 2°, § 5° e 3°, § 1° da Emenda Constitucional N° 41 de 19 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:4451D924

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708-F/2022 – SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional Nº 41/03, bem como Lei Nº 1.567/2011, mais precisamente o disciplinado no Art. 118 e o Decreto Nº 033/2018 – GAB.

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO N° 0802/2022)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **05 DE ABRIL DE 2022**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **FRANCISCA FRANCINEIDE CHAVES NOGUEIRA**, matrícula Nº **1312022** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pelos Artigos 2°, § 5° e 3°, § 1° da Emenda Constitucional N° 41 de 19 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:26664044

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708-G/2022 – SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional Nº 41/03, bem como Lei Nº 1.567/2011, mais precisamente o disciplinado no Art. 118 e o Decreto Nº 033/2018 – GAB.

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO N° 0323/2022)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **08 DE FEVEREIRO DE 2022**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **LUIZA ODETE XAVIER DA COSTA SILVA**, matrícula Nº **1308114** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pelos Artigos 2°, § 5° e 3°, § 1° da Emenda Constitucional N° 41 de 19 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:1103C471

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708-H/2022 – SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional Nº 41/03, bem como Lei Nº 1.567/2011, mais precisamente o disciplinado no Art. 118 e o Decreto Nº 033/2018 – GAB.

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO N° 0420/2022)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **16 DE FEVEREIRO DE 2022**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **MARLIETE LOPES NOVAIS SARAIVA**, matrícula Nº **1318241** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pelos Artigos 2°, § 5° e 3°, § 1° da Emenda Constitucional N° 41 de 19 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:DCB07193

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708-I/2022 – SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional Nº 41/03, bem como Lei Nº 1.567/2011, mais precisamente o disciplinado no Art. 118 e o Decreto Nº 033/2018 – GAB.

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO N° 1229/2022)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **27 DE MAIO DE 2022**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **RAIMUNDA DAMIANA DE SOUSA NOBRE**, matrícula Nº **1311204** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pelos Artigos 2°, § 5° e 3°, § 1° da Emenda Constitucional N° 41 de 19 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:A919516B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708-J/2022 – SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional Nº 41/03, bem como Lei Nº 1.567/2011, mais precisamente o disciplinado no Art. 118 e o Decreto Nº 033/2018 – GAB.

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO N° 1366/2022)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **09 DE JUNHO DE 2022**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **MAYRLENE LIMA SOLON**, matrícula Nº **1313398** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pelos Artigos 2°, § 5° e 3°, § 1° da Emenda Constitucional N° 41 de 19 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:A2304D9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708-K/2022 – SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional Nº 41/03, bem como Lei Nº 1.567/2011, mais precisamente o disciplinado no Art. 118 e o Decreto Nº 033/2018 – GAB.

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO N° 3798/2022)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **01 DE AGOSTO DE 2022**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **MARIA ALDACI MACHADO FALCÃO**, matrícula Nº **1310550** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pelos Artigos 2°, § 5° e 3°, § 1° da Emenda Constitucional N° 41 de 19 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:B59906E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708-L/2022 – SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional Nº 41/03, bem como Lei Nº 1.567/2011, mais precisamente o disciplinado no Art. 118 e o Decreto Nº 033/2018 – GAB.

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO N° 0925/2022)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **20 DE ABRIL DE 2022**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **INARA COSTA NOGUEIRA**, matrícula Nº **1319310** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA E ASSESSORA TECNICA**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pelos Artigos 2°, § 5° e 3°, § 1° da Emenda Constitucional N° 41 de 19 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:BEE3AD9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022/PMNR/GP DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE,Sr. Valcelio Abreu Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA – Guarda Municipal** – a importância de **R$ 1.000,00** (Um Mil Reais) referente a **05 (cinco) diárias,** referente aos dias **22 a 26 de Agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Quixeramobim – CE,** onde irá **participar de Curso de treinamento de brigadista florestal da PREVFOGO/IBAMA.** Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0142 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 17 de Agosto de 2022.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E99CB865

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 005/2022/PMNR/SEMADE DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,Sr. Pedro Veras de Lira, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. DANILO SOUSA FARIAS DE ALCANTARA – Assistente Técnico** – a importância de **R$ 1.000,00** (Um Mil Reais) referente a **05 (Cinco) diárias,** referente aos dias **22 a 26 de Agosto** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Quixeramobim – CE,** onde irá **participar de Curso de treinamento de brigadista florestal da PREVFOGO/IBAMA.** Despesa correrá por conta da verba nº 0601 18 122 0141 2.017 – 3.3.90.14.00.
Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 17 de Agosto de 2022.

PEDRO VERAS DE LIRA
Secretario Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:45CAB977

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE011/2022

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE011/2022.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde.

OBJETO: *PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA COM IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS INTEGRADAS DE APOIO À GESTÃO, PAINEL DE CHAMADAS, SOLUÇÃO DE DISPARO DE MENSAGENS DE TEXTO AOS USUÁRIOS E PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM OUVIDORIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES AMBULATORIAIS (POLICLINICA MUNICIPAL, CEO, CAPS) E HOSPITALAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS / CE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *0901.10.301.0136.2.046 – Gestão do Programa de Atenção Básica e 0901.10.302.0021.2.049 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00 e Subelemento de Despesas: 3.3.90.40.99.*

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DIGTECHNOLOGIA EIRELI CNPJ Nº 37.744.680/0001-68	***R$585.720,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)***

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Tiago de Lima Carneiro**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisca Maria Bezerra dos Santos.

Nova Russas/CE, 11 de agosto de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:643AAF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 043/2022/PMNR/SETAS DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ANA SELMA LIMA DE SOUSA – Assistente Social** – a importância de **R$ 200,00** (Duzentos Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **23 de Agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de Oficina de Apoio Técnico para disseminação da cartilha guia para acolhimento de migrantes, refugiadas e refugiados e troca de experiências exitosas,junto ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0137 2.051 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 17 de Agosto de 2022.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CE72D2F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **JOÃO INACIO ARRUDA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR,** matricula: 2726 lotado(a) na SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ao período aquisitivo: 10/01/2021 A 09/01/2022, para gozo no período de 01/09/2022 A 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 17 de Agosto de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:16C83CDF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16.08.006-GAB

Dispõe sobre designação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **MARISA PEDRO DA SILVA,** Matricula nº 901784 para ocupar o cargo de Diretora Escolar na E.E.F Mateus Sobrinho-Jurema no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 073/2021 do dia 18 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F01CC552

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16.08.007-GAB

Dispõe sobre designação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **FRANCISCA DE FREITAS FERREIRA,** Matricula nº 901350 para ocupar o cargo de Diretora Escolar na E.E.F Jose Nunes Sobrinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 075/2021 do dia 18 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:60421BA3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16.08.008

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 100 horas suplementares a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA** Cargo de **Professora,** Matrícula 901580, lotada na Creche Maria de Fátima da Silva Beserra, pelo período de 01 de Agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E60549AB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16.08.009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 50 horas suplementares a servidora **FRANCISCA ZÉLIA DE ARAUJO** Cargo de **Professora,** Matrícula 901091, lotada na Creche Maria de Fátima da Silva Beserra, pelo período de 01 de Agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8DDBACB1

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16.08.010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 50 horas suplementares a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA BESERRA OLIVEIRA** Cargo de **Professora,** Matrícula 901610, lotada na Creche Maria de Fátima da Silva Beserra, pelo período de 15 de Agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DD4D2D7D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16.08.011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 50 horas suplementares a servidora **DOULORES CORREIA DE LIMA** Cargo de **Professora,** Matrícula 901261, lotada na Creche Maria de Fátima da Silva Beserra, pelo período de 01 de Agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:35066F09

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16.08.012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 80 horas suplementares a servidora **CLEONICE CELESTINO DE LIMA** Cargo de **Professora,** Matrícula 905283, lotada na Creche Maria de Fátima da Silva Beserra, pelo período de 01 de Agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8F6B05BC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16.08.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 50 horas suplementares a servidora **VANIA MARQUES DE OLIVEIRA** Cargo de **Professora,** Matrícula 901857, lotada na Creche Maria de Fátima da Silva Beserra, pelo período de 15 de Agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0DD4332B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16.08.014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 50 horas suplementares a servidora **EDILEUDA FRANCISCA BESERRA** Cargo de **Professora,** Matrícula 901270, lotada na Creche Maria de Fátima da Silva Beserra, pelo período de 15 de Agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C14CD110

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 1708202202

A ORDENADORA DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALHANO**, torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 1708202202, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15.07.2022.01**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Água Adicionada de Sais, Garrafões de Água, Recarga de Gás GLP e Botijões de Gás, conforme detalhamento no Anexo I - Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2.002.0000 – Funcionamento das Atividades de Secretaria de Governo e Articulação Institucional.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA DO CONTRATO: CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.542,08 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

CONTRATADO: FRANCISCO IRAN DE OLIVEIRA BARROS-ME

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO IRAN DE OLIVEIRA BARROS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

ASSINA PELA CONTRATANTE: THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS

Palhano-CE, 17 de Agosto de 2022.

THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS
Secretaria de Governo e Articulação Institucional
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:76F666CA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 1708202203

A ORDENADORA DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALHANO**, torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 1708202203, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15.07.2022.01**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Água Adicionada de Sais, Garrafões de Água, Recarga de Gás GLP e Botijões de Gás, conforme detalhamento no Anexo I - Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2.002.0000 – Funcionamento das Atividades de Secretaria de Governo e Articulação Institucional.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA DO CONTRATO: CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 839,60 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CONTRATADO: F I DE LIMA E CIA LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCA IVANDA DE LIMA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

ASSINA PELA CONTRATANTE: THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS

Palhano-CE, 17 de Agosto de 2022.

THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS
Secretaria de Governo e Articulação Institucional
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:16F16547

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/SMI-CP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após decorrido os prazos legais, estará abrindo os envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas referente a esta Licitação no dia 19 de Agosto de 2022 as 08:00h (oito horas). Demais informações, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#..

Paramoti-Ce, em 16 de Agosto de 2022.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:E654FE7B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SMA-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, depois de decorrido os prazos legais, estará abrindo os envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas referente a esta Licitação no dia 22 de Agosto de 2022 as 10:00h (dez horas). Demais informações, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#..

Paramoti-Ce, em 16 de Agosto de 2022.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:987E1405

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 31 de Agosto de 2022 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ conforme especificado no Edital Nº 005/2022/SME-PE com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE**, conforme Convênio Nº 096/2022**.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#.

Paramoti - Ce. 17 de Agosto de 2022.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:B2CA472F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação deste município torna público que no dia 06 de Setembro de 2022, às 10:00h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SDA - TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e pelos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#. Informações pelo fone: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, ou no endereço à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00.

Paramoti/Ce, 17 de Agosto de 2022.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:48F83B05

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Estado do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo os envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas referente à Tomada de preços nº 001/2022/SMS-TP, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE, no dia 22 de agosto de 2022 as 15h00minh (quinze horas). Demais informações, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 12:00h e 14:00h ás 17:00h, também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#..

Paramoti-Ce, em 17 de agosto de 2022.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:56DFE278

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 835

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CEARÁ DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NOS MOLDES ESTATUÍDOS NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no valor igual ao Piso salarial destas categorias, nos termos do § 9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, qual seja: R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. Nos termos da Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, o valor previsto no caput deste artigo fica condicionado a emissão de Portaria específica pelo Ministério da Saúde e a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao município, por serem os vencimentos dos Agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes de combate às endemias (ACE) de responsabilidade da União, com dotação própria e exclusiva.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo atualizará o valor previsto no Art. 1º desta Lei na mesma data e observando igual índice de revisão geral aplicável à remuneração dos servidores municipais de Paramoti, não podendo ficar em patamar inferior ao piso salarial previsto para a categoria no âmbito federal, e só serão pagos quando o servidor estiver no efetivo exercício do cargo para o qual foi concursado.
Art. 3º - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais exigidas para garantia do Piso Salarial, previsto nesta Lei e deverá ser integralmente dedicada às ações, serviços e promoções de saúde em prol das famílias e comunidades assistidas dentro do respectivo território de atuação, segundo as atribuições.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a data de vigência da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, em 17 de agosto de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:E39DCDFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 834

Denomina Luiza Costa Via Conjunto Araci Santos e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º - Fica denominada **RUA Luiza Costa** a **RUA** projetada, localizada com início na **TRAV: Professora Jucicleide Dantas**, e terminando na **Rua sem Denominação,** Conjunto Araci Santos, nesta cidade conforme croqui em anexo.

Parágrafo Único: As Placas Denominativas Conterão os Seguintes Dizeres:

"RUA Luiza Costa"

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas.

Art.3º - O Poder Executivo por intermédio da Secretaria de administração, Planejamento e Finanças, procedera o cadastramento da referida rua, junto as Concessionaria de Agua, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correio e Telegrafo- ECT;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, em 17 de agosto de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:CEA12A7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 017/2022-SEDUC – O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 31 de Agosto de 2022, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2021-SESA**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 18/08/2022 até 31/08/2022 às 09h:00min, no site www.bll.org.br. Abertura das propostas 31/08/2022 às 09h:h05min e a fase de disputa de lances no dia 31/08/2022 às 10:00h. O edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08:00

às 12:00h, no setor de licitações, site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no site: www.bll.org.br.

PENAFORTE-CE, 17 de Agosto de 2022.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:69AD89B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 423/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o chefe do executivo municipal a delegar as ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte do município de Piquet Carneiro, Ceará, para o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BANABUIÚ e suas Associações Filiadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PIQUET CARNEIRO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que fora sancionada a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as ações e serviços de saneamento básico, através do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através de Acordo de Cooperação, a ser celebrado especificamente com O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BANABUIÚ e suas Associações Filiadas, nos termos da Lei federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto federal nº 7.217/2010, em seus arts. 2º, § 1º, incisos I e II, e 23, inciso II, e pelo Decreto n° federal nº 10.588/2020 em seu art. 4°, em seus § 9°, I, II e III e §10, e no que dispõe a Lei federal nº 13.019/2014, bem como na Lei Complementar estadual nº 162/2016 que instituiu a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, em especial em seu Capítulo IX, art. 28, que trata da Política Estadual para o Saneamento Rural, e o Decreto estadual nº 32.024/2016, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta.
§ 1º - Nos termos do art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, o procedimento de chamamento público prévio à celebração do Acordo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser inexigível, mediante expedição do correspondente ato administrativo.
§ 2º - Inclui-se ao disposto no *caput* a Delegação quanto às ações de saneamento básico destinadas a garantir a continuidade da gestão, operação, manutenção e gestão dos sistemas de água e esgotamento sanitário nas localidades rurais já executadas através de Organização da Sociedade Civil
Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se localidades rurais ou de pequeno porte as comunidades situadas na zona rural ou urbana do município, preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde o modelo de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.
Parágrafo Único: Demais definições e normas atinentes à aplicabilidade da presente Lei serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo.
Art. 3º - A partir da delegação municipal de que trata esta Lei, a associação multicomunitária SISAR BBA e suas associações comunitárias ficarão responsáveis pela gestão do acervo patrimonial disponibilizados para os serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
§ 1º - A delegação terá prazo de 30 (trinta) anos a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação, renováveis conforme condições a serem estabelecidas referido instrumento.
§ 2º - Para a realização dos serviços delegados por esta Lei, o SISAR BBA está autorizado a cobrar tarifa de água, cujo valor será definido pelas ASSOCIAÇÕES FILIADAS em Assembleia Geral do SISAR BBA.
Art. 4º- Em caso de revogação da delegação, objeto desta Lei, todos os bens vinculados aos serviços de saneamento rural postos à disposição do SISAR BBA e suas Associações filiadas deverão ser revertidos ao Município, nas condições que serão dispostas em Decreto que regulamentará esta Lei e no Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.
§ 1º - Caso o chefe do executivo municipal proceda à revogação antecipada da delegação de que trata esta Lei, deverá ressarcir ao SISAR BBA eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado.
§ 2º - São bens vinculados aos serviços, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.
Art. 5º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar a uma Agência Reguladora, preferencialmente à ARCE, a regulação e fiscalização das ações e serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.
§ 1º - Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a Agência Reguladora fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a Agência Reguladora com a participação dos respectivos usuários de serviços de saneamento rural nas localidades rurais de pequeno porte no município;
§ 2º - O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;
§ 3º - Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela Agência Reguladora delegada, precedida de consulta pública.
Art. 6º. Visando a operação, prestação e a gestão adequada dos serviços de saneamento rural de que trata a presente Lei, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações, obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Art. 7º. Fica estabelecida, através desta norma, a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN vinculado aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços de interesse público de relevante alcance social, voltados à promoção da saúde e qualidade de vida das populações de baixa renda que habitam comunidades rurais mais vulneráveis, através do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Complementar nº 116/2003 de 31 de julho de 2003.
Art. 8°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas no arcabouço jurídico-legal que a fundamenta, e nesta Lei municipal autorizativa.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e especificamente aLeimunicipal nº 343/2019, de 01 de julho de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, 17 de agosto de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:72FCA601

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.08.18.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.08.18.01
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 31 de agosto de 2022, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de Frango abatido na hora e carne de caprino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com participação exclusiva de pessoa física, microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 às 12:00 h).

Piquet Carneiro, 18 de agosto de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:70B30BE7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220499 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PROCESSO Nº 2022.07.06.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220499

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.07.06.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CACTUS REPRESENTAÇÕES ASSESSO.E COM.DE VEÍCULOS E MOB.LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIQUET CARNEIRO.

VALOR TOTAL.....: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 132.000,00, Exercício 2022 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 176.000,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Agosto de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C27947F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220503 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 PROCESSO Nº 2022.07.22.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220503

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.07.22.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: JR COELHO TAVARES

OBJETO.....: Fornecimentos de lanches típicos e regionais, a serem fornecidos aos usuários do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos dos Distritos de Catolé da Pista, Ibicuã e Mulungu, de interesse da Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro

VALOR TOTAL.....: R$ 11.893,60 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1102.082440225.2.116 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.23, no valor de R$ 11.893,60

VIGÊNCIA.....: 15 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Agosto de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:66ABFED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 PROCESSO Nº 2022.08.18.02

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 PROCESSO Nº 2022.08.18.02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 10:00 horas, do dia 31 de agosto de 2022, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos diversos, equipamento e material esportivo e diversão, aparelhos e utensílios domésticos, mobiliário em geral, material de copa e cozinha, destinados a atender ao Programa Pacto pela Aprendizagem, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Piquet Carneiro-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br; . Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 18 de agosto de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:EF045386

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.23.01

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.23.01
Por meio do presente tornamos público que a licitação Tomada de Preços acima mencionada cujo objeto era a Contratação de empresa para Construção de mini-areninha no Distrito de Ibicuã, Piquet Carneiro-CE, **FOI ANULADA** tendo em vista que serão necessárias modificações no edital e no Orçamento(planilhas). Maiores informações pelo telefone (88) 35161800 ou através do e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br –

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1E8E2AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220493 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.14.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220493

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.07.14.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO LEITE 33839137837

OBJETO.....: Contratação de prestação de serviços em manutenção e reparos nas quadras de esportes, Estádio Municipal e escolas deste município, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa, pessoa física e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 296.614,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quatorze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0501.123610541.2.018 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 266.960,00, Exercício 2022 Atividade 0501.121220112.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 29.654,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Agosto de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:27D8D323

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.20.01

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.20.01
Por meio do presente tornamos público que a licitação Tomada de Preços acima mencionada cujo objeto era a Contratação de empresa para executar a obra de Construção de uma Praça no bairro Piquezinho no município de Piquet Carneiro-CE, **FOI ANULADA** tendo em vista que serão necessárias modificações no edital e no Orçamento(planilhas). Maiores informações pelo telefone (88) 35161800 ou através do e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br –

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C0D3A542

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220498 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PROCESSO Nº 2022.07.06.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220498

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.07.06.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e RECURSOS HÍDRICOS DE PIQUET CARNEIRO.

VALOR TOTAL.....: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.151220112.2.093 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 118.000,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Agosto de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:39184308

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação N.º 2022.08.02-CEJ. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA EXCLUSIVA DA BANDA "DESEJO DE MENINA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO EVENTO FESTIVO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE POTENGI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE POE POTENGI/CE** de interesse da Secretaria da Cultura, Desporto e Juventude, do município de Potengi, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **YARA TCHê E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 30331267000122**,no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em 10 de agosto de 2022, com fundamento no art. 25, inciso III, e na forma da Lei N.º 8.666/93

Potengi/CE, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ SAYMON RODRIGUES PEREIRA
Secretário da Cultura, Desporto e Juventude

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:DD5FD105

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 54/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 54/2022, de 11 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

A Prefeita Municipal de Quiterianópolis, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Quiterianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Quiterianópolis com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º e 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

§ 1º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o caput incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

§ 2º Na hipótese de reparcelamento, a quantidade de prestações não poderá ultrapassar a diferença entre o limite máximo a que se refere o caput e as parcelas já pagas no parcelamento originário.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão nos parcelamentos de que trata esta lei de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 17 de agosto de 2022.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal de Quiterianópolis

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:D3C9778B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 22/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL N° 22/2022, de 17 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021) que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Quiterianópolis - CE, os procedimentos internos a serem observados quanto a dispensa de licitação de que trata o artigo 75, da Lei ri° 14.133/2021, acerca das hipóteses e condições para a dispensa de licitação.
DECRETA:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objetivo e competência
Art. 1º Regulamentar a dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, do que trata a Lei n° 14.133/2021, autorizando a utilização de sistemas eletrônicos para viabilizar essas contratações, com observância aos princípios da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, da transparência, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do interesse público.
§ 1º Ficará a cargo da Secretaria de Finanças, diretamente ou por meio de seus setores, fazer os procedimentos prévios necessários ao credenciamento e/ou a contratação de ferramenta informatizada, pública ou privada, para a realização das contratações diretas de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, de que trata essa norma.
§ 2º Será de responsabilidade do Setor de Licitações conduzir os procedimentos relacionados a operacionalização da dispensa eletrônica, sobretudo no que diz respeito ao cadastramento dos processos de compra no sistema informatizado de dispensa e o acompanhamento do procedimento até sua finalização.
§ 3º Fica o Presidente da Comissão de contratação designado para atuar como Agente de Contratação, nos termos previstos, no artigo 6º, inciso LX, da Lei n° 14.133/2021, nos processos de dispensa de licitação previstos neste Decreto, ficando designados os servidores vinculados a este setor para atuar como equipe de apoio, nestes casos.
Seção II
Hipóteses de uso
Art. 2º. O Município de Quiterianópolis-CE adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei n° 14. 133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lai n° 14.133/2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados: I — o somatório despendido no exercício financeiro no âmbito do Município de Quiterianópolis - CE; e II — o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Cabe ao gestor da unidade gestora o acompanhamento dos valores contratados de forma a não exceder os limites referidos nos incisos I: e II do caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Seção I
Instrução Processual

Art 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demandas e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de preços;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do artigo 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Quiterianópolis - CE promotora do procedimento.
§ 3º Sempre que possível, nas hipóteses de dispensa de licitação definidas no artigo 2º neste Decreto, a estimativa de preços de que trata o inciso II do caput poderá ser realizada concomitante á seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Seção II
Sistema Eletrônico e participação dos fornecedores interessados

Art. 4º O sistema eletrônico a ser adotado pelo Município de Quiterianópolis - CE, deverá atender ao disposto na legislação vigente e aos requisitos previstos neste Decreto.
Art. 5° Para participar do procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá estar devidamente credenciado ao sistema eletrônico utilizado pelo Município de Quiterianópolis - CE e seguir os procedimentos e regras estabelecidas na ferramenta;
Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, ou por meio de declarações assinadas por seu minimamente, minimamente, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 8º da Lei n° 14. 133/202 1.
Art. 7º Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 6º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Quiterianópolis – CE.
Art. 8º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

Seção III
Divulgação

Art. 9º. O procedimento será divulgado no portal da transparência do Município de Quiterianópolis - CE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da ferramenta utilizada, caso disponível.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 2º neste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação no aviso de contratação direta.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO, ENVIO DOS LANCES JUGAMENTO E HABILITAÇÃO
Seção I
Abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos no aviso de dispensa, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1° Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que foi recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

Seção III
Julgamento

Art. 13. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 14. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 3º do artigo 3º neste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2° Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento;
Art. 15. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 14 deste Decreto.
Art. 16. Definida a proposta vencedora, o Município de Quiterianópolis-CE deverá solicitar por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção IV
Habilitação

Art. 17. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.
§ 1° A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada em módulo disponível no próprio sistema eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, a administração deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa o envio desses por meio do sistema.
Art. 18. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 17, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção V
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 18. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Seção I
Abertura

Art. 20. Encerradas a etapa e o julgamento e de habitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Aplicação

Art. .21. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e Registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 23. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Quiterianópolis - CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 24. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Finanças do Município de Quiterianópolis - CE.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 17 de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:48775F2F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022/PC.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022/PC.01. A Ordenadora de Despesas do Município de Quiterianópolis torna público o extrato do Contrato, oriundo da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.11.02/ARP-01,** advindo do Pregão Eletrônico Nº 21.11.02/PE, cujo órgão gerenciador é a Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca/CE. **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços Nº 21.11.02/ARP-01 para futura e eventual aquisição de material hospitalar, farmacológico, odontológico e laboratorial para atender as necessidades da secretaria de saúde e material para distribuição gratuita para atendimento às pessoas reconhecidamente por determinação judicial destinados a Secretaria de Saúde do Município de Quiterianópolis - CE. **CONTRATADA:** Cearense Comercio de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 26.436.496/0001-34. Valor Total: R$ 3.119.303,34. **DATA DE ASSINATURA**: 16/08/2022. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Lilian Andrade Nobrega Rodrigues - Proprietária.

Quiterianópolis - CE, 17 de agosto de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:484E2E2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULAGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 023/2022

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar: 023/2022

Acusado(a): Darlan Lopes da Silva
Portaria: 06.06.001/2022

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n° 023/2022, instaurado pela Portaria n° 06.06.001/2022.

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência *(per relationem)*, sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (procedentes do STF e STJ).

Acolho o Parecer n° 02.08.001/2022 e adoto seus fundamentos para aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao servidor público DARLAN LOPES DA SILVA, em razão de ter infringido os artigos 124, I, III e X, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá (Lei Complementar n° 001/2007), com base no Art. 135, I, da mesma lei.

No que tange as férias, notifique-se o servidor para que compareça perante a Secretaria onde se encontra lotado para que providencie o requerimento de concessão de férias, devendo constar de maneira expressa os dois períodos aquisitivos já completos correspondentes aos fatos já narrados nos autos deste procedimento.

Cumpridas as diligências, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em apreço, após as devidas formalidades legais.

Quixadá, 05 de agosto de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3808C1B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.09-01-PE, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica/sumidouro das Escolas de Ensino Fundamental de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 18/08/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 31/08/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 31/08/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 31/08/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:E8238D4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 365, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 365, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Art. 88, Inciso IV, considerando o Art. 58, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e EU sanciono a seguinte,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Quixelô o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS**, com o objetivo de oportunizar aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, a regularização dos débitos fiscais constituídos ou não, em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e, consolidados nos termos da legislação vigente, até o dia 31 de dezembro de 2021.

§1º Para efeito do disposto neste artigo, se incluem nos débitos sujeitos ao parcelamento especial de que trata o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS**:

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, principal e acessório;
Taxas decorrentes do Poder de Polícia e dos Serviços Públicos.
Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

§2ºA adesão ao REFIS somente poderá ser realizada caso o devedor opte em efetuar o pagamento dos débitos em moeda corrente nacional, através do pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo vedada a adesão por qualquer outra modalidade de extinção ou suspensão do crédito tributário.

Art. 2ºO REFIS, tem por objetivo a redução da multa e dos juros incidentes sobre os débitos fiscais, consolidados nos termos da legislação, desde que quitados nos prazos previstos na presente Lei.

CAPÍTULO II
DA ADESÃO E INCLUSÃO DE DÉBITOS

Art. 3ºA adesão ao programa se dará mediante as condições dispostas neste artigo:

O Termo de Adesão ao REFIS, será firmado pelo contribuinte ou seu representante, desde que munido de poderes para tal, que será acompanhado cumulativamente dos documentos abaixo indicados, apresentados em original, para fotocopia, os quais permanecerão arquivados junto ao respectivo processo administrativo de opção ao REFIS:

Documento de Identidade e CPF do contribuinte aderente do Termo de Adesão ao REFIS, e do outorgante, em caso de representação por procuração;

Em caso de pessoa jurídica, contrato social e última alteração contratual, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial competente, devendo ser firmado pela pessoa responsável para tal, com a devida apresentação dos documentos elencados na alínea anterior;

Nos casos de representação, será esta efetivada mediante instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos de opção e manutenção no REFIS.

Confissão irrevogável e irretratável do débito, no seu valor original, ou seja, sem os benefícios concedidos pela presente Lei.

Art. 4ºA inclusão de débitos objeto de qualquer discussão, judicial ou administrativa, fica condicionada a desistência, formal, irrevogável e

irretratável de eventuais contestações, recursos ou quaisquer outras medidas em direito admitidas.

Parágrafo Único. Tratando-se de créditos tributários já parcelados, o benefício aplicar-se-á às parcelas vencidas e não pagas, assim como as vincendas a partir da data da respectiva solicitação, sendo vedada a cumulatividade dos benefícios já contemplados por outro(s) programa(s) municipal(is) semelhante(s), observando o seguinte procedimento:

I – Levantar-se-á o montante de todos os débitos lançados contra o optante, aplicando-se em seguida o respectivo desconto de que trata o art. 7º desta lei, conforme seja a opção de pagamento.

II – Apurar-se-á o montante das parcelas pagas decorrentes de parcelamentos beneficiados ou não em REFIS anterior, a título de crédito em favor do requerente, atualizando-se monetariamente cada parcela com base na unidade fiscal do exercício em que foi efetivamente liquidada.

III – O saldo resultante da subtração dos valores apurados nos incisos anteriores será considerado a base de incidência para os benefícios de que trata o artigo 7º desta lei.

CAPÍTULO III
PRAZOS E BENEFÍCIOS

Art. 5ºA vigência do **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS** será até o dia 31 de dezembro do ano de 2022.

Art. 6º Os débitos serão consolidados tendo por base a data da assinatura do Termo de Adesão ao REFIS.

§1ºA consolidação deverá abranger todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, ajuizados ou não, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, conforme o previsto nesta Lei. Abrangerá, também, os acréscimos legais relativos à multa, juros moratórios e demais encargos determinados nos termos da legislação à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º Para efeito de consolidação, o valor do tributo devido será atualizado de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal.

§3ºO débito consolidado na forma deste artigo poderá:

Ser pago em parcelas mensais e sucessivas, sendo o número de parcelas determinado em função do total da dívida consolidada e em valor não inferior a R$ 38,16 (trinta e oito reais e dezesseis centavos), equivalente a 12 UFIRM, cada parcela;

Poderá ser pago na sua totalidade, à vista.

Art. 7º Os débitos consolidados poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes, com pagamentos iguais e sucessivos, nas condições abaixo:

Pagamento à vista, com vencimento em até 05 (cinco) dias da data da adesão, com anistia de 100% (cem por cento) dos juros e da multa;

Em até 04 (quatro) parcelas, com vencimento da primeira parcela em até 05 (cinco) dias da data da adesão ao REFIS, com anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa;

Em até 06 (seis) parcelas, com vencimento da primeira parcela em até 05 (cinco) dias da data da adesão ao REFIS, com anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa;

§1°Todo parcelamento através do REFIS deverá ser quitado na rede bancária ou em instituição conveniada ao sistema de compensação bancária, através do documento de arrecadação municipal – DAM, retirado no Departamento de Arrecadação, sob pena do contribuinte ser penalizado pelo atraso no pagamento, com acréscimo de juros, multa e correção monetária prevista na legislação municipal e excluído do REFIS, quando for o caso.

§2ºNão será reconhecida a quitação de valores que não forem através de compensação bancária efetuada de forma automática junto ao sistema gerenciador das receitas municipais.

§3º As parcelas vincendas dentro do exercício serão acrescidas de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, como prevê a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 8ºA exclusão do contribuinte, do presente programa se dará nas seguintes hipóteses:

Inadimplência de qualquer das parcelas por prazo superior a 30 (trinta) dias;

Inobservância de qualquer dispositivo da presente Lei;

Surgimento de quaisquer outros débitos tributários, na hipótese de opção pelo pagamento fracionado, acarretará, igualmente, a exclusão do beneficiário do presente programa, sendo conferido a este, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para a regularização.

Art. 9ºA exclusão do contribuinte, do presente programa, acarretará a exigibilidade do total do débito confessado, no valor original, restabelecendo-se a multa e juros, então reduzidos em função da adesão ao REFIS.

§1º Os valores eventualmente pagos dentro do programa serão deduzidos da dívida original na proporção da opção prevista pelo contribuinte na adesão ao programa.

§2º No caso de exclusão, haverá o prosseguimento da ação de execução fiscal, ficando ainda, o contribuinte, impedido de beneficiar-se com novo parcelamento por esta Lei.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10.A instituição do presente programa não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título de débitos, parcelados ou não, que eventualmente tenha havido cobrança de encargos, bem como não contemplará eventuais custas judiciais oriundas dos processos de execução fiscal ajuizados.

Art. 11.O Município de Quixelô/CE fica autorizado a cobrar os créditos tributários que apurar após a homologação do "Termo de Adesão" ao REFIS, e que por ventura tenham sido lançados e que sejam decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, na forma da legislação pertinente, salvo decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa ou legal.

Art. 12.O prazo para formalização da opção ao programa poderá ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, a seu critério, observadas as condições aqui estabelecidas.

Art. 13. Eventuais gravames ou garantias de débitos fiscais, incluídos no presente programa, serão mantidos até a quitação total do débito.

§1°A Procuradoria Jurídica do Município de Quixelô/CE, se encarregará de peticionar solicitando a suspensão de eventuais processos judiciais que tramitem cobrando os valores incluídos no presente REFIS.

§2°A Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento se encarregará de todos os procedimentos necessários à execução do presente programa.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos, visando regulamentar e disciplinar procedimentos ou dirimir dúvidas que visem à execução e consolidação do presente programa.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 17 de agosto de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS Nº. _____

NOME/RAZÃO SOCIAL:
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL(S):
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR:

O contribuinte acima qualificado requer sua adesão ao programa REFIS, reconhecendo na oportunidade, para os efeitos do artigo 174, IV, Lei Federal 5.172/66 (CTN), a certeza e liquidez dos débitos constantes na planilha descritiva em anexo, a qual constitui parte integrante deste documento, no intuito de que sejam concedidos os benefícios de que trata o REFIS, na seguinte forma:

( ) À VISTA - ( ) _____ PARCELAS

Ciente estou de que renuncio nesta oportunidade ao direito de interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstar a cobrança dos referidos débitos, bem como de que o não pagamento de tais valores, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do despacho abaixo, ensejará a imediata revogação dos benefícios, implicando assim, na cominação dos acréscimos legais, sem prejuízo do ajuizamento ou prosseguimento, conforme o caso, da ação executiva fiscal pertinente.

Sabedor estou, igualmente, de que a inadimplência, perante essa Fazenda Pública, de quaisquer outros tributos acarretará a perda do benefício, a teor do disposto no inciso III do artigo 8º da Lei do REFIS.

O contribuinte ou responsável tributário confessa, de forma irretratável, a dívida acima apontada, renunciando na oportunidade ao direito de questioná-la administrativa ou judicialmente.

Quixelô/CE, ___ de _____ de 2022.

_____
Contribuinte / Responsável / Procurador

DESPACHO:

Autorizado em ____/_____/2022

_____
Autoridade Fazendária (assinatura e carimbo)

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8E85134E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO TP Nº 2022.07.29.1

Aviso de Julgamentode Habilitação –Tomada de Preços nº 2022.07.29.1 A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços n° 2022.07.29.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – **PROCEDAM PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA - ME**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada – **R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMATICA S/S LTDA - ME**, por descumprimento ao item 3.1.7 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A92A1966

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.04.08.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.08.2022 a 01.11.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060266-3	Maria de Fatima da Silva	Terapeuta Ocupacional	90 dias	01.08.2011 a 31.07.2006

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 04 de agosto de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3CE029F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.05.08.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 06.08.2022 a 04.09.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	30 dias	28.11.2012 a 27.11.2017

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 06 de agosto de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:54B49A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.08.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUZIA LUZIRENE DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041789-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BFE5B546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.09.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 15.09.2022 a 14.10.2022

080725-7	Jane Brito Sousa Lima	Auxiliar Administrativo/Diretor Departamento de Administração	02.05.2020 a 01.05.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7320BB94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.02.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) FRANCISCO JOHNATA DE LIMA RODRIGUES, Cargo Vigilante, Matrícula 125184-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de agosto de 2022 pelo período de 07:00 as 11:00. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7DBD0A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.04.08.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.08.2022 a 02.10.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041386-0	José Ecílio Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	90 dias	04.05.2013 a 03.05.2018

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 04 de agosto de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF323979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.08.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LENICE DE FREITAS SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123491-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de agosto de 2022 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5F9E940D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.09.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 08.09.2022 a 07.10.2022

060042-3	Antonio Laercio Nogueira Maia	Agente Administrativo	02.05.2020 a 01.05.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5D3B9CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.02.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LENICE DE FREITAS SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123491-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7E9EFFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.04.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA SILVANA LIMA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 122000-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9ACCB2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.05.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DA CONCEICAO DE JESUS ALVES, Cargo Auxiliar em Enfermagem, Matrícula 041337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2DC2F153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.08.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARCELO MATOS MICHILES, Cargo Assistente Social, Matrícula 123464-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de agosto de 2022 até 10 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F30BD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.09.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A51985E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.02.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SOELIA MARIA CAVALCANTE DE BRITO, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060325-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B1FD274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.04.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CLEANE MARIA MANO, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041908-7

lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de agosto de 2022 até 10 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FFB7B223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.27.07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) ROSIANE PIRES DE OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124210-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de julho de 2022 até 29 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:966E32C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.28.07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO LIMA, Cargo Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 041319-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de julho de 2022 a 11 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4661835A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.03.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA GILVANDA DE LIMA ARAÚJO, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 070589-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de agosto de 2022 até 12 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1BB13C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.04.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIBEIRO, Cargo Motorista, Matrícula 060221-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de agosto de 2022 até 05 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7CDCB16E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.08.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA LIMA DE SOUSA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041459-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:65F87107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.03.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041740-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 03 de agosto de 2022 até 05 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF2E7E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.03.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROCHELLE HOLANDA BARROSO, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 125252-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de agosto de 2022 a 05 de agosto de 2002. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:09141DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.03.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LENICE DE FREITAS SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123491-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:30509816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.08.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível de Pós-Graduação, com Certificado expedido pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde, Faculdade de Odontologia, Centro de Pesquisas Odontológicas São Leopoldo Mandic, Escola Cearense de Odontologia, em Periodontia, expedido em 07 de julho de 2011, registrado sob o n.° 183, livro 01, fls.78, promoção concedida ao(à) servidor(a) **THIAGO CAJAZEIRAS DE ALBUQUERQUE**, matricula 123.470-6, cargo **CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA**, Grupo Ocupacional Especialista em Saúde, Padrão EES – IV, Classe "A", referência "01", para a **Classe "B", Referência "01",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Saúde, na unidade de exercício Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 20 de julho de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D4464CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.08.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível de Pós-Graduação, com Certificado expedido pela Academia Cearense de Odontologia, Centro de Educação Continuada Prof. Perboyre Castela, curso de Especialização (nível Lato Sensu), em Periodontia, expedido em 07 de julho de 2011, registrado pela Academia sob a Portaria CFO-SERESP 467 de 29 de julho de 2209, em conformidade com a Resolução n.° 2516/02, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão da UECE e Convênio de Cooperação e Intercâmbio Técnico-Científico firmado entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará e a Academia Cearense de Odontologia, promoção concedida ao(à) servidor(a) **MÔNICA LEILIANE DE OLIVEIRA**, matricula 123.473-0, cargo **CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA**, Grupo Ocupacional Especialista em Saúde, Padrão EES – IV, Classe "A", referência "01", para a **Classe "B", Referência "01",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Saúde, na unidade de exercício UBS - Tomé. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 20 de julho de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A2C29C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.08.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível de Pós-Graduação, com Certificado expedido pela Faculdade Cearense, curso de Especialização em Políticas Públicas e Seguridade Social, expedido em 15 de junho de 2016, resolução CNE/CES n.° 1, de 08 de junho de 2007, DOU 08/06/2007, seção 1, p.09, promoção concedida ao(à) servidor(a) **MARCELO MATOS MICHELES**, matricula 123.464-1, cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, Grupo Ocupacional Especialista em Saúde, Padrão EES – IV, Classe "A", referência "01", para a **Classe "B", Referência "01",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Saúde, na unidade de exercício Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 11 de julho de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:616BCB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.08.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão do Ensino Médio, com Certificado expedido pela Escola E. F. M. Governador Manoel de Castro Filho, expedido em 21 de fevereiro de 2014, registrado pela Escola, sob o n.° 792, Livro 01, folhas 11, em 21/02/2014, promoção concedida ao(à) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL LIMA**, matricula 123.496-0, cargo **LAVADEIRA**, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares, Padrão ATA – III, Classe "A", referência "01", para a **Classe "A", Referência "03",** por andar duas referências, uma pela conclusão do ensino fundamental, e outra referência pela conclusão do ensino médio, na mesma linha da Classe "A", em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 e Anexo VI da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Saúde, na unidade de exercício Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 02 de agosto de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:98FDE5BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.08.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível de Graduação, com Diploma expedido pela Universidade Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, curso de Tecnólogo em Alimentos, expedido em 02 de janeiro de 2012, registrado pela Universidade, sob o n.° 2.444, Livro 03, folhas 244, Processo 0132/12 em 24/02/2012, promoção concedida ao(à) servidor(a) **ELLEN DOS SANTOS LIMA**, matricula 123.585-0, cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, Padrão ADO – III, Classe "A", referência "01", para a **Classe "B", Referência "01",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Administração, na unidade de exercício Setor de Compras. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 01 de agosto de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5C5F53F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.08.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão do Ensino Médio, com Certificado expedido pela Escola E. F. M. Governador Manoel de Castro Filho, expedido em 31 de dezembro de 2007, registrado pela Escola, sob o n.° 1.713, Livro 01, folhas 23v, em 31/12/2007, promoção concedida ao(à) servidor(a) **FLÁVIA FERREIRA DE ARAÚJO**, matricula 123.594-0, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares, Padrão ATA – III, Classe "A", referência "01", para a **Classe "A", Referência "03",** por andar duas referências, uma pela conclusão do ensino fundamental, e outra referência pela conclusão do ensino médio, na mesma linha da Classe "A", em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 e Anexo VI da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Saúde, na unidade de exercício Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 02 de agosto de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DB3A12FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057.01.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ANTONIO VICTOR VALE DE BRITO, Cargo Agente Sanitarista, Matrícula 124926-6, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 01 de agosto de 2022 até 05 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B521F828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058.01.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA JOSILANDIA VIANA DE LIRA, Cargo Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 123588-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2621845D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059.01.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) SANE DARINE SOUSA ALVES, Cargo Cozinheiro, Matrícula 123972-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0E9043D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060.01.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 124930-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:59F62789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061.01.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) INGRID CRISTINA ALVES, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041871-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 01 de agosto de 2022 até 15 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E5CA4B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062.01.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora em estágio probatório NAIARA BARRETO DA SILVA, cargo de Professor Educação Básica II, matricula 124242-3 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 31.07.2022 a 26.01.2023. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de agosto de 2022.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:62DC7F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063.01.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LENICE DE FREITAS SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123491-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9480FF17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064.01.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) FRANCISCO PAULO GONÇALVES OLIVEIRA, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 124051-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de agosto de 2022 até 15 de agosto de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E7426F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065.01.08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ALEF DE SOUSA LIMA, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123537-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5DFF5051

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 681/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE REAJUSTE E FIXA O PISO SALARIAL E O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1° Concede reajuste e fixa o piso salarial e o vencimento básico da categoria dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, no Município de Saboeiro, no importe equivalente a 2(dois) salários mínimos, atualmente totalizado em R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais) mensais, em consonância com o art. 198, §9°, da Constituição Federal de 1988, com redação consignada pela Emenda Constitucional n°. 120/2022.
Parágrafo único. O pagamento do piso salarial e do vencimento básico das categorias constante no *caput* do presente comando normativo fica condicionado ao disposto no art. 198, em seus §§ 7° e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação implementada pela Emenda Constitucional n°.120/2022, bem como ao repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 05 de maio de 2022, desde que respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1° desta Lei.

Saboeiro, 17 de agosto de 2022.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:459A3CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA, por 02(dois) anos, a servidora público municipal, Sra. **CAROLINE FEITOSA CORREIA**, inscrita no CPF n° 026.756.793-64, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde do município, com expediente na Secretaria da Saúde, de **11 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2024**, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 014/1997.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 17 de agosto de 2022.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:7AC288AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA, por 02(dois) anos, a servidora público municipal, Sra. **ALINE EMANUELLA SOUZA VARELA**, inscrita no CPF n° 018.897.513-67, Assistente Social, lotada na Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do município, com expediente no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no período de **08 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2024**, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 014/1997.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 17 de agosto de 2022.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:759C844C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2022

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:

Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: RIRLA BEZERRA PEREIRA
CPF: 604.606.093-19
CARGO: Supervisora do Criança Feliz
DESTINO: Fortaleza/CE.
PERIODO DA VIAGEM: 22 de agosto de 2022.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da oficina de apoio técnico, que ocorrerá no dia 22 de agosto do ano corrente no auditório da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS na cidade de Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 17 de agosto de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:5C9EB38A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2022.16.08.02-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 28.06.2022.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMPRESA DETENTORA DA ATA: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ N° 28.904.661/0001-60
CNPJ.....: 28.904.661/0001-60
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.
VALOR TOTAL.....: : R$ 75.159,02 (setenta e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2022
VIGÊNCIA.....: 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

SANTANA DO CARIRI-CE, 16 DE AGOSTO DE 2022

ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:5B3301C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE faz publicar o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.08.04.003 - Processo Administrativo Edital de Tomada de Preços nº 27.04.2021.01-TP, tendo como objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade junto a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: AFS Soluções em Serviços Ltda - CNPJ nº 26.584.098/0001-65

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 80.320,00 (oitenta mil trezentos e vinte reais)..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 3ª (Terceira) conforme Contrato nº 2021.08.04.003, artigo 57, II da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e item 24 do Edital de Tomada de Preços nº 27.04.2021.01-TP.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Márcio do Carmo da Silva

ASSINA PELA CONTRATADA: Fábio José Fernandes Vieira

Santana do Cariri/CE, 29 de julho de 2022

MÁRCIO DO CARMO DA SILVA
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:74B6A417

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE faz publicar o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.08.04.004 - Processo Administrativo Edital de Tomada de Preços nº 27.04.2021.01-TP, tendo como objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade junto a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: AFS Soluções em Serviços Ltda - CNPJ nº 26.584.098/0001-65
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 3ª (Terceira) conforme Contrato nº 2021.08.04.004, artigo 57, II da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e item 24 do Edital de Tomada de Preços nº 27.04.2021.01-TP.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Adriano Orlando Casado Marques

ASSINA PELA CONTRATADA: Fábio José Fernandes Vieira

Santana do Cariri/CE, 29 de julho de 2022

ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:BA421FBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE faz publicar o Extrato do Segundo

Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.08.04.005 - Processo Administrativo Edital de Tomada de Preços nº 27.04.2021.01-TP, tendo como objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade junto a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: AFS Soluções em Serviços Ltda - CNPJ nº 26.584.098/0001-65

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 3ª (Terceira) conforme Contrato nº 2021.08.04.005, artigo 57, II da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e item 24 do Edital de Tomada de Preços nº 27.04.2021.01-TP.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nara Juliana Santos Araújo

ASSINA PELA CONTRATADA: Fábio José Fernandes Vieira

Santana do Cariri/CE, 29 de julho de 2022

NARA JULIANA SANTOS ARAÚJO
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:420BDA0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE faz publicar o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.08.04.006 - Processo Administrativo Edital de Tomada de Preços nº 27.04.2021.01-TP, tendo como objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade junto a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri.

CONTRATANTE: Secretaria de Governo

CONTRATADA: AFS Soluções em Serviços Ltda - CNPJ nº 26.584.098/0001-65

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 82.410,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e dez reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 3ª (Terceira) conforme Contrato nº 2021.08.04.006, artigo 57, II da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e item 24 do Edital de Tomada de Preços nº 27.04.2021.01-TP.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Robervânia Alves Feitosa

ASSINA PELA CONTRATADA: Fábio José Fernandes Vieira

Santana do Cariri/CE, 29 de julho de 2022

MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA
Ord. de Desp. da Secretaria de Governo

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:1E59E6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1708001/2022 DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **MARINA VELOSO LIOBA** portadora do RG n° 2008097069910 SSP – CE e CPF nº 609.773.243-03, da função de **DIRETORA DE BENEFICIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE,** criado na forma da **Lei Municipal 719/2013 de 21 de Outubro de 2013.**
Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 182/2021 de 22 de Janeiro de 2021
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 31 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:59FCFE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1708002/2022 DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE a Sra. **MARINA VELOSO LIOBA** portadora do RG n° 2008097069910 SSP – CE e CPF nº 609.773.243-03, para a função de **DIRETORA PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE,** criado na forma da **Lei Municipal 719/2013 de 21 de Outubro de 2013.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:93A612A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1708003/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora **MARIA MONALIZA GOMES LIMA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Merendeira/Zeladora), CPF nº 023.819.783-21 a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 10**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de AGOSTO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:6FFCCCAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP002/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 02 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP002/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCICIO FINANCEIRO 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNCÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**. O edital poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelos sites do TCE-CE:https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, e no site do município:https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/. Senador Pompeu (CE)-

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA -
Presidente do Município de Senador Pompeu.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6C1FFEC4

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SF-DL005/2022:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E REDES, NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

CONTRATADO: MAGNUN SHYMMITHCK SILVA 05269335344 - ME;

VALOR GLOBAL: 16.865,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta e cinco reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ;

ASSINA PELA CONTRATADA: MAGNUN SHYMMITHCK SILVA;
.

Senador Pompeu/CE, 10 de Agosto de 2022.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:86402D1E

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SF-IN001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SF-IN001/2022

A Secretária de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretária de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu-Ce, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "LAGOSTA BRONZEADA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO PÚBLICO "FESTA DO MUNICÍPIO EM ALUSÃO AOS 126 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

FAVORECIDOS	VALOR GLOBAL
CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI – ME CNPJ: 23.381.575/0001-05	R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão e ***RATIFICADA*** pelo Secretária de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu-Ce.

Senador Pompeu/CE, 17 de Agosto de 2022.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:AA5EE6C0

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SF-IN002/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SF-IN002/2022

A Secretária de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretária de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu-Ce, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "FORRÓ REAL", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO PÚBLICO "FESTA DO MUNICÍPIO EM ALUSÃO AOS 126 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

FAVORECIDOS	VALOR GLOBAL
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 14.433.879/0001-70	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão e ***RATIFICADA*** pelo Secretária de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu-Ce.

Senador Pompeu/CE, 17 de Agosto de 2022.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B7DCE45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CARTA CONVITE N.º SE-CC001/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, através da Comissão de Licitação Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Carta Convite n.º SE-CC001/2022, cujo objeto é a Reforma da Creche Cecílio Alves Bezerra no Distrito de Codiá, zona rural do Município de Senador Pompeu-CE, com data de abertura para o dia 25 de Agosto de 2022, às 09:00 HORAS, na sala de licitações, localizada no(a) Av. Francisco França Cambraia, 265, Centro, Senador Pompeu-CE –

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:396C2B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SI-DL003/2022:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E REDES, NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

CONTRATADO: MAGNUN SHYMMITHCK SILVA 05269335344 - ME;

VALOR GLOBAL: 16.865,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta e cinco reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA;

ASSINA PELA CONTRATADA: MAGNUN SHYMMITHCK SILVA;
.

Senador Pompeu/CE, 11 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:75549249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE006/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu torna público que a partir das 16:00 HORAS do dia 18 de Agosto de 2022 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE006/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES CONFORME TERMOS DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 02132.200000/1200-01, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 30 de AGOSTO de 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br. - https://licitacoes.tce.ce.gov.br - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/-

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1AC00E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº SS-PE005/2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM E RAIMUNDO JANUÁRIO DE LIMA, CONFORME TERMOS DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 02132.200000/1200-01, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.0009.2.097;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

SUBELEMENTO: 44.90.52.48 – VEICULOS DIVERSOS

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SS-PE005/2022-01 SAÚDE	UNITED CAR LTDA	R$ 396.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**;**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. EMANOELA SALDANHA TABOSA - CPF nº 685.559.383-68 (rep. da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FERNANDETE GOMES - Ordenadora de Despesas.

Senador Pompeu-CE, 16 de agosto de 2022.

MARIA FERNANDETE GOMES
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:547B56C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 19.07.01/2022-SEAD. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA EXTERNA DO MURO E FACHADA DO PRÉDIO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas: 1.** GK ENGENHARIA LTDA **2**. CONSTRUTORA EXITO EIRELI –EPP, **3.** CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME, **4.** ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES e **5.** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME. **Empresas Inabilitadas**: **1.** EDIFICA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME, **2.** TRÍADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **3.** MAIS PROJETOS – CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA e **4.** F. MÁRCIO DE ARAÚJO MEDEIROS – ME. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **29 de agosto de 2022 às 11:00 horas** Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão.
17 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5F95545B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 10.08.2022/01

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato n. 10.08.2022/01, referente à DISPENSA n. 2022.08.05.1. **Partes**: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a Sra. Ilana Maria Ferreira dos Santos. **Objeto**: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento das instalações do Depósito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Umari/CE. **Valor:** R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários**: José Judas Tadeu Cesar Bento e Ilana Maria Ferreira dos Santos.

Umari/CE, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:91999DE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.12.1 - F.M.S.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.07.12.1. **Objeto:** Aquisição de veículo destinado às atividades de campo do Núcleo de Endemias e Zoonoses, conforme resolução 006/2020 do Conselho Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CACTUS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E COMERCIO DE VEÍCULOS E MOBILIARIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 37.959.304/0001-90 classificado no lote 01, no valor global de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Ivo de Oliveira Leal - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 17 de Agosto de 2022.

Várzea Alegre – CE, 17 de Agosto de 2022

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:262B1F3C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.12.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.07.12.1. **Objeto:** Aquisição de veículo 0km destinado para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CM VEÍCULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.459.837/0001-07 classificado no lote 02 - Veículo Educação, no valor global de R$ 156.600,00 (cento e cinqüenta e seis mil seiscentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 17 de Agosto de 2022.

Várzea Alegre – CE, 17 de Agosto de 2022

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:75AC255C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.08.11.1

Extrato do Contrato nº 2022.08.11.1, referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.08.04.1 Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e Luiz Fernando Costa Cavalcante. Objeto: Locação de imóvel comercial destinado à instalação da Empresa HD Sistemas de Limpeza e Descartáveis LTDA, de acordo com a Leis Municipal nº 471/2005, de 31 de Outubro de 2005; nº 1.143, de 09 de Julho de 2020 e nº 1.294, de 04 de Julho de 2022, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico do Município de Várzea Alegre/CE. **Valor Mensal:** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **Valor Total:** R$ 66.000,00. **Data do Contrato:** 11 de Agosto de 2022. Signatários: Matias Alves Bezerra Neto e Luiz Fernando Costa Cavalcante.

Várzea Alegre/CE, 11 de Agosto de 2022

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretário de Des. Agrário e Econômico
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F4C53D07

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001.09.08.2022

O Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria n° 170, de 12 de Julho de 2022, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Elonmarcos Cândido Correia, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 001.09.08.2022, conforme segue: **Objeto**: **Aquisição de equipamento (Motobomba Submersível), destinado a atender as necessidades do Sistema de Saneamento Básico do Município de Várzea Alegre – CE. Favorecido(a):** Empresa **J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.600.248/0001-81. **Valor Total:** de R$ 35.488,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e **Ratificada pelo Sr. Elonmarcos Cândido Correia**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Várzea Alegre – CE, 17 de Agosto de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F9E80299

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.15.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.15.1**, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, para a contratação de serviços artísticos destinados à realização de 01 (um) Show do Cantor Wallas Arrais, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, no Parque Cívico São Raimundo Nonato no Município de Várzea Alegre – CE, em favor da empresa **WA SHOWS E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 44.678.204/0001-51, com sede à Av. Oswaldo Cruz, nº 217, Sala 108 - Bairro Maurício de Nassau, Caruaru - PE, pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2022, sob as **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00, devidamente **ratificada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo**.

Várzea Alegre/CE, 17 de Agosto de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A318E7E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Peças, Bombeadores, Motores Submersos e Material de Consumo em geral, destinados a manutenção de Poços Profundos, em diversas Localidades e Sede do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2021.04.30.01, vem adjudicar e homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa:
1. F MARTINS FILHO EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nº 63.497.887/0001-95, com o valor global de **R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais),** referente aos lotes I, III, e IV;
2. LUCIANO DE L JERÔNIMO SERVIÇOS E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO – ME inscrita no CNPJ sob o Nº 19.492.448/0001-06, com o valor global de **R$ 46.497,99 (quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos),** referente ao lote II, conforme descrito abaixo.

VENCEDORA: F MARTINS FILHO EIRELI.

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000LITROS	FORTLEV	10	UNIDADE	R$ 750,00	R$ 7.500,00
2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 10.000 LITROS	FORTLEV	5	UNIDADE	R$ 5.650,00	R$ 28.250,00
3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2000 LITROS	FORTLEV	10	UNIDADE	R$ 1.259,00	R$ 12.590,00

4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 3.000 LITROS	FORTLEV	3	UNIDADE	R$ 1.920,00	R$ 5.760,00
5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 5.000 LITROS	FORTLEV	15	UNIDADE	R$ 3.460,00	R$ 51.900,00
	EST. MÉDIA LOTE I					**R$ 106.000,00**
LOTE III						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	MOTOR SUBMERSO 0,5CV 3800V	ALTRI	5	UNIDADE	R$ 944,00	R$ 4.720,00
2	MOTOR SUBMERSO 0,75CV 380V	ALTRI	5	UNIDADE	R$ 1.168,00	R$ 5.840,00
3	MOTOR SUBMERSO 1,5CV 380V	ALTRI	2	UNIDADE	R$ 1.054,00	R$ 2.108,00
4	MOTOR SUBMERSO 1CV 380V	ALTRI	5	UNIDADE	R$ 1.180,00	R$ 5.900,00
5	MOTOR SUBMERSO 2CV 380V	ALTRI	2	UNIDADE	R$ 1.180,00	R$ 2.360,00
6	MOTOR SUBMERSO CO MBOX 2CV 220V	ALTRI	3	UNIDADE	R$ 1.620,00	R$ 4.860,00
7	MOTOR SUBMERSO COM BOX 0,75CV 220V	ALTRI	15	UNIDADE	R$ 950,00	R$ 14.250,00
8	MOTOR SUBMERSO COM BOX 1,5CV 220V	ALTRI	6	UNIDADE	R$ 1.810,00	R$ 10.860,00
9	MOTOR SUBMERSO COM BOX 1CV 2200V	ALTRI	8	UNIDADE	R$ 1.510,00	R$ 12.080,00
10	MOTOR SUBMERSO COM BOX0,5CV 220V	ALTRI	10	UNIDADE	R$ 1.302,20	R$ 13.022,00
	EST. MÉDIA LOTE III					**R$ 76.000,00**
LOTE IV						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 300 MM	FLUX	1000	UNIDADE	R$ 0,26	R$ 260,00
2	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 25MM 3/4	KRONA	100	UNIDADE	R$ 0,92	R$ 92,00
3	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 32X1	KRONA	50	UNIDADE	R$ 1,85	R$ 92,50
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PVC COM ANEL DE VEDAÇÃO 32MM 1"	SOCEL	20	UNIDADE	R$ 23,68	R$ 473,60
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PVC COM ANEL DE VEDAÇÃO 40MM 1.¼"	SOCEL	20	UNIDADE	R$ 17,43	R$ 348,60
6	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET3201A 1000A	MINIPA	1	UNIDADE	R$ 301,49	R$ 301,49
7	ARTE DE ATERRAMENTO 1,5M COM CONECTOR	EV	15	UNIDADE	R$ 35,70	R$ 535,50
8	BOIA AUTOMÁTICA CONTROLE DE NÍVEL D'ÁGUA 15º/250V	FAZAGUA	20	UNIDADE	R$ 35,69	R$ 713,80
9	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 1.½"X 1.¼"	KRONA	30	UNIDADE	R$ 5,86	R$ 175,80
10	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 1.¼X 1"	KRONA	30	UNIDADE	R$ 7,56	R$ 226,80
11	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 1.½ X 1"	KRONA	30	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 255,00
12	CABINHO FLEXÍVEL 1MM P/COMANDOS	COPPERLINE	100	METRO	R$ 1,15	R$ 115,00
13	CABO PP 3 X 1MM	COPPERLINE	1000	METRO	R$ 4,37	R$ 4.370,00
14	CABO PP 3 X 4MM	COPPERLINE	600	METRO	R$ 13,54	R$ 8.124,00
15	CABO PP 4 X 2,5MM	COPPERLINE	300	METRO	R$ 11,49	R$ 3.447,00
16	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 250V	EPICUS	10	UNIDADE	R$ 23,74	R$ 237,40
17	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 250V	EPICUS	10	UNIDADE	R$ 31,56	R$ 315,60
18	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 250V	EPICUS	10	UNIDADE	R$ 36,53	R$ 365,30
19	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 250V	EPICUS	10	UNIDADE	R$ 41,68	R$ 416,80
20	CHAVE DE GRIFO 18	GEDORE	2	UNIDADE	R$ 93,83	R$ 187,66
21	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DIRETA 1CV 220V	ALTRI	20	UNIDADE	R$ 191,10	R$ 3.822,00
22	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DIRETA 2CV 220V	ALTRI	20	UNIDADE	R$ 192,05	R$ 3.841,00
23	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DIRETA 3CV 220V	ALTRI	10	UNIDADE	R$ 203,54	R$ 2.035,40
24	CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES XA2ED33	LUKMA	15	UNIDADE	R$ 27,06	R$ 405,90
25	COLA ADESIVA PARA CANO DE PVC 75G	POLYTUBOS	50	UNIDADE	R$ 6,26	R$ 313,00
26	CONTACTO TP 3TS 31 220V 50HZ/ 60HZ	ALTRONIC	10	UNIDADE	R$ 86,15	R$ 861,50
27	CORDA DE SEDA 10MM	FORCE	1000	METRO	R$ 1,22	R$ 1.220,00
28	CURVA MACHO/FÊMEA FG 1 ¼ GALVANIZADO	HBL	20	UNIDADE	R$ 25,02	R$ 500,40
29	CURVA MACHO/FÊMEA FG 1" GALVANIZADO	HBL	10	UNIDADE	R$ 16,62	R$ 166,20
30	DISJUNTOR MOTOR 6,0 - 10A	WEG	10	UNIDADE	R$ 149,55	R$ 1.495,50
31	ELETRODUTO DE NÍVEL TIPO PENDULO ERA_01	ALTRI	100	METRO	R$ 11,52	R$ 1.152,00
32	FITA AUTO-FUSÃO AT23 19MMX10M 3M	3M	50	UNIDADE	R$ 24,51	R$ 1.225,50
33	FITA ISOLANTE 33+19MMX20M 3M	3M	50	UNIDADE	R$ 6,08	R$ 304,00
34	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MTS	POLYFITAS	50	UNIDADE	R$ 7,09	R$ 354,50
35	INTERRUPTOR (CHAVE) ALAVANCA 3 POLOS COM PARAFUSO	MARGIRIUS	10	UNIDADE	R$ 44,90	R$ 449,00
36	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25MM	PLASTLIT	100	UNIDADE	R$ 0,78	R$ 78,00
37	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 40MM	KRONA	50	UNIDADE	R$ 4,51	R$ 225,50
38	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32MM	PLASTLIT	100	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 270,00
39	LUVA DE UNIÃO FG 1 1/4 GALVANIZADA	HBL	250	UNIDADE	R$ 34,36	R$ 8.590,00
40	LUVA DE UNIÃO FG 1" GALVANIZADO	HBL	150	UNIDADE	R$ 29,33	R$ 4.399,50
41	LUVA FG 1 ¼ GALVANIZADO	HBL	250	UNIDADE	R$ 17,79	R$ 4.447,50
42	LUVA FG 1 ½ GALVANIZADO	HBL	200	UNIDADE	R$ 15,15	R$ 3.030,00
43	LUVA FG 1" GALVANIZADO	HBL	100	UNIDADE	R$ 9,09	R$ 909,00
44	LUVA L/R DE PVC SOLDÁVEL 25MM 3/4	PLASTLIT	50	UNIDADE	R$ 2,12	R$ 106,00
45	LUVA L/R DE PVC SOLDÁVEL 32MM 1"	PLASTLIT	50	UNIDADE	R$ 3,53	R$ 176,50
46	MANÔMETRO GLICERINADO MEDIDOR DE PRESSÃO 0-10KGF-CM	AZUD	25	UNIDADE	R$ 96,74	R$ 2.418,50
47	MEMBRANA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA OSMOSE REVERSA 4"	VOLTRON	20	UNIDADE	R$ 2.150,19	R$ 43.003,80
48	QUADRO DE COMANDOS E AUTOMÁTICO COMPLETO EM FERRO, *PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO 20X30X10*	SMIG	10	UNIDADE	R$ 321,86	R$ 3.218,60
49	QUADRO DE MONTAGEM TAMPA OPACA 300X200X130	SMIG	5	UNIDADE	R$ 207,70	R$ 1.038,50
50	REFIL FILTRO AGUA BULBO CR1/2 5 MICRA	WTS	50	UNIDADE	R$ 43,39	R$ 2.169,50
51	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 25MM ¾	SOCEL	70	UNIDADE	R$ 7,51	R$ 525,70
52	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 32MM 1'	SOCEL	50	UNIDADE	R$ 13,46	R$ 673,00
53	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 40MM 1¼	SOCEL	30	UNIDADE	R$ 33,96	R$ 1.018,80
54	RELÉ DE NÍVEL REL. 01/03 220V/380V	ALTRI	15	UNIDADE	R$ 155,19	R$ 2.327,85
55	RELÉ FALTA DE FASE FF 01 220V/380V	ALTRI	15	UNIDADE	R$ 134,34	R$ 2.015,10
56	RELÉ TÉRMICO 4A A 6,3A	ALTRI	10	UNIDADE	R$ 96,42	R$ 964,20
57	TAMPÃO PARA POÇO ARTESIANO 6" FERRO	ACL	10	UNIDADE	R$ 35,47	R$ 354,70
58	TORNEIRAS DE PVC 25MM3/4	KRONA	100	UNIDADE	R$ 5,14	R$ 514,00
59	TRILHO DIM PARA DISJUNTOR 1,5M	LUKMA	10	UNIDADE	R$ 19,70	R$ 197,00
60	TUBO DE IRRIGAÇÃO DN32MM PN80 PBL	CORR PLASTIK	100	UNIDADE	R$ 25,48	R$ 2.548,00
61	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM 3/4	CORR PLASTIK	100	UNIDADE	R$ 15,94	R$ 1.594,00
62	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM 1'	BEZERRA	150	UNIDADE	R$ 30,09	R$ 4.513,50
63	TUBO PVC PBA CLASSE 15 DN50 DE 60MM COM ANÉIS	TIGRE	100	UNIDADE	R$ 102,10	R$ 10.210,00
64	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1 1/4	PVC BRASIL	150	UNIDADE	R$ 97,35	R$ 14.602,50
65	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1"	PVC BRASIL	100	UNIDADE	R$ 52,49	R$ 5.249,00
66	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1.1/2	PVC BRASIL	100	UNIDADE	R$ 94,87	R$ 9.487,00
67	VÁLVULA CAPTAÇÃO DE POÇO PVC 1.1/4"	KRONA	15	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 600,00
68	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BSP FIG. 040 1 1/4	MIPEL	15	UNIDADE	R$ 90,00	R$ 1.350,00
69	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BSP FIG. 040 1"	MIPEL	15	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 900,00
70	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BSP FIG.040 1 1/2	MIPEL	15	UNIDADE	R$ 170,00	R$ 2.550,00

71	VÁLVULA VENTOSA DUPLA FUNÇÃO 1" IRRIGAÇÃO	IMPLEBRAS	15	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 525,00
	EST. MÉDIA LOTE IV					**R$ 176.000,00**
	EST. MÉDIA GLOBAL					**R$ 358.000,00**

VENCEDORA: LUCIANO DE L JERÔNIMO SERVIÇOS E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO – ME

LOTE II						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	BOMBEADOR SUBMERSO 4R1 PA 12	LEÃO	8	UNIDADE	R$ 699,00	R$ 5.592,00
2	BOMBEADOR SUBMERSO 4R1 PA 15	LEÃO	8	UNIDADE	R$ 799,00	R$ 6.392,00
3	BOMBEADOR SUBMERSO 4R1 PA 17	LEÃO	8	UNIDADE	R$ 899,00	R$ 7.192,00
4	BOMBEADOR SUBMERSO 4R3 PA 07	LEÃO	6	UNIDADE	R$ 584,07	R$ 3.504,43
5	BOMBEADOR SUBMERSO 4R3 PA 11	LEÃO	6	UNIDADE	R$ 980,00	R$ 5.880,00
6	BOMBEADOR SUBMERSO 4R3 PA 15	LEÃO	4	UNIDADE	R$ 1.094,00	R$ 4.376,00
7	BOMBEADOR SUBMERSO 4R3 PA 19	LEÃO	4	UNIDADE	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
8	BOMBEADOR SUBMERSO 4R5 PA 06	LEÃO	4	UNIDADE	R$ 460,00	R$ 1.840,00
9	BOMBEADOR SUBMERSO 4R5 PA 09	LEÃO	4	UNIDADE	R$ 630,00	R$ 2.520,00
10	BOMBEADOR SUBMERSO 4R5 PA 13	LEÃO	4	UNIDADE	R$ 1.100,39	R$ 4.401,56
	EST. MÉDIA LOTE II					**R$ 46.497,99**

LOT
Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 02 de julho de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS
Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EB875E19

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.07.30.01 - SESA
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.05.17.01**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de saúde, visando complementar o quadro, suprindo vacâncias temporárias ocasionadas por licenças de servidores, serviços em programas temporários de serviços em que não haja servidor a ser chamado de concurso vigente, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **31/07/2022 até 31/07/2023.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. GESTORA	**PROJETO/ATIVIDADE**	**FONTE DE RECURSO**	**ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO**
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.006 – Secretaria	Próprio (Fonte 1500100200)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.05/ 3.3.90.39.58
	0506 10 301 0006 2.009 – UBS	Próprio (Fonte 1500100200) SUS (Fonte 1600000000)	3.3.90.39.00/3.3.90.34.00 3.3.90.39.58/3.3.90.34.02
	0506 10 303 0006 2.023 – CAF	Próprio (Fonte 1500100200) SUS (Fonte 1600000000)	3.3.90.34.00 3.3.90.34.01
	0506 10 302 0006 2.021 – CAPS	Próprio (Fonte 1500100200) SUS (Fonte 1600000000)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.58
	0506 10 301 0006 2.014 – Academias da Saúde	Próprio (Fonte 1500100200) SUS (Fonte 1600000000)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.05

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro - Secretária de Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Camila de Almeida Gomes Bezerra.
.

Irauçuba – CE, 29 de julho de 2022.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2F4B4B4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 040/2022/GP DE 04 DE AGOSTO DE 2022

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 040/2022/GP de 04 de agosto de 2022

EMENTA – REGULAMENTA A LEI Nº 651/2022 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DISCIPLINANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SEUS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS, PARÂMETROS E CUSTOS APLICADOS AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal n°. 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal n°. 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as modificações posteriores, a qual define a Política Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência municipal definida pela Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução COEMA Nº 07, de 12 de setembro de 2019 em matéria de licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras de impacto local;

CONSIDERANDO a Resolução COEMA No 07, de 12 de setembro de 2019, e suas alterações, que dispõe sobre a definição de impacto ambiental local e regulamenta o cumprimento ao disposto no art 9º, XIV, "a", da Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 651/2022 que instituem a Política Municipal de Meio Ambiente e estabelecem a regulamentação do Licenciamento Ambiental via Decreto do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que as atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais no município de Madalena estão sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme disposição estabelecidas neste Decreto;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é instrumento eficaz instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente para a manutenção do equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população e a indução das atividades potencialmente poluidoras para práticas mais sustentáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recolhimento de valores referentes ao licenciamento ambiental, de forma que os custos ambientais e financeiros dos empreendimentos não venham a ser assumidos pela sociedade, mas que sejam de responsabilidade dos empreendedores;

CONSIDERANDO o dever da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Madalena, órgão local do SISNAMA, de exercer o controle, o monitoramento e a fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

DECRETA:

Art. 1° Serão regulamentados neste Decreto os critérios, parâmetros e custos operacionais de concessão de licença, autorização e de análise de estudos ambientais, referentes ao licenciamento ambiental das obras e atividades modificadoras do meio ambiente no território do município de Madalena, conforme disposto nos anexos deste Decreto.

§ 1º Conforme disciplina a Política Municipal de Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental no município de Madalena será regulamentado por meio de Leis e Decretos expedidos pelo Executivo Municipal, bem como Instruções Normativas e Portarias editadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e às normas Federais e Estaduais pertinentes.

§ 2º A lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental no município de Madalena, classificadas pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD e pelo porte dos empreendimentos, constam nos Anexos I, II e III deste Decreto.

§ 3º Os empreendimentos objeto de Licenciamento Ambiental no município de Madalena serão aquelas classificadas como de impacto local segundo a Resolução COEMA nº 07, de 12 de setembro de 2019 e suas atualizações ou norma que venha substituí-la.

CAPÍTULO I DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Seção I Das Licenças Ambientais

Art. 2º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças exigíveis, conforme previsão do Anexo I deste Decreto - Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Município de Madalena, com classificação pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD, sem prejuízo de outras atividades estabelecidas em normatização específica.

Art. 3º As licenças ambientais serão expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Madalena, com observância dos critérios e padrões estabelecidos nos anexos deste Decreto e, no que couber, das normas e padrões estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 4º O licenciamento ambiental de que trata este Decreto compreende as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. O prazo de validade da Licença deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1(um) e 2(dois) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor;

II - Licença de Instalação (LI): autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências da LP. O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1(um) e 2(dois) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor;

III - Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências das licenças anteriores (LP, LI e LPI), bem como do adequado funcionamento das medidas de controle ambiental, equipamentos de controle de poluição e demais condicionantes determinados para a operação. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 3 (três) anos;

IV - Licença de Instalação e Operação (LIO): concedida após a emissão da Licença Prévia, para implantação de projetos agrícolas, de irrigação, cultivo de flores e plantas ornamentais (floricultura), cultivo de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, piscicultura de produção em tanque–rede e carcinicultura de pequeno porte nos termos e parâmetros definidos no Anexo III deste Decreto. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 3 (três) anos;

V – Licença de Instalação e Ampliação (LIAM): concedida para ampliação, adequação ambiental e reestruturação de empreendimentos já existentes, com licença ambiental vigente, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. O prazo de validade da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1 (um) e 2 (dois) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor;

VI – Licença Única (LU): autoriza a localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades de porte micro e pequeno, com Potencial Poluidor-Degradador – PPD baixo e médio, cujo enquadramento de cobrança de custos situe-se nos intervalos de A, B, C, D ou E constantes da Tabela nº. 01 do Anexo III deste Decreto, bem como nos parâmetros definidos no Anexo III deste Decreto. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 2 (dois) anos;

VII – Licença Prévia e de Instalação (LPI): consiste na aprovação da localização, concepção e instalação do empreendimento ou atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas. O prazo de validade da Licença Prévia e de Instalação (LPI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1 (um) e 2 (dois) anos;

VIII – Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 02 (dois) anos;

§ 1º Para a solicitação da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), nos termos do art. 4º, V, do presente Decreto, faz-se necessária a existência de uma Licença de Operação (LO) vigente ou protocolo de solicitação, salvo as atividades que a dispensem.

§ 2º As atividades especificadas neste Decreto, quando caracterizadas como atividades-meio, ficam dispensadas da necessidade de licenciamento, caso seja necessário deverá ser solicitada Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental.

§ 3º Para o exercício de atividade-meio, voltada à consecução finalística da licença ambiental, testes pré-operacionais, bem como para a atividade temporária, ou para aquela que, pela própria natureza, seja exauriente, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá conferir, a requerimento do interessado, Autorização Ambiental (AA), a qual deverá ter o seu prazo estabelecido em cronograma operacional, não excedendo o período de 01 (um) ano.

§ 4º Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário requeira sucessivas autorizações ambientais, por mais de 2 (dois) anos consecutivos, de modo a configurar situação permanente ou não eventual, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

§ 5º Os pedidos de Licença Prévia (LP) para empreendimentos cuja previsão de implantação total seja dividido em duas ou mais etapas, deverão conter o cronograma físico de execução de cada uma das referidas etapas.

§ 6º Nos casos previstos no parágrafo anterior, a competência para licenciar a instalação e operação da respectiva etapa levará em conta o seu impacto, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade estabelecidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Ceará.

§ 7º Os empreendimentos que, por sua natureza, dispensam a Licença de Operação, são aqueles cujos impactos e efeitos adversos ao meio ambiente ocorram apenas na fase de implantação, conforme definido no Anexo III deste Decreto.

§ 8º Será exigida a alteração da licença, no caso de ampliação ou alteração do empreendimento, obra ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento em suas etapas e instrumentos de planejamento, implantação e operação (roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra), conforme exigência legal.

§ 6º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos disponibilizará modelo de requerimento para solicitação de Licenciamento Ambiental, como também, o checklist para cada tipo de atividade passível de licenciamento ambiental.

Art. 5º A instalação de uma etapa de empreendimentos que possua Licença Prévia (LP) aprovada, prosseguirá a qualquer tempo a partir da Licença de Instalação (LI), desde que não haja alteração da concepção, localização e cronograma físico proposto.

Seção II Do Licenciamento Florestal

Art. 6º O licenciamento florestal de que trata este Decreto compreende as seguintes autorizações:

I - Autorização para Uso Alternativo do Solo (UAS): consiste na substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de mineração, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;

II - Autorização de Supressão de Vegetação (ASV): permite a supressão de vegetação nativa de determinada área para fins de uso alternativo do solo visando a instalação de empreendimentos de utilidade pública, interesse social ou atividades de baixo impacto ambiental, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;

III - Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF): o ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;

IV - Autorização de Corte de Árvores Isoladas de Espécie Nativa (CAI): ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança; V - Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS): permite administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços, concedida através das seguintes modalidades:

a) Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS);

b) Plano de Manejo Agroflorestal Sustentável (PMAFS);

c) Plano de Manejo Silvipastoril Sustentável (PMSPS);

d) Plano de Manejo Integrado Agrossilvipastoril Sustentável (PMIASPS);

VI - Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA): documento a ser apresentado que deve conter as informações definidas em suas diretrizes técnicas, sobre as atividades a serem realizadas no período de 12 meses após a aprovação do Plano de Manejo Florestal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor);

VII - Exploração de Floresta Plantada: o corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem, conforme definido nos parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012;

VIII – Autorização para Uso do Fogo Controlado: concedida para práticas agrícolas desenvolvidas pela agricultura familiar;

Seção III Da Dispensa de Licenciamento Ambiental

Art. 7º Para obra ou atividade não constante nos anexos deste Decreto, se necessária a emissão de documento atestando a isenção, o empreendedor deverá solicitar a Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental.

§ 1º Para os empreendimentos descritos no Caput, deverá ser solicitado pelo usuário em requerimento próprio, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental atestando a dispensa do licenciamento.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não dispensa os estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais da solicitação de autorizações, alvarás e anuências de outros órgãos e/ou de outras licenças/autorizações previstas na legislação ambiental, quando se fizerem necessárias.

CAPÍTULO II DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR

Art. 8º O Potencial Poluidor-Degradador – PPD do empreendimento, obra ou atividade objeto do licenciamento ou autorização ambiental classifica-se como Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A).

§ 1º A classificação do porte dos empreendimentos, obras ou atividades será determinada em 6 (seis) grupos distintos, conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e III deste Decreto, a saber:

a) menor que micro (<Mc);

b) micro (Mc);

c) pequeno (Pe);

d) médio (Me);

e) grande (Gr);

f) excepcional (Ex).

§ 2° O enquadramento do empreendimento, obra ou atividade, segundo o porte, referido no parágrafo anterior, para efeito de cobrança de custos, far-se-á a partir dos critérios de classificação constantes dos anexos II e III deste Decreto.

§ 3º Nos empreendimentos em que o anexo III não estabelecer critérios específicos para classificação do porte, aplicam-se os critérios gerais previstos no anexo II.

CAPÍTULO III DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I Do Requerimento de Processos

Art. 9º O pedido de licença e autorização ambiental deverá ser solicitado através de requerimento próprio, protocolado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pela parte interessada ou seu representante legal, acompanhado da documentação discriminada na Lista de Documentos – Check List e o comprovante de recolhimento do custo relacionado à solicitação de Licenças e Serviços, sem prejuízo de outras exigências, a critério do órgão, desde que justificadas.

§ 1º Os documentos apresentados quando do protocolo da solicitação de Licença/Autorização Ambiental deverão ser autenticados pelo setor de protocolo mediante apresentação dos respectivos documentos originais.

§ 2º Requerimentos com documentação incompleta não serão considerados aptos a gerarem processos administrativos de licenciamento ambiental.

§ 3º Nos casos de documentação incompleta, será o interessado informado, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a pendência apontada, sob pena de cancelamento do requerimento apresentado.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Madalena poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Seção II Da Mudança de Titularidade

Art. 11 A mudança de titularidade poderá ser solicitada nos seguintes casos:

I – mudança de razão social;

II – mudança de CNPJ.

§ 1° Para mudança de titularidade de uma licença ambiental ou autorização ambiental, o requerente deverá apresentar os documentos necessários, conforme lista disponível na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 2º A cobrança dos custos de análise de mudança de titularidade será calculada conforme disposto na Tabela 01, do anexo IV deste Decreto.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Art. 12 No âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Madalena a fixação dos prazos de validade das licenças e autorizações ambientais, de acordo com a natureza, porte e potencial poluidor, encontram-se discriminadas no art. 4º deste Decreto.

§ 1º A fixação do prazo de validade da licença poderá observar, além do Potencial Poluidor- Degradador – PPD da obra ou atividade, o cumprimento das medidas de controle ambiental obrigatórias previstas na legislação.

§ 2º Para fixação dos prazos das licenças poderão ser observadas a adoção espontânea, no empreendimento licenciado, de medidas de proteção, conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente.

Art. 13 As Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), de Instalação e Operação (LIO), Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), Licença Única (LU), Licença por Adesão e Compromisso (LAC) e Licença Prévia e de Instalação (LPI) terão validade pelo prazo nela fixado, podendo ser renovada, a requerimento do interessado, protocolizado em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua validade, e a Licença de Operação (LO) 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu prazo de validade.

§ 1º Protocolado o pedido de renovação nos respectivos prazos previstos no caput deste artigo, a validade da licença objeto de renovação ficará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 2º Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo previsto no caput deste artigo, não terá direito à prorrogação automática de validade a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º Expirado o prazo de validade da licença sem que seja requerida a sua renovação, e desde que mantida a instalação e/ou a operação, ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penas previstas em lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Nos casos de renovação da licença de atividades ou empreendimentos sujeitos a Licença de Instalação e Operação - LIO, findada a fase de instalação, deverá ser requerida a renovação de Licença de Operação - LO.

§ 5º Nos casos de reprovação de estudo ambiental, o interessado terá 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação da reprovação, para manifestar seu interesse na continuidade do feito, propondo-se, de acordo com o caso, à apresentação de novos estudos, sob pena de arquivamento do processo de licenciamento.

§ 6º O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4(quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

§ 7º O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

§ 8º Em caso de não atendimento de providências ou documentos requisitados pelo Órgão Ambiental, no prazo fixado, o processo será indeferido e será encaminhada comunicação ao interessado, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, não sendo considerada manifestação a mera apresentação da documentação pendente quando o indeferimento ocorrer por omissão do interessado na resposta à solicitação prevista no § 6º.

§ 9º Decorridos os prazos constantes dos § 5º e § 8º deste artigo sem manifestação do interessado, o processo será arquivado definitivamente.

§ 10 Caso o processo seja indeferido e arquivado nos termos do § 9º, se o interessado ainda possuir interesse em obter o licenciamento ambiental para a mesma obra ou empreendimento, deverá protocolar novo pedido de licença e pagar o respectivo custo.

CAPÍTULO V DOS CUSTOS

Art. 14 Os valores dos custos operacionais a serem pagos pelo interessado para a realização dos serviços concernentes à análise e expedição de Licença Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO), de Instalação e Operação (LIO), Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), Licença Única (LU), Licença Prévia e de Instalação (LPI), Licença por Adesão e Compromisso (LAC) e Autorização Ambiental (AA) serão fixados em função do Porte e do Potencial Poluidor-Degradador – PPD do empreendimento ou atividade dispostos no anexo III deste Decreto, embasado nas Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente.

§ 1º A cobrança dos custos de análise técnica de licenciamento pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, varia no intervalo fechado [A – P], e no intervalo [A – U] no caso de autorizações, conforme a tabela do anexo III deste Decreto.

§ 2º Verificadas divergências de ordem técnica nas informações prestadas pelo requerente do licenciamento ou autorização que importem na elevação dos custos correlatos, deve a diferença constatada ser quitada antes da emissão da licença/autorização pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos referente ao pedido formulado.

§ 3º A comunicação da diferença será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na qual constará o prazo para quitação, o que se fará através de Documento de Arrecadação expedido pelo setor competente.

Art. 15 Para renovação de licença ambiental será cobrado o valor do custo operacional de concessão da respectiva licença.

§ 1º Vencida a licença ambiental sem o respectivo pedido de renovação, o interessado deverá requerer regularização da licença ambiental, cuja cobrança do custo operacional obedecerá aos seguintes critérios:

I – será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 10% (dez por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 30 (trinta) dias após vencida a licença;

II – será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 30% (trinta por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 60 (sessenta) dias após vencida a licença;

III – passados mais de 60 (sessenta) dias do vencimento da licença, aplicam-se os critérios de regularização de licença ambiental previstos nos incisos do caput do art. 16 deste Decreto.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 3º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento ocorrer em feriado ou em dia em que o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos seja encerrado antes do horário comercial desta Secretaria.

§ 4º Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após o vencimento.

Art. 16 A definição do valor do custo operacional que será cobrado para expedição de licença ambiental para regularização de obras e atividades sem licença obedecerá os seguintes critérios:

I - para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento trifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO;

II - para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento bifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação e Operação (LIO) ou Licença Prévia e de Instalação – LPI e Licença de Operação – LO, nos casos de LIO e LPI;

III - em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI;

IV - em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, quando sujeitos a licenciamento por Licença Prévia e de Instalação – LPI, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);

V - para regularização de empreendimentos e atividades sujeitos a Licença Única (LU), será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);

VI - para regularização de empreendimentos e atividades que, por sua natureza, exijam a expedição apenas de Licença de Operação - LO, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 17 Serão também objeto de cobrança:

I - Os serviços técnicos referentes às consultas prévia e técnica, a qual consiste na emissão de diretrizes ambientais através de Parecer ou Relatório, podendo ser requerida na fase de planejamento do projeto ou decorrente da liberalidade do interessado;

II – O Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais;

III - Outros serviços constantes no Anexo

IV deste Decreto.

CAPÍTULO VI DOS ESTUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS

Art. 18 Sempre que solicitados estudos ambientais, a remuneração de análise será calculada conforme disposto nos anexos III e IV deste Decreto.

§ 1º Os estudos ambientais deverão ser apresentados por responsável(is) técnico(s) previamente incluídos no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

§ 2º Eventual reprovação de estudo ambiental mediante parecer fundamentado, bem como indeferimento do pedido de licença, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, não implicará, em nenhuma hipótese, na devolução da importância recolhida.

Art. 19 Caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, por proposta da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Madalena, a apreciação do parecer técnico acerca da viabilidade de atividades ou empreendimentos causadores de significativa degradação ambiental para os quais for exigido Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório – EIA/RIMA.

Art. 20 No licenciamento de atividades que dependam da realização do EIA/RIMA ou de outros estudos ambientais, além dos custos devidos para obtenção das respectivas licenças, caberá ao empreendedor arcar com os custos operacionais referentes à realização de audiências públicas, análises, visitas ou vistorias técnicas complementares, além de outros serviços oficiados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O licenciamento de empreendimento que compreende mais de uma obra ou atividade, ou cuja implantação ocorra em etapas, será efetuado considerando o enquadramento do impacto da totalidade do projeto, sendo vedado o fracionamento do licenciamento ambiental.

CAPÍTULO VII DOS ARQUIVAMENTOS E INDEFERIMENTOS

Art. 21 Processos administrativos que, porventura, sejam gerados com documentação incompleta serão indeferidos e arquivados.

§ 1º Da decisão de indeferimento do processo caberá recurso, dirigido ao dirigente do órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência pelo interessado do teor da decisão.

§ 2º O recurso de que trata do § 1º deverá vir acompanhado da comprovação da apresentação de documentação completa quando do protocolo de seu pedido.

§ 3º O processo arquivado somente será desarquivado para ser submetido à análise técnica de seu pedido se o recurso for julgado procedente.

§ 4º Nos casos em que o indeferimento ocorrer por inviabilidade ambiental da área ou projetos propostos, sendo solicitada a reanálise administrativa, deverá ser constituída Câmara Técnica, através de portaria, com no mínimo dois técnicos, observados os prazos constantes do Art. 13, § 8º.

Art. 22 Caso seja verificada a apresentação de documento falso no âmbito dos processos administrativos de licenciamento ou autorização ambiental serão adotadas as seguintes providências:

I - Indeferimento da licença ou autorização requerida, por ofensa aos princípios da boa fé e da confiança, ou cassação de licença ou autorização que eventualmente esteja vigente, devendo ser oportunizado o contraditório;

II - Encaminhamento ao Ministério Público de todos os fatos e/ou documentos que contenham elementos capazes de demonstrar a prática dos crimes previstos nos arts. 297 e 298 do Código Penal e suas respectivas autorias;

III - A remessa dos autos à fiscalização para imposição das sanções administrativas cabíveis;

IV - No caso da apresentação a que se refere o caput ter sido promovida por consultor ambiental, deverá ser realizada comunicação dos fatos ao conselho de classe respectivo, bem como a suspensão ou cassação do Cadastro Técnico Municipal – CTM.

§ 1º A constatação da ocorrência de fracionamento do licenciamento ambiental de empreendimento, por parte do interessado, acarretará o indeferimento da solicitação da licença ambiental requerida ou a cassação da licença vigente, bem como a aplicação das penalidades legalmente previstas.

§ 2º O disposto no caput não impede a protocolização de novo pedido de licença ou autorização, mediante o pagamento do custo a ele associado, oportunidade em que deverá o interessado apresentar documentação idônea e válida para que o procedimento prossiga regularmente e, na ausência de impedimentos legais ou técnicos, possa ensejar o deferimento do pleito.

CAPÍTULO VIII DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 23 A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 24 Determinada a suspensão ou o cancelamento da licença ambiental, com a devida ciência do titular da licença, as obras e/ou atividades devem ser interrompidas em prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. As obras ou atividades interrompidas em decorrência de suspensão da licença somente poderão ser retomadas quando sanadas as irregularidades e/ou os riscos que ensejaram a suspensão.

Art. 25 Poderão ser cassados ou suspensos os efeitos da licença/autorização plenamente vigente, quando for constatada a reforma, ampliação, mudança de endereço e alteração na natureza da atividade, empreendimento ou obra, bem como alteração da qualificação de pessoa física ou jurídica sem prévia comunicação à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos caracterizando-se, conforme o caso, infração ambiental.

§ 1º Observados o contraditório e a ampla defesa, será cassada ou suspensa a licença/autorização quando o exercício da atividade, empreendimento ou obra estiver em desacordo com as normas e padrões ambientais, seguida a orientação constante de parecer, relatório técnico, termo de referência ou qualquer outro documento informativo que a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos oficialize ao conhecimento do interessado.

§ 2º A suspensão da Licença Ambiental somente será aplicada após a análise e indeferimento da eventual justificativa apresentada pelo empreendedor.

CAPÍTULO IX DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26 Caso seja necessário celebrar termo de compromisso ou de ajustamento de conduta para regularização da obra ou empreendimento, o seu objeto deverá se restringir à reparação, contenção ou mitigação de danos ambientais, não sendo possível a celebração de termo de compromisso ou de ajustamento de conduta com a finalidade de permitir a instalação ou a operação da obra ou empreendimento sem a devida licença.

Art. 27 Deverá o órgão ambiental competente pelo licenciamento recepcionar e dar continuidade aos processos licenciados por outro ente, decorrentes da divisão de competências definidas na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e na Resolução COEMA nº 07, de 12 de setembro de 2019 e suas atualizações.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, em 04 de agosto de 2022.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Anexo I

Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Município de Madalena Classificação pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
01.00	**AGROPECUÁRIA**	
01.01	Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura)	M
01.02	Cultivo de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	B
01.03	Cultivo de flores e plantas ornamentais (com uso de agrotóxico)	A
01.04	Cultivo de flores e plantas ornamentais (sem uso de agrotóxico)	M
01.05	Projetos Agrícolas de sequeiro (com uso de agrotóxico)	A
01.06	Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico)	M
01.07	Projetos de Irrigação (com uso de agrotóxico)	A
01.08	Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico)	M
01.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
02.00	**AQUICULTURA**	
02.01	Carcinicultura	M
02.02	Carcinicultura - Produção em Tanques Revestidos	M

02.03	Carcinicultura - Laboratório de Larvicultura	M
02.04	Piscicultura – Produção em Tanques-rede	M
02.05	Piscicultura – Produção em Viveiros	M
02.06	Piscicultura - Produção em Tanques Revestidos	M
02.07	Piscicultura - Produção de Alevinos	M
02.08	Piscicultura ornamental	B
02.09	Piscicultura Pesque e Pague	M
02.10	Agricultura e Malacocultura	B
02.11	Policultivo	M
02.12	Ranicultura	M
02.13	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	
03.00	**COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS**	PPD
03.01	Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos	A(AA)
03.02	Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	M(AA)
03.03	Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde	A(AA)
03.04	Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil	M(AA)
03.05	Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos	A(AA)
03.06	Coleta e transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis	A(AA)
03.07	Armazenamento de Resíduos da Construção Civil	M(AA)
03.08	Armazenamento de Produtos Perigosos ou Inflamáveis	A(AA)
03.09	Armazenamento de Resíduos Classe I – Perigosos	A(AA)
03.10	Armazenamento de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	M(AA)
03.11	Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde	A(AA)
03.12	Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos	B
03.13	Tratamento de Resíduos da Construção Civil	A(AA)
03.14	Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe II – Não Perigosos	M(AA)
03.15	Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe I – Perigosos	A(AA)
03.16	Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem	M
03.17	Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica	M
03.18	Usina de Reciclagem/Triagem de Resíduos	M
03.19	Incineração de Resíduos Sólidos	A(AA)
03.20	Co-Processamento de Resíduos	A
03.21	Aterro Industrial / Landfarming	A
03.22	Aterro Sanitário	A
03.23	Aterro de Resíduos da Construção Civil	A
03.24	Disposição de resíduos especiais de agroquímicos e suas embalagens usadas	A(AA)
03.25	Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares	A(AA)
03.26	Disposição Final de Resíduos Industriais	A(AA)
03.27	Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos. Recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda.	M
03.28	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
04.00	**ATIVIDADES FLORESTAIS**	
04.01	Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS4	B (AA)1 M (AA)
04.02	Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)4	M (AA)2 A (AA)3
04.03	Autorização de Uso do Fogo Controlado	A (AA)
04.04	Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal (PMFS)	M (AA)
04.05	Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA)	M (AA)
04.06	Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)5	B (AA)
04.07	Autorização para Exploração de Floresta Plantada	M (AA)
04.08	Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF)	B (AA)
04.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).
[1]Agricultura Familiar;
[2]Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social;
[3]Intervenção em Área de Preservação Permanente;
4Em áreas com predominância de herbácea no interior do terreno, NÃO SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS). Em áreas com fisionomia vegetal arbórea predominam sobre a arbustiva, variando de aberta a fechada, SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS).
5Áreas com presença de árvores isoladas distribuídas dentro do terreno SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI).

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
05.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS**	
05.01	Beneficiamento de Gemas.....	M
05.02	Beneficiamento de Minerais Não-Metálicos	M
05.03	Britagem de Pedras	M (AA)
05.04	Fabricação de Produtos e Artefatos Cerâmicos	M
05.05	Produção de Gesso e Cal	M
05.06	Produção de Cimento	A
05.07	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
06.00	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
06.01	Armazenamento, Fracionamento e Distribuição de Óleos Vegetais, Essências para Desinfetantes e Álcool	M
06.02	Base de Armazenamento, Envasamento e ou Distribuição de Combustíveis e Derivados de Petróleo	A
06.03	Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	B
06.04	Lavagem de Veículos	B
06.05	Postos ou Centrais de Recebimento de Embalagem vazias de Agrotóxicos	A
06.06	Transporte Revendedor Retalhista (TRR)	A
06.07	Postos de Combustíveis e derivados de petróleo – com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos para abastecimento interno de frota própria	M
06.08	Supermercados e Hipermercados	B
06.09	Oficina Mecânica com troca de óleo e/ou pintura automotiva	B
06.10	Shopping Center	B
06.11	Panificadoras, restaurantes e pizzarias – consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal	B

06.12	Lavanderia Convencional sem esgotamento sanitário interligado	M
06.13	Lavanderia Industrial/Hospitalar	M
06.14	Artesanato	B
06.16	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
07.00	**CONSTRUÇÃO CIVIL**	
07.01	Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Sem Infra- Estrutura	M
07.02	Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Com Infra- Estrutura	B
07.03	Autódromos	M
07.04	Cemitérios	A
07.05	Construção de Muro de Contenção	M
07.06	Distrito e Pólo Industrial	A
07.07	Hipódromos	B
07.08	Hospitais	M
07.09	Clínicas e Congêneres	M
07.10	Kartódromos	B
07.11	Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico-Químicas	M
07.12	Penitenciárias	M
07.13	Aeroportos Nacionais e Internacionais	A
07.14	Aeroportos Regionais	M
07.15	Dutos, Gasodutos, Oleodutos e Minerodutos	A
07.16	Implantação de Tubovias e Transportadoras de Correia	M
07.17	Pista de Pouso	M
07.18	Portos	A
07.19	Terraplanagem	M(AA)
07.20	Desmembramento do solo[1]	B
07.21	Loteamento[2]	M
07.22	Parques de Vaquejada	M
07.23	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

Obs:
[1]Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes (Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, §2º, art. 2º);
[2]Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes (Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, §1º, art. 2º).

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
08.00	**EXTRAÇÃO DE MINERAIS**	
08.01	Jazidas de Empréstimo para Obras Civis.....	B (AA)
08.02	Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Campo) / (Poço)	M
08.03	Extração de Areia, Argila e Saibro	M
08.04	Extração de Argila Diatomácea	M
08.05	Extração de Rochas de Uso Imediato na Construção Civil	M
08.06	Extração de Rochas Ornamentais	M
08.07	Extração de Gemas	M
08.08	Extração de Gipsita	M
08.09	Extração de Minerais Metalíferos	A
08.10	Extração de Minerais Pegmatíticos	M
08.11	Extração de Laterita Ferruginosa	M
08.12	Calcário e Magnesita	M
08.13	Extração de Petróleo e Gás Natural (Campo) / (Poço)	A
08.14	Extração de Rochas	A
08.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
09.00	**GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**	
09.01	Linhas de Distribuição até 15 kV	B
09.02	Linhas de Distribuição maior do que 15 kV e menor ou igual a 138 kV	M
09.03	Linhas de Transmissão até 138 kV	M
09.04	Linhas de Transmissão acima de 138 kV	A
09.05	Parque eólico, usina eólica, central eólica	B
09.06	Pequena Central Hidrelétrica	A
09.07	Subestação Abaixadora/Elevadora de Tensão/Seccionadora	A
09.08	Unidade de co-geração de energia elétrica	M
09.09	Usina hidrelétrica	A
09.10	Usina termelétrica – inclusive móvel	A
09.11	Energia Solar/ Fotovoltaica	B
09.12	Energia a partir de Biomassas	B
09.13	Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica)	B
09.14	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
10.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA**	
10.01	Beneficiamento de Borracha Natural	M
10.02	Fabricação de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex	M
10.03	Fabricação e Recondicionamento de pneumáticos	M
10.04	Recuperação de Pneumáticos	M
10.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
11.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES**	
11.01	Acabamento de Couros e Peles	A
11.02	Curtume e outras Preparações de Couros e Peles	A
11.03	Fabricação de Artefatos diversos de Couros e Peles	M
11.04	Fabricação de Cola Animal	A
11.05	Secagem e Salga de Couros e Peles	A
11.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
12.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO**	
12.01	Atividades de Beneficiamento do Fumo	A
12.02	Fabricação de Cigarros, Charutos, Cigarrilhas e similares	A
12.03	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
13.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA**	

13.01	Fabricação de Artefatos e Estrutura de Madeira e de Móveis, além de lápis, palitos e outros	M
13.02	Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada	M
13.03	Preservação e Tratamento de Madeira	M
13.04	Serraria e Desdobramento de Madeira	M
13.05	Produção de Carvão Vegetal	M
13.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
14.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE**	
14.01	Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões	A
14.02	Fabricação de Peças e Acessórios	A
14.03	Fabricação e Montagem de Aeronaves	A
14.04	Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários	A
14.05	Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários	A
14.06	Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes	A
14.07	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
15.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO**	
15.01	Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos	A
15.02	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações	A
15.03	Fabricação de Componentes Eletromecânicos	A
15.04	Fabricação de Pilhas, Baterias e Outros Acumuladores Eletroquímicos	A
15.05	Recuperação de Transformadores	A
15.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
16.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**	
16.01	Beneficiamento de Algodão	M
16.02	Beneficiamento de Cera de Carnaúba	M
16.03	Beneficiamento de Fibras Vegetais	B
16.04	Processamento de Sementes de Algodão	M
16.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
17.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE**	
17.01	Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada	M
17.02	Fabricação de Celulose e Pasta Mecânica	A
17.03	Fabricação de Papel e Papelão a partir da celulose	A
17.04	Transformação de Papel, inclusive Reciclados	M
17.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
18.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS**	
18.01	Agroindústria	M
18.02	Beneficiamento de Sal	M
18.03	Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais	M
18.04	Fabricação de Bebidas Alcoólicas	M
18.05	Fabricação de Bebidas Não-Alcoólicas	M
18.06	Fabricação de Doces e Conservas	M
18.07	Fabricação de Fermentos e Leveduras	M
18.08	Fabricação de Frios e Derivados de Carne	M
18.09	Fabricação de Massas Alimentícias	M
18.10	Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais	M
18.11	Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo	M
18.12	Fabricação de Vinagre	M
18.13	Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos com abate, Charqueadas e derivados de origem animal	A
18.14	Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado	A
18.15	Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados – Laticínios	A
18.16	Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal	M
18.17	Usina de Produção de Açúcar / Destilação de Álcool / Fabricação de Aguardente	A
18.18	Fabricação de Gelo	B
18.19	Beneficiamento de Produtos Agrícolas (grãos, cereais, sementes, coco e polpa de fruta)	M
18.20	Beneficiamento de Produtos Agrícolas (mel de abelha, milho e trigo)	B
18.21	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
19.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA**	
19.01	Fabricação de Plástico/Artefatos de Material Plástico/Termoplástico/Sacos de Ráfia/Tecidos Plásticos/Produtos de Plástico tipo PVC e derivados	B
19.02	Fabricação de Laminados Plásticos	B
19.03	Fabricação de Móveis Plásticos	M
19.04	Produção de Espuma Plástica	B
19.05	Reciclagem de Plásticos	M
19.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
20.00	**INDÚSTRIA MECÂNICA**	
20.01	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície	M
20.02	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície	A
20.03	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície	M
20.04	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície	M
20.05	Fabricação de Instalações Frigoríficas	M
20.06	Fabricação de Máquinas de Costura	M
20.07	Fabricação de Refrigeradores	M
20.08	Fabricação de Ventiladores	M
20.09	Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos	M
20.10	Indústria Metalmecânica	A
20.11	Industrialização de Sistemas Energéticos	M
20.12	Montagem de Bombas Hidráulicas	M
20.13	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
21.00	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**	
21.01	Fabricação de Artefatos de Alumínio	A
21.02	Fabricação de Autopeças para Veículos	A
21.03	Fabricação de Componentes para Aerogeradores	A
21.04	Fabricação de Embalagens Metálicas	A

21.05	Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos, com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.06	Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos sem Tratamento de Superfície	A
21.07	Metalurgia de Metais Preciosos	A
21.08	Metalurgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais	A
21.09	Metalurgia do Pó, inclusive Peças Moldadas / Estamparia	A
21.10	Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro	A
21.11	Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.12	Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados sem Tratamento de Superfície	A
21.13	Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.14	Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície	A
21.15	Prod. de Soldas e Anodos	A
21.16	Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas	A
21.17	Serviços de Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.18	Siderurgia	A
21.19	Têmpera e Cementação de Aço, Recozimento de Arames, Tratamento de Superfície	A
21.20	Tratamento de Metais	A
21.21	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
22.00	**INDÚSTRIA QUÍMICA**	
22.01	Beneficiamento de Cloro	A
22.02	Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética	A
22.03	Fabricação de Combustíveis Não-Derivados de Petróleo	A
22.04	Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos	A
22.05	Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas	A
22.06	Fabricação de Espuma de Baixa Densidade	A
22.07	Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos	A
22.08	Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos	A
22.09	Fabricação de Fósforos de Segurança e Artigos Pirotécnicos	A
22.10	Fabricação de Perfumarias e Cosméticos	M
22.11	Fabricação de Pólvora / Explosivos / Detonantes e Munição para Caça / Desportos	A
22.12	Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento	M
22.13	Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Petróleo	A
22.14	Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Rochas Betuminosas	A
22.15	Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	M
22.16	Fabricação de Produtos Químicos para Borracha	A
22.17	Fabricação de Produtos Químicos para Calçados	A
22.18	Fabricação de Resinas para Lonas de Freio	A
22.19	Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos	A
22.20	Fabricação de Sabão e Detergentes	M
22.21	Fabricação de Velas	M
22.22	Fabricação de Solventes Secantes e Graxas	A
22.23	Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes	A
22.24	Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes	A
22.25	Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos	A
22.26	Indústria de Fabricação de Princípios Ativos e Agrotóxicos	A
22.27	Indústria de Recuperação de Extintores de Incêndio	M
22.28	Indústria de Gases e Equipamentos	M
22.29	Prod. de Álcool Etílico, Metanol e Similares	A
22.30	Prod. de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais	A
22.31	Prod. de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira	A
22.32	Prod. de Sustâncias e Fabricação de Produtos Químicos	A
22.33	Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil	M
22.34	Produção de CO2	M
22.35	Produção de Gorduras Vegetais Hidrogenadas	M
22.36	Produção de Oxigênio Gasoso	M
22.37	Recuperação e Refino de Solventes, Óleos Minerais, Vegetais e Animais	A
22.38	Reembalagem de ProdutosQuímicos (Soda Cáustica)	A
22.39	Refinaria de Petróleo	A
22.40	Tancagem de Hidrocarbonetos e Álcool	A
22.41	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
23.00	**INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES**	
23.01	Beneficiamento de Fibras Têxteis	M
23.02	Confecções	B
23.03	Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho	B
23.04	Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes	M
23.05	Fabricação de Entretelas e Colarinhos	B
23.06	Fabricação de Estofados	M
23.07	Fabricação de Etiquetas, Fitas Têxteis, Zíper, Elásticos e seus componentes	B
23.08	Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados	M
23.09	Fiação de Algodão – sem tingimento	M
23.10	Fiação e Tecelagem – sem tingimento	M
23.11	Indústria Têxtil – com tingimento	A
23.12	Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia	A
23.13	Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos	M
23.14	Fabricação de Redes	M
23.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
24.00	**INDÚSTRIAS DIVERSAS**	
24.01	Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares	A
24.02	Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto	M
24.03	Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro	A
24.04	Fabricação de Colchões	M
24.05	Fabricação de Giz Escolar	B
24.06	Fabricação de Isolantes Térmicos	M
24.07	Fabricação de Lentes	B
24.08	Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – sem banho	B
24.09	Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – com banho	A
24.10	Gráficas e Editoras	M

24.11	Produção de Emulsões Asfálticas	M
24.12	Produção de Mistura Asfáltica	M
24.13	Usina de Asfalto	M
24.14	Usina de Produção de Concreto	M
24.15	Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente ou Usina de Asfalto Móvel	M (AA)
24.16	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA).		
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
25.00	**INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA**	
25.01	Áreas para Reassentamentos Humanos Urbanos	M
25.02	Implantação de Equipamentos Sociais	B
25.03	Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos	M
25.04	Requalificação Urbana	M
25.05	Balneário	M
25.06	Pólo de Lazer	B
25.07	Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol	B
25.08	Estádio de Futebol	M
25.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
Obs: Este código não é passível de licença de operação		
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
26.00	**INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE**	
26.01	Ferrovias	M
26.02	Metrô/VLT	M
26.03	Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico	B
26.04	Passagem Molhada com Barramento de Recurso Hídrico	B
26.05	Pontilhões, Pontes e Túnel	A
26.06	Estradas e Rodovias – Construção	M
26.07	Estradas e Rodovias – Ampliação	M
26.08	Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração	M
26.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA).		
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
27.00	**SANEAMENTO AMBIENTAL**	
27.01	Estação de Tratamento de Água (ETA Convencional)	M
27.02	Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção	B
27.03	Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção	B
27.04	Sistema de Abastecimento de Água com ETA Convencional	M
27.05	Sistema de Esgotamento Sanitário	A
27.06	Estação de Tratamento de Efluentes - ETE	A
27.07	Estação Elevatória de Esgoto (EEE) com Tratamento Preliminar	A
27.08	Implantação de Banheiros Químicos	M (AA)
27.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
28.00	**SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO**	
28.01	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel	M
28.02	Estação Repetidora - Sistema de Telecomunicações	B
28.03	Implantação de Sistemas de Telecomunicações	B
28.04	Rede de Telefonia e de Fibra Ótica sem infraestrutura existente	B
28.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
29.00	**OBRAS HÍDRICAS**	
29.01	Açudes, Barragens e Diques	M
29.02	Canais de Derivação, Interligação de Bacias Hidrográficas	M
29.03	Implantação de sistema adutor	B
29.04	Canais para Drenagem	M
29.05	Dragagem e Derrocamento em Corpos de Água	M (AA)
29.06	Retificação de Corpos Hídricos Lóticos	A
29.07	Desassoreamento de corpos hídricos secos (açudes, lagos, lagoas, rios e riachos)	B
29.08	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
30.00	**EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**	
30.01	Complexo Turístico e de Lazer, inclusive Parques Temáticos[1]	M
30.02	Hotéis	B
30.03	Pousadas, Hospedarias	B
30.04	Centro de Eventos, Culturais, Congressos e Convenções e/ou Feiras	M
30.05	Marinas	A
30.06	Jardins Botânicos e/ou Zoológicos	M
30.07	Outras atividades não especificadas anteriormente	B
Obs:		
[1]Consideram-se Complexos Turísticos e de Lazer, inclusive Parques Temáticos, aqueles empreendimentos implantados em local fixo e de forma permanente, ambientados tematicamente, que tenham por objeto social a prestação de serviços considerados de interesse turístico pelo Ministério do Turismo, assim compreendidos, os complexos turísticos hidrotermais, os resorts, os hotéis fazendas e os hotéis históricos, cuja área de implantação seja superior a 60.001 m².		

Anexo II

Tabela 1: Classificação Geral do Porte dos Empreendimentos

Classificação	Área Total Construída (m²)	Faturamento Bruto Anual (R$)	N.º Funcionários
Micro	≤ 250	≤ 300.000	≤7
Pequeno	> 250 ≤ 1000	> 300.000 ≤ 600.000	> 7 ≤ 50
Médio	> 1000 ≤ 5.000	>600.000 ≤ 1.400.000	> 50 ≤ 100
Grande	> 5.000 ≤ 10.000	> 1.400.000 ≤ 12.000.000	> 100 ≤ 500
Excepcional	> 10.000	> 12.000.000	> 500

Esta tabela define o Porte dos empreendimentos, obras ou atividades relacionadas no rol de macroatividades - grupos 1 a 30, segundo o maior dos seguintes parâmetros: a) Área Total Construída; b) Faturamento Bruto Anual; c) Número de Funcionários. Quando houver coincidência de dois parâmetros em uma mesma classificação, esta deverá ser considerada. Quando não houver coincidência entre parâmetros em uma mesma classificação, deverá ser adotado o critério intermediário.

Devido às características ou natureza próprias, o porte de alguns empreendimentos, obras ou atividades, é melhor caracterizado utilizando-se parâmetros diferentes dos apresentados na Tabela 1 acima, conforme previsto no anexo III deste Decreto.
Nos casos do Anexo III em que há classificação por conjunção de critérios em que um dos portes for Menor que Micro (< Mc), será considerado o maior parâmetro.
A tabela 2, propõem parâmetros distintos para classificar o porte de empreendimentos ou atividades de parcelamento do solo urbano.
Tabela 2: Porte para Projetos de Parcelamento do Solo Urbano

Classificação	Área Total do Empreendimento (ha)
Micro	≤ 3
Pequeno	> 3 ≤ 15
Médio	> 15 ≤ 40
Grande	> 40 ≤ 100
Excepcional	> 100

Anexo III
Critérios e Classes de Cobrança de Remuneração de Análise de Licenciamento ou Autorização Ambiental por Atividade Produtiva, Conforme Porte e Potencial Poluidor-Degradador – PPD do Empreendimento, Obra ou Atividade.

GRUPO 01.00 – AGROPECUÁRIA

Criação de animais sem abate (Avicultura) (Código 01.01)			**ÁREA DO PROJETO (ha)[1]**				
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO							
PORTE			≤ 0,5	> 0,5 ≤ 1,5	>1,5 ≤ 3,0	>3≤5	>5
N° Cabeças	Mc	≤ 10.000	B*	C*	D*	E*	F
	Pe	> 10.000 ≤ 50.000	C*	D*	E*	F	G
	Me	> 50.000 ≤ 100.000	D	E	G	H	I
	Gr	> 100.000 ≤ 300.000	G	H	I	J	L
	Ex	> 300.000	H	I	J	L	M
[1] Área do projeto corresponde à área total construída;							
* Atividade sujeita a Licença Única – LU;							
Inferior a 1.000 cabeças fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) independente da área do projeto.							

Criação de animais sem abate (Ovinocaprinocultura) (Código 01.01)	**REGIME DE EXPLORAÇÃO**	
	INTENSIVO[1]	**EXTENSIVO - SEMI INTENSIVO**
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Área (ha)[2]	Área (ha)[3]

PORTE			≤ 100	> 100 ≤250	>25 0 ≤75 0	>75 0 ≤12 50	>12 50	≤30 0	>30 0 ≤ 500	> 500 ≤1 500	> 1500 ≤ 2500	>25 00
N° Cabeças	Mc	≤ 300	C*	D*	E*	F	G	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 300 ≤ 1.000	D*	E*	F	G	H	D*	E*	F	G	H
	Me	> 1.000 ≤ 2.000	G	H	I	J	L	G	H	I	J	H
	Gr	> 2.000 ≤ 3.000	H	I	J	L	M	H	I	J	L	M
	Ex	> 3.000	I	J	L	M	N	I	J	L	M	N
[1] Animais totalmente estabulados;												
[2] Área ocupada com suporte forrageiro;												
[3] Área do imóvel;												
* Atividade sujeita a Licença Única – LU;												
Inferior a 250 cabeças fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) independente da área do projeto.												

Criação de animais sem abate (Suinocultura) (Código 01.01)			Área (ha)[1]				
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO							
PORTE			≤1	> 1 ≤ 2,5	> 2,5 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
N° Cabeças	M c	≤ 200	B*	C*	D*	E*	F
	Pe	> 200 ≤ 500	C*	D*	E*	F	G
	M e	> 500 ≤ 1.500	D	F	G	H	I
	Gr	> 1.500 ≤ 3.000	H	I	J	L	M
	Ex	> 3.000	I	J	L	M	N
[1] Área do projeto corresponde à área total construída;							
* Atividade sujeita a Licença Única – LU;							
Inferior a 150 cabeças fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) independente da área do projeto							

Criação de animais sem abate (Bovinocultura e Bubalinocultura) (Código 01.01)			**REGIME**									
			INTENSIVO[1]					**EXTENSIVO - SEMI INTENSIVO**				
Potencial Poluidor- Degradador: MÉDIO			**Área (ha)[2]**					**Área (ha)[3]**				
PORTE			≤ 100	> 100 ≤ 250	>25 0 ≤50 0	>500 ≤100 0	>10 00	≤300	>300 ≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤8000	>800 0
N° Cabe ças	Mc	≤ 300	C*	E*	F	G	H	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 300 ≤ 500	E*	F	G	H	I	D*	E*	F	G	H
	Me	> 500 ≤ 700	G	H	I	J	L	E	G	H	I	J
	Gr	> 700 ≤ 900	H	I	J	L	M	G	H	I	J	L
	Ex	> 900	I	J	L	M	N	H	I	J	L	M
[1] Animais totalmente estabulados;												
[2] Área ocupada com suporte forrageiro;												
[3] Área do imóvel;												
* Atividade sujeita a Licença Única – LU;												
Inferior a 200 cabeças fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) independente da área do projeto.												

Cultivo de plantas medicinais, aromáticas e condimentares (Código 01.02)	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador BAIXO	≤15	>15 ≤20	>20 ≤30	>30 ≤50	> 50
	A*	B*	C**	E**	F**
* Atividade sujeita a Licença Única – LU;					
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO);					
Inferior a 5 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					
Cultivo de flores e plantas ornamentais (com uso de agrotóxico) (Código 01.03)	**COM USO DE AGROTÓXICO**				
	Área (ha)				

	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador	≤50	>50 ≤80	>80 ≤100	>100 ≤250	> 250
ALTO	C	F	J	M	N
Inferior a 5 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);					
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO);					
Cultivo de flores e plantas ornamentais (sem uso de agrotóxico) (Código 01.04)	SEM USO DE AGROTÓXICO				
	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	≤80	>80 ≤120	>120 ≤200	>200 ≤500	> 500
	B*	C*	D**	H**	J**
* Atividade sujeita a Licença Única – LU;					
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO);					
Inferior a 10 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Projetos Agrícolas de sequeiro (com uso de agrotóxico) (Código 01.05)	**COM USO DE AGROTÓXICO**				
	Área (ha)1				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	≤50	>50 ≤100	>100 ≤500	>500≤10 00	> 1000
	C	D	H	L	N
Inferior a 5 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);					
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).					
Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico) (Código 01.06)	**SEM USO DE AGROTÓXICO**				
	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	≤70	>70 ≤150	>150 ≤400	>400 ≤1000	> 1000
	B*	C*	D**	G**	H**
* Atividade sujeita a Licença Única – LU;					
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO);					
Inferior a 10 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					
Projetos de Irrigação (com uso de agrotóxico) (Código 01.07)	**COM USO DE AGROTÓXICO**				
	Área (ha)1				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	≤20	>20 ≤40	>40≤70	>70 ≤120	> 120
	D	F	J	M	N
Inferior a 3 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);					
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).					

Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico) (Código 01.08) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	**SEM USO DE AGROTÓXICO**				
	Área (ha)1				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤40	>40 ≤70	>70 ≤100	>100 ≤300	> 300
	C*	D*	E*	H**	J**
* Atividade sujeita a Licença Única – LU; ** Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO); Inferior a 10 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 01.09)	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
	H	I	J	L	M

OU APLICAR ESTA TABELA:

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 01.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	F*	F
	Pequeno	D*	G	G
	Médio	E	F	F
	Grande	F	I	I
	Excepcional	H	J	L
* Atividade sujeita a Licença Única – LU.				

GRUPO 02.00 – AQUICULTURA

Carcinicultura (Código 02.01) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Área de produção (ha)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
	C*	F	G	H
* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).				

Carcinicultura - Produção em Tanques Revestidos[1] (Código 02.02) Potencial Poluidor- Degradador: MÉDIO	Área de produção (m2)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000 ≤ 20.000	> 20.000 ≤ 50.000	> 50.000
	D*	E*	F	G	H
[1]Aplica-se a empreendimentos de carcinicultura dotados de sistema fechado e tratamento de efluentes; * Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO); Até 1.000 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC.					

Carcinicultura - Produção em Tanques Revestidos	Área de produção (m2)			
	Pe	Me	Gr	Ex
(Código 02.02) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	≤ 1.000	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000
	D*	E*	G	H
* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).				

Carcinicultura - Laboratório de Larvicultura (Código 02.03)	Área útil construída (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	E*	F**	G	H	J

* Atividade sujeita a Licença Única – LU;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO);
Até 1 hectare fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC.

Piscicultura – Produção em Tanques-rede (Código 02.04)			Área útil outorgada (m²)				
			Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO			> 300 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 1.500	> 1.500 ≤ 2.000	> 2.000 ≤ 2.500	> 2.500
Volume útil de produção (m³)	Mc	> 1.000 ≤ 2.000	C*	D*	E**	F**	G**
	Pe	> 2.000 ≤ 3.000	D*	E*	F**	G**	H**
	Me	> 3.000 ≤ 4.000	E*	F**	G**	H*	I**
	Gr	> 4.000 ≤ 5.000	F**	G**	H**	I**	J**
	Ex	> 5.000	G**	H**	I**	J**	L**

* Atividade sujeita a Licença Única – LU;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO);
Inferior a 300 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Piscicultura – Produção em Viveiros (Código 02.05) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Área de produção (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 3	> 3 ≤ 7	> 7 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30
	D*	E*	H**	J**	M

* Atividade sujeita a Licença Única – LU;
** Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO);
Inferior a 0,2 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Piscicultura - Produção em Tanques Revestidos[1] **(Código 02.06)**	Área de produção (m2)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000 ≤ 20.000	> 20.000 ≤ 50.000	> 50.000
Potencial Poluidor- Degradador:	D*	E*	F	G	H
MÉDIO					

1Aplica-se a empreendimentos de piscicultura dotados de sistema fechado e tratamento de efluentes;
* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO);
Até 1.000 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC.

Piscicultura - Produção de Alevinos (Código 02.07) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Área de produção (ha)			
	Mc	Pe	Me	Gr
	≤ 2	> 2≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20
	D*	F**	G**	H

* Atividade sujeita a Licença Única – LU;
** Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO);
Inferior a 0,5 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Piscicultura ornamental (Código 02.08) Potencial Poluidor–Degradador: BAIXO	Área útil construída (m²)			
	Mc	Pe	Me	Gr
	≤ 1.000	> 1.000 ≤ 3.000	> 3.000 ≤ 10.000	> 10.000
	D*	E*	G**	H**

* Atividade sujeita a Licença Única – LU;
**Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO);
Inferior a 200 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Piscicultura Pesque e Pague (Código 02.09) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Área do espelho d'água (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2	> 2 ≤ 4	> 4 ≤ 6	> 6 ≤ 10	> 10
	E*	F*	G**	H**	J

* Atividade sujeita a Licença Única – LU;
**Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO);
Inferior a 0,3 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Algicultura e Malacocultura (Código 02.10) Potencial Poluidor-Degradador BAIXO	Área bruta (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40
	C*	D*	E**	G**	H

* Atividade sujeita a Licença Única – LU;
**Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO); Inferior a 1 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Policultivo (Código 02.11) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Área de produção (ha)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
	C*	G	J	N

*Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Ranicultura (Código 02.12) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Área (m²)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤300	> 300 ≤ 500	>500 ≤ 700	> 700 ≤ 1000	>1000
	F*	G*	H	I	J

* Atividade sujeita a Licença Única – LU;
Inferior a 100 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Outros (Código 02.13)	Área de produção (ha)

	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	D*	E*	F	G	H
* Atividade sujeita a Licença Única – LU.					

GRUPO 03.00 – COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS

Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos (Código 03.01) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou e/ou a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos (Código 03.02) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	H	I	M	N
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou e/ou a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (Código 03.03) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil (Código 03.04) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	E	G	I	L
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos (Código 03.05) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	G	H	J	L
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Única (LU).				

Coleta e Transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis (Código 03.06)	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	G	H	J	N
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Única (LU).				

Armazenamento de Resíduos da Construção Civil (Código 03.07) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	E	G	I	L
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento de Produtos Perigosos ou Inflamáveis (Código 03.08) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento de Resíduos Classe I – Perigosos (Código 03.09) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento de Resíduos de Classe II – Não Perigosos (Código 03.10) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	J	L	M	N
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde (Código 03.11) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos (Código 03.12) Potencial Poluidor-Degradador BAIXO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	D*	E	G	H
*Licença por Adesão e Compromisso (LAC);				

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				
Tratamento de Resíduos da Construção Civil (Código 03.13) Potencial Poluidor-Degradador	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
ALTO	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe II – Não Perigosos (Código 03.14) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	E	G	I	L
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe I – Perigosos (Código 03.15) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem (Código 03.16) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Tonelada/mês				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤30	>30 ≤80	>80≤120	>120 ≤200	>200
	H	I	J	L	O
* Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 10 toneladas fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica (Código 03.17) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Tonelada/mês				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤150	>150 ≤200	>200
	*D	*E	F	G	H
* Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 5 toneladas fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Usina de reciclagem/triagem de resíduos (Código 03.18) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO			Classe do Resíduo		
			Classe II B	Classe II A	Classe I
(Tonelada/mês)	Pe	≤ 1000	G	H	I
	Me	> 1000 ≤ 3000	H	I	J
	Gr	> 3000 ≤ 5000	I	J	M
	Ex	> 5000	M	N	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Incineração de Resíduos Sólidos (Código 03.19) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	I	J	L	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Co-processamento de resíduos (Código 03.20)	(Tonelada/mês)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤150	> 150 ≤ 250	> 250≤ 500	>500
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	I	J	M	N
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).				

Aterro Industrial Landfarming (Código 03.21) Potencial Poluidor- Degradador ALTO	(Tonelada/mês)							
	Resíduo Classe I				Resíduo Classe II			
	Pe	Me	Gr	Ex	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 50	> 50 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300	≤ 80	> 80 ≤ 250	> 250 ≤ 500	> 500
	M	N	O	P	J	L	M	N
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).								

Aterro sanitário (Código 03.22) Potencial Poluidor - Degradador ALTO	(Tonelada/mês)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 300	> 300 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3000	> 3000
	J	L	M	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).					
Aterro de Resíduos da Construção Civil (Código 03.23) Potencial Poluidor - Degradador ALTO	(Tonelada/mês)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 300	> 300 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3000	> 3000
	J	L	M	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).					

Disposição de resíduos especiais de agroquímicos e suas embalagens usadas (Código 03.24) Potencial Poluidor- Degradador ALTO	(Tonelada/mês)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 1	> 1,0 ≤ 2,0	> 2,0 ≤ 3,0	> 3,0
	L	M	N	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).				

Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares (Código 03.25) Potencial Poluidor- Degradador ALTO	(Tonelada/mês)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2	>2 ≤5	>5 ≤10	>10
	L	M	N	O
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).				

Disposição final de resíduos industriais (Código 03.26) Potencial Poluidor- Degradador ALTO	(Tonelada/mês)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤100	>100 ≤250	>250 ≤500	>500
	L	M	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).				

Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos. Recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda. (Código 03.27) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	nº de big bags			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2.000	>2.000 ≤ 5.000	>5.000 ≤ 10.000	>10.000
	B	C	D	E
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 03.28)		(Tonelada/mês)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤50	>50 ≤250	> 250 ≤500	>500
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	G	H	J	N
	MÉDIO				
	ALTO				

GRUPO 04.00 – ATIVIDADES FLORESTAIS

04.01 – Autorização Para Uso Alternativo do Solo (AUS)						
Descrição da Atividade		Área (ha)				
Implantação de Empreendimentos		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	G	L	N	Q	S
Descrição da Atividade		Área (ha)				
Agricultura Familiar		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	B	D	F	G	L

04.02 - Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)					
Descrição da Atividade		**Área (ha)**			
Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social		Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	G	J	M	O
Descrição da Atividade		Área (ha)			
Intervenção em Área de Preservação Permanente		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	J	P	S	U

04.03 - Autorização de Uso do Fogo Controlado						
Descrição da Atividade		**Área (ha)**				
Uso do fogo controlado empregado nas atividades desenvolvidas na agricultura familiar		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	B	E	H	J	P

04.04 - Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal (PMFS)					
Descrição da Atividade		**Área manejada (ha)**			
Uso racional da vegetação nativa para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais		Pe	Me	Gr	Ex
		≤300	>300 ≤500	>500 ≤1000	>1000
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	N	P	R	S

04.05 - Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA)					
Descrição da Atividade		**Área da UT (ha)**			
Concede a autorização para exploração da unidade de trabalho anual (talhão)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤50	>50
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	E	G	H	J

04.06 - Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)				
Descrição da Atividade			**Unidade**	
Ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança.		≤ 3	4 a 5	> 5 ≤ 20
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	Sem intervalo	C	D

04.07 - Autorização para Exploração de Floresta Plantada					
Descrição da Atividade		**Área (ha)**			
O corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem. conforme definido nos parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012.		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤50	>50
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	E	G	H	J

04.08 - Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF)

Descrição da Atividade		**Área (ha)**			
Ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de interesse público ou social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012.		Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	G	J	M	O

GRUPO 05.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS

Beneficiamento de gemas (Código 05.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Beneficiamento de minerais não-metálicos (Código 05.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Britagem de pedras (Código 05.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO); Atividade sujeita a Autorização Ambiental.		

Fabricação de produtos e artefatos cerâmicos (Código 05.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Produção de gesso e cal (Código 05.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Produção de cimento (Código 05.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	O
	Excepcional	P

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 05.07)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	N
* Atividade sujeita a Licença Única – LU.				

GRUPO 06.00 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Armazenamento, fracionamento e distribuição de óleos vegetais, essência para desinfetantes e álcool (Código 06.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Licença Única (LU).		

Base de Armazenamento, envasamento ou distribuição de combustíveis e derivados de petróleo (Código 06.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Código 06.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Lavagem de veículos (Código 06.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Postos ou Centrais de Recebimento de Embalagem vazias de Agrotóxicos (Código 06.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Transporte Revendedor Retalhista (TRR) (Código 06.06)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			ALTO
Volume armazenado (m³)	Pequeno	≤ 75	G
	Médio	> 75 ≤ 120	I
	Grande	> 120 ≤ 180	M
	Excepcional	> 180	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Postos de Combustíveis e derivados de petróleo – com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos para abastecimento interno de frota própria (Código 06.07)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			MÉDIO
Volume armazena do (m³)	Pequeno	≤ 20	E*
	Médio	> 20 ≤ 30	F
	Grande	> 30 ≤ 150	G
	Excepcional	> 150	H
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO); * Atividade sujeita a Licença Única (LU).			

Supermercados e Hipermercados (Código 06.08)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área construída (m²)	Mc	≤ 600	G
	Pe	>600 ≤ 1000	H
	Me	> 1000 ≤ 2.000	I
	Gr	> 2.000 ≤ 5.000	L
	Ex	> 5.000	N
Atividade sujeita a Licença Única (LU).			

Oficina Mecânica com troca de óleo e/ou pintura automotiva (Código 06.9)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área construída (m²)	Mc	≤ 200	D
	Pe	>200 ≤ 300	E
	Me	> 300 ≤ 400	F
	Gr	> 400 ≤ 800	H
	Ex	> 800	I
Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 50 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Shopping Center (Código 06.10)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área construída (m²)1	Mc	≤ 3000	D
	Pe	> 3000 ≤ 5000	E
	Me	> 5000 ≤ 8000	F
	Gr	> 8000 ≤ 10000	H
	Ex	> 10000	I
Inferior a 1.000 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Panificadoras, restaurantes e pizzarias – consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal (Código 06.11)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área construída (m²)	Mc	≤ 300	D

	Pe	> 300 ≤ 500	E
	Me	> 500 ≤ 800	F
	Gr	> 800 ≤ 1000	H
	Ex	> 1000	I
Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 50 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Lavanderia Convencional sem esgotamento sanitário interligado (Código 06.12)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). (m³/mês)		

Lavanderia Industrial/Hospitalar (Código 06.13)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Artesanato (Código 06.15)	**Potencial Poluidor-Degradador**
	BAIXO
*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);	

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 06.16)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	G	A	I
	Excepcional	H	J	L
*Atividade sujeita a Licença Única – LU.				

GRUPO 07.00 – CONSTRUÇÃO CIVIL

Condomínios e Conjuntos Habitacionais – Sem infraestrutura1 (Código 07.01)	Área Total Construída (m²)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor – Degradador MÉDIO	≤2.500	>2.500 ≤5.000	>5.000 ≤10.000	> 10.000 ≤20.000	>20.000
	G	H	J	N	O

Condomínios e Conjuntos Habitacionais – Com infraestrutura1 (Código 07.02)	Área Total Construída (m²)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤2.500	>2.500 ≤5.000	>5.000 ≤10.000	> 10.000 ≤20.000	>20.000
Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	E*	G	I	L	M
* Atividade sujeita a Licença Única – LU;.					

Autódromos1 (Código 07.03) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Comprimento da pista (m)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3500	>3500 ≤5000	>5000
	H	I	J	M	N
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Cemitérios (Código 07.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	O
	Excepcional	P

Construção de muro de contenção[1] (Código 07.05) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Extensão (m)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤100	>100 ≤200	>200 ≤300	>300 ≤500	>500
	E	F	G	I	L
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação; Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 50 m fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Distrito e pólo industrial[1] (Código 07.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	J
	Médio	N
	Grande	O
	Excepcional	P
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação (LO).		

Hipódromos[1] (Código 07.07)	Comprimento da pista (m)

	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3500	>3500 ≤5000	>5000
Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	F	G	I	J	L
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Hospitais (Código 07.08) Potencial Poluidor- Degradador MÉDIO	Número de Leitos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤150	>150 ≤300	>300
	I	J	L	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Clínicas e congêneres (Código 07.09) Potencial Poluidor- Degradador MÉDIO	Área total (m²)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 300	> 300 ≤ 600	>600 ≤1200	>1200 ≤2400	>2400
	E	F	G	H	I
Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 100 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Kartódromo[1] (Código 07.10) Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	Comprimento da pista (m)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3500	>3500 ≤5000	>5000
	F	G	I	J	L
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico- Químicas (Código 07.11) Potencial Poluidor- Degradador MÉDIO	Área total (m²)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 300	> 300 ≤ 600	>600 ≤1200	>1200 ≤2400	>2400
	E	F	G	H	I
Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 100 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Penitenciárias[1] (Código 07.12)		Área total (m²)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤5000	>5000 ≤10000	>10000 ≤20000	>20000
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	I	J	L	N
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Aeroportos Nacionais e Internacionais (Código 07.13)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Passageiros(mil/ano)	Pe	≤ 100	H
	Me	> 100 ≤ 300	L
	Gr	> 300 ≤ 500	N
	Ex	> 500	P

Aeroportos Regionais (Código 07.14)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Passageiros (mil/ano)	Mc	≤15	G
	Pe	>15 ≤30	H
	Me	>30 ≤50	I
	Gr	>50 ≤70	J
	Ex	>70	L

Dutos, Gasodutos, Oleodutos e Minerodutos (Código 07.15)				Potencial Poluidor- Degradador
				ALTO
Tipo (principal, ramal) e Extensão da Linha (km)	Principal (km)	Pe	≤ 10	I
		Me	> 10 ≤ 50	L
		Gr	> 50 ≤ 100	N
		Ex	> 100	P
	Secundária (Ramal – km)	Pe	≤ 5	H
		Me	> 5 ≤ 10	I
		Gr	> 10 ≤ 30	L
		Ex	> 30	M

Implantação de Tubovias e Transportadoras de Correia (Código 07.16)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão (km)	Mc	≤ 0,5	H
	Pe	> 0,5 ≤ 1,0	I
	Me	> 1,0 ≤ 5,0	J
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	M
	Ex	> 10,0	P

Pista de Pouso (Código 07.17)				Potencial Poluidor- Degradador
				MÉDIO
Tipo (pavimentada, não-pavimentada) e Extensão (m)	Pavimentada	Pe	≤ 1300	J
		Me	> 1300 ≤ 2100	M
		Gr	> 2100	N
	Não-pavimentada	Pe	≤ 800	G
		Me	> 800 ≤ 1300	H
		Gr	> 1300	I

Portos (Código 07.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	I
	Pequeno	M

	Médio	N
	Grande	O
	Excepcional	P

Terraplanagem (Código 07.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).		

Desmembramento do solo (Código 07.20)		Área (ha)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤0,25	>0,25 ≤1,25	>1,25 ≤6,25	>6,25
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	D	E	F	H
Atividade sujeita a Licença Única (LU)					

Loteamento1 (Código 07.21)		Área (ha)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10≤50	>50≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	G	I	L	N

Parques de Vaquejada[1] (Código07.22)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação.		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 07.23)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	F*	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	O	P	P
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 08.00 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS

Jazidas de Empréstimo para Obras Civis (Código 08.01) Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤50	> 50
	E*	G**	H**	I**	J**
* Atividade sujeita a Licença Única (LU); ** Atividades sujeitas à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO); Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).					

Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Campo) (Código 08.02) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50 ≤100	>100
	H	I	J	L	M
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Poço) (Código 08.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Vazão (l/h)	Mc	≤ 2000	F
	Pe	> 2000 ≤ 2500	G
	Me	> 2500 ≤ 3000	I
	Gr	> 3000 ≤ 6000	J
	Ex	> 6000	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Extração de Areia, Argila e Saibro(Código 08.03)	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	≤ 5	> 5 ≤10	> 10 ≤30	> 30 ≤50	> 50
	F	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Argila Diatomácea (Código 08.04) Potencial Poluidor – Degradador MÉDIO	Área (ha)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50
	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Extração de Rochas para Uso Imediato na Construção Civil (Código 08.05)	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50

Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	E	G	H	I	J
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Rochas Ornamentais(Código 08.06)	Área (ha)				
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Gemas(Código 08.07)	Área (ha)				
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Gipsita(Código 08.08)	Área (ha)				
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Minerais Metalíferos(Código 08.09)	Área (ha)				
Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Minerais Pegmatíticos (Código 08.10)	Área (ha)				
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Laterita Ferruginosa(Código 08.11)	Área (ha)				
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	F	G	H	I	J
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Calcário e Magnesita (Código 08.12)	Área (ha)				
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Petróleo e Gás Natural (Campo) (Código 08.13)	Área (ha)				
Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
	L	M	N	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Petróleo e Gás Natural (Poço) (Código 08.13)	(Valor Unitário)	
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	LI	LO
	I	J

Extração de Rochas (Código 08.14)	Área (ha)				
Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Quartzo	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
(Código 08.15) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 08.16)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	N	O	P
* Atividade sujeita a Licença Única (LAU).				

GRUPO 09.00 – GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Linhas de Distribuição até 15 kV(Código 09.01)	Comprimento (km)				
Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤5	>5 ≤10	>10 ≤20	>30 ≤40	>40
	E	F	G	H	J
Atividade sujeita a Licença Única (LU); Inferior a 1 km fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Linhas de Distribuição maior do que 15 kV e menor ou igual a 138 kV (Código 09.02)	Comprimento (km)			
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	H	J	M	N
Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

Linhas de Transmissão até 138 kV(Código 09.03)	Comprimento (km)			
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Pe	Me	Gr	Ex

	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	H	J	M	N
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO) nos casos de sistemas associados às atividades de códigos 09.05 e 09.11.				
Linhas de Transmissão acima de 138 kV(Código 09.04)	Comprimento (km)			
Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO) nos casos de sistemas associados às atividades de códigos 09.05 e 09.11.				

Parque eólico, usina eólica, central eólica (Código 09.05) Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	Potência gerada (MW)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤30	>30 ≤60	>60 ≤150	>150
	G	H	L	N	O
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).					

Pequena Central Hidrelétrica (Código 09.06)	Potência gerada (MW)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 10	> 10 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25
Potencial Poluidor – Degradador ALTO	H	J	M	N
Subestação Abaixadora/Elevadora de Tensão/Seccionadora (Código 09.07) Potencial Poluidor-Degradador BAIXO	Tensão (kV)			
	Mc	Pe	Me	Gr
	≤15	>15 ≤69	>69 ≤138	>138
	D	E	F	G
Unidade de co-geração de energia elétrica (Código 09.08) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Potência gerada (MW)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤1	>1 ≤3	>3 ≤7	> 7
	E*	F	G	H
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

Usina hidrelétrica (Código 09.09) Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Potência gerada (MW)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	M	N	O	P
Usina termelétrica – inclusive móvel (Código 09.10) Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Potência gerada (MW)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤250	>250
	M	N	O	P

Energia Solar/ Fotovoltaica (Código 09.11) Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤30	>30≤9 0	>90≤1 80	>180≤45 0	>450
	G	H	L	N	O
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).					
Energia a partir de Biomassas/Biogás (Código 09.12) Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	Potência gerada (MW)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤ 30	>30 ≤100	>100
	F*	G	I	J	O
*Atividade de micro e minigeração distribuída de energia elétrica renovável oriunda de biogás e biomassa sujeita a Licença Única (LU).					

Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica)[1] (Atividade 09.13)		Potência Gerada (MW)	
		Potencial Poluidor-Degradador	
		BAIXO	
Minigeração solar fotovoltaica	≤ 3	E	
	> 3 ≤ 5	D	
Atividade sujeita a Licença Única (LU); Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 09.14)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	N
	Excepcional	O	P	P
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 10.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA

Beneficiamento de borracha natural (Código 10.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex (Código 10.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I

	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação e Recondicionamento de pneumáticos (Código 10.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Recuperação de Pneumáticos (Código 10.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Única (LU).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 10.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	G	G
	Médio	G	I	I
	Grande	H	L	J
	Excepcional	M	N	O
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 11.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES

Acabamento de couros e peles (Código 11.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Curtume e outras preparações de couros e peles (Código 11.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	O
	Excepcional	P

Fabricação de artefatos diversos de couros e peles (Código 11.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de cola animal (Código 11.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Secagem e salga de couros e peles (Código 11.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 11.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 12.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO

Atividades de beneficiamento de fumo (Código 12.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e similares (Código 12.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 12.03)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 13.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA

Fabricação de Artefatos de Madeira e de Móveis, além de lápis, palitos e outros (Código 13.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada (Código 13.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Preservação e **Tratamento de Madeira (Código 13.03)**		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Única (LU).		

Serraria e Desdobramento de Madeira (Código 13.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Produção de carvão vegetal (Código 13.05) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Produção em MDC/mês				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200 ≤300	>300
	A	B	C	G	I
Atividade sujeita a Licença Única (LU).					

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 13.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		PEQUENO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	F	G
	Pequeno	E*	G	H
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	O
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 14.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões (Atividade 14.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Peças e Acessórios (Código 14.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação e Montagem de Aeronaves (Código 14.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P

Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários (Código 14.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P

Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários (Código 14.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes (Código 14.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 14.07)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	G
	Pequeno	E*	F	H
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	P
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 15.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO

Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos (Código 15.01)		**Potencial Poluidor- Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações (Código 15.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Componentes Eletromecânicos (Código 15.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Pilhas, Baterias e Outros Acumuladores Eletroquímicos (Código 15.04)	Potencial Poluidor-Degradador

		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

Recuperação de Transformadores (Código 15.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 15.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	H
	Pequeno	E*	F	I
	Médio	F	G	J
	Grande	I	J	N
	Excepcional	L	M	P

GRUPO 16.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Beneficiamento de Algodão (Código 16.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	L
Atividade sujeita a Licença Única (LU).		

Beneficiamento de Cera de Carnaúba (Código 16.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Licença Única (LU).		

Beneficiamento de Fibras Vegetais (Código 16.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C
	Pequeno	E
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
Atividade sujeita a Licença Única (LU).		

Processamento de Sementes de Algodão (Código 16.04)		Potencial Poluidor Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 16.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	F
	Pequeno	E*	H	H
	Médio	F	J	J
	Grande	H	L	L
	Excepcional	J	M	N
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 17.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE

Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada (Código 17.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU);		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Celulose e Pasta Mecânica (Código 17.02)	Potencial Poluidor-Degradador
	ALTO

PORTE	Micro	H
	Pequeno	J
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P

Fabricação de Papel e Papelão a partir da celulose (Código 17.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	L
	Grande	N
	Excepcional	P

Transformação de Papel, inclusive Reciclados (Código 17.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 17.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	G	G
	Pequeno	E*	H	I
	Médio	F	J	L
	Grande	I	N	M
	Excepcional	L	P	O
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 18.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS

Agroindústria (Código 18.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Beneficiamento de Sal (Código 18.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais (Código 18.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Bebidas Alcoólicas (Código 18.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Bebidas Não-Alcoólicas (Código 18.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Doces e Conservas (Código 18.06)	Potencial Poluidor-Degradador

		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Fermentos e Leveduras (Código 18.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Frios e Derivados de Carne (Código 18.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Massas Alimentícias (Código 18.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais (Código 18.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo (Código 18.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Vinagre (Código 18.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos com abate, Charqueadas e Derivados de Origem Animal (Código 18.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado (Código 18.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados – Laticínios (Código 18.15)	Potencial Poluidor-Degradador

		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal (Código 18.16)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Usina de Produção de Açúcar/Destilação de Álcool/Fabricação de Aguardente (Código 18.17)		PotencialPoluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Gelo (Código 18.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Beneficiamento de Produtos Agrícolas (grãos, cereais, sementes, coco, mel e polpa de fruta) (Código 18.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G*
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Beneficiamento de Produtos Agrícolas (mel de abelha, milho e trigo) (Código 18.20)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 18.21)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	G	F
	Médio	F	I	H
	Grande	G	J	J
	Excepcional	I	N	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 19.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA		
Fabricação de Plástico/Artefatos de Material Plástico/Termoplástico/Sacos de Ráfia/Tecidos Plásticos/Produtos de Plástico tipo PVC e derivados (Atividade 19.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	J
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Laminados Plásticos (Atividade 19.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	H
	Excepcional	I

*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Móveis Plásticos (Atividade 19.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Produção de Espuma Plástica (Atividade 19.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO

PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Reciclagem de Plásticos (Atividade 19.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F

	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 19.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D*	E
	Pequeno	D*	E*	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	J	L	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 20.00 – INDÚSTRIA MECÂNICA		
Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície (Atividade 20.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios		Potencial Poluidor-Degradador

e Acessórios com Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície (Atividade 20.02)		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície (Atividade 20.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	M
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície (Atividade 20.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Instalações Frigoríficas (Atividade 20.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Máquinas de Costura (Atividade 20.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Refrigeradores (Atividade 20.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Ventiladores (Atividade 20.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos Potencial Poluidor-Degradador **(Atividade 20.09)**		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Indústria Metalmecânica (Atividade 20.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M

	Excepcional	O
Industrialização de Sistemas Energéticos (Atividade 20.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Montagem de Bombas Hidráulicas (Atividade 20.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outros (Atividade 20.13)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	F	E
	Pequeno	D*	G	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
GRUPO 21.00 – INDÚSTRIA METALÚRGICA		
Fabricação de Artefatos de Alumínio (Atividade 21.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Autopeças para Veículos (Atividade 21.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
Fabricação de Componentes para Aerogeradores (Atividade 21.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

Fabricação de Embalagens Metálicas (Atividade 21.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	P
Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos, com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 21.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H

	Médio	I
	Grande	N
	Excepcional	P
Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos sem Tratamento de Superfície (Atividade 21.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Metalurgia de Metais Preciosos (Atividade 21.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Metalurgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais (Atividade 21.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Metalurgia do Pó, inclusive Peças Moldadas / Estamparia (Atividade 21.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro (Atividade 21.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 21.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados sem Tratamento de Superfície (Atividade 21.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 21.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície (Atividade 21.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Produção de Soldas e Anodos (Atividade 21.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	N
Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas (Atividade 21.16)		Potencial Poluidor Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Serviços de Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 21.17)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N

	Excepcional	O
Siderurgia (Atividade 21.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P
Têmpera e Cementação de Aço, Recozimento de Arames, Tratamento de Superfície (Atividade 21.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	N
	Excepcional	O
Tratamento de Metais (Atividade 21.20)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Outros (Atividade 21.21)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	G
	Pequeno	E*	F	H
	Médio	F	G	J
	Grande	I	J	M
	Excepcional	L	M	O
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 22.00 – INDÚSTRIA QUÍMICA		
Beneficiamento de Cloro (Atividade 22.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética (Atividade 22.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Combustíveis Não-Derivados de Petróleo (Atividade 22.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos (Atividade 22.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas (Atividade 22.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Espuma de Baixa Densidade (Atividade 22.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J
Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos (Atividade 22.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos (Atividade 22.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Fósforos de Segurança e Artigos Pirotécnicos (Atividade 22.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Perfumarias e Cosméticos (Atividade 22.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Pólvora / Explosivos / Detonantes e Munição para Caça / Desportos (Atividade 22.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	P

Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento (Atividade 22.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Petróleo (Atividade 22.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Rochas Betuminosas (Atividade 22.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários (Atividade 22.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Produtos Químicos para Borracha (Atividade 22.16)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Produtos Químicos para Calçados (Atividade 22.17)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Resinas para Lonas de Freio (Atividade 22.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos (Atividade 22.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Sabão e Detergentes (Atividade 22.20)		Potencial Poluidor-Degradador

		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Velas (Atividade 22.21)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	H
	Excepcional	L
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Solventes Secantes e Graxas (Atividade 22.22)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes (Atividade 22.23)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O
Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes (Atividade 22.24)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos (Atividade 22.25)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Indústria de Fabricação de Princípios Ativos e Agrotóxico (Atividade 22.26)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P
Indústria de Recuperação de Extintores de Incêndio (Atividade 22.27)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Indústria de Gases e Equipamentos (Atividade 22.28)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Produção de Álcool Etílico, Metanol e Similares (Atividade 22.29)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Produção de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais (Atividade 22.30)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Produção de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira (Atividade 22.31)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Produção de Substâncias e Fabricação de Produtos Químicos (Atividade 22.32)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil (Atividade 22.33)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Produção de CO^2 (Atividade 22.34)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Produção de Gorduras Vegetais Hidrogenadas (Atividade 22.35)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Produção de Oxigênio Gasoso (Atividade 22.36)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Recuperação e Refino de Solventes, Óleos Minerais, Vegetais e Animais (Atividade 22.37)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica) (Atividade 22.38)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Refinaria de Petróleo (Atividade 22.39)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	J
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P
Tancagem de Hidrocarbonetos e Álcool (Atividade 22.40)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	O
	Excepcional	P

Outros (Atividade 22.41)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D*	F
	Pequeno	D*	E*	G
	Médio	F	G	I
	Grande	I	J	M
	Excepcional	L	M	O
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 23.00 – INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES		
Beneficiamento de Fibras Têxteis (Atividade 23.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Confecções (Atividade 23.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	J
	Excepcional	L
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho (Atividade 23.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	J
	Excepcional	L
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes (Atividade 23.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	J
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Entretelas e Colarinhos (Atividade 23.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	L
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Estofados (Atividade 23.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Etiquetas, Fitas Têxteis, Zíper, Elásticos e seus componentes (Atividade 23.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados (Atividade 23.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fiação de Algodão – sem tingimento (Atividade 23.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fiação e Tecelagem – sem tingimento (Atividade 23.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Indústria Têxtil – com tingimento (Atividade 23.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia (Atividade 23.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H

	Médio	J
	Grande	O
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos (Atividade 23.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Redes (Atividade 23.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	F*
	Médio	G
	Grande	L
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outros (Atividade 23.15)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 24.00 – INDÚSTRIAS DIVERSAS

Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares (Atividade 24.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	O

Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto (Atividade 24.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro (Atividade 24.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Fabricação de Colchões (Atividade 24.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Giz Escolar (Atividade 24.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F
	Grande	I
	Excepcional	L
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Isolantes Térmicos (Atividade 24.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Lentes (Atividade 24.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G

	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU). Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – sem banho (Atividade 24.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – com banho (Atividade 24.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Gráficas e Editoras (Atividade 24.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Única (LU).		
Produção de Emulsões Asfálticas (Atividade 24.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Produção de Mistura Asfáltica (Atividade 24.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Usina de Asfalto (Atividade 24.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Usina de Produção de Concreto (Atividade 24.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Em caso de usina móvel, ficará sujeita a Autorização Ambiental;		
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente ou Usina de Asfalto Móvel (Atividade 24.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	N

Outros (Atividade 24.16)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	G	G
	Pequeno	F	H	H
	Médio	G	I	I
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 25.00 – INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA

Áreas para Reassentamentos Humanos Urbanos[1] (Atividade 25.01)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			MÉDIO
Área total do terreno (ha)	Mc	≤5	E*
	Pe	> 5 ≤ 10	F
	Me	> 10 ≤ 20	H

	Gr	> 20 ≤ 30	L
	Ex	> 30	N
*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);			
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação.			
Implantação de Equipamentos Sociais[1] (Atividade 25.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área construída (m²)	Mc	>200 ≤2500	D*
	Pe	>2500 ≤5000	E*
	Me	>5000 ≤7500	G
	Gr	>7500 ≤10000	J
	Ex	>10000	M
*Atividade sujeita a Licença Única (LU);			
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação; Inferior a 1.000 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			
Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos[1] (Atividade 25.03)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área total urbanizada (ha)	Mc	≤ 1,0	E*
	Pe	> 1,0 ≤ 2,5	F
	Me	> 2,5 ≤ 5,0	H
	Gr	> 5,0 ≤ 15,0	L
	Ex	> 15,0	N
*Atividade sujeita a Licença Licença Única (LAU);			
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação.			
Requalificação Urbana (Atividade 25.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área requalificada (ha)	Mc	≤ 10	E*
	Pe	> 10 ≤ 30	F
	Me	> 30 ≤ 50	H
	Gr	> 50 ≤ 100	L
	Ex	> 100	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LAU);			
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação.			
Balneário[1] (Atividade 25.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área total (ha)	Mc	≤ 0,5	E*
	Pe	> 0,5 ≤ 2,0	F
	Me	> 2,0 ≤ 3,5	H
	Gr	> 3,5 ≤ 5,0	L
	Ex	> 5,0	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LAU);			
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação.			
Pólo de Lazer (Atividade 25.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área total urbanizada (ha)	Mc	≤ 1,0	D*
	Pe	> 1,0 ≤ 2,0	E*
	Me	> 2,0 ≤ 5,0	H
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	L
	Ex	> 10,0	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LAU).			
Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol[1] (Atividade 25.07)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área total urbanizada (ha)	Mc	>0,2<2,0	C
	Pe	>2,0<3,0	D
	Me	>3,0<5,0	E
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	F
	Ex	> 10,0	G
Atividade sujeita a Licença Única (LU).			
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação;			
Inferior a 1,0 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			
Estádio de Futebol[1] (Atividade 25.08)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área total urbanizada (ha)	Mc	>0,3<2,0	C*
	Pe	>2,0<3,0	D*
	Me	>3,0<5,0	E
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	F
	Ex	> 10,0	G
*Atividade sujeita a Licença Única (LU);			
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação;			
Inferior a 1,0 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 25.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional L		N	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 26.00 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE

Ferrovias (Atividade 26.01)			**Potencial Poluidor- Degradador**
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	I
	Pe	>20 ≤ 50	L
	Me	>50 ≤ 100	M
	Gr	> 100 ≤ 300	N

	Ex	> 300	P
Metrô/VLT (Atividade 26.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	I
	Pe	>20 ≤ 50	L
	Me	>50 ≤ 100	M
	Gr	> 100 ≤ 300	N
	Ex	> 300	P

Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico (Atividade 26.03)	Potencial Poluidor-Degradador
	BAIXO
Até 50 metros de extensão	D Licença por Adesão e Compromisso (LAC)
Com extensão acima de 50 metros	E Licença Única - LU
Passagem Molhada com barramento de recurso hídrico (Atividade 26.04)	Potencial Poluidor-Degradador
	BAIXO
Qualquer extensão	E (Licença Única - LU)

Pontilhões, Pontes e Túneis[1] (Atividade 26.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Comprimento total do tabuleiro (m)	Mc	≤ 20	F
	Pe	> 20 ≤ 50	G
	Me	> 50 ≤ 100	I
	Gr	> 100 ≤ 150	M
	Ex	> 150	O
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação.			
Estradas e Rodovias – Construção[1] (Atividade 26.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	H
	Pe	> 20 ≤ 50	I
	Me	> 50 ≤ 100	J
	Gr	> 100 ≤ 200	M
	Ex	> 200	O
RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro			
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.			
Estradas e Rodovias – Ampliação[1] (Atividade 26.07)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	F
	Pe	> 20 ≤ 50	G
	Me	> 50 ≤ 100	I
	Gr	> 100 ≤ 200	L
	Ex	> 200	N
RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro			
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.			
Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração[1] (Atividade 26.08)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 10	E*
	Pe	> 10 ≤ 30	F*
	Me	> 30 ≤ 60	H
	Gr	> 60 ≤ 90	L
	Ex	> 90	N
RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro			
[1]Atividade não sujeita a Licença de Operação.			
*Atividade sujeita a licença única;			
Inferior a 1 km fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 26.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional L		N	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 27.00 – SANEAMENTO AMBIENTAL			
Estação de Tratamento de Água (ETA Convencional) (Atividade 27.01)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			MÉDIO
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤5	E*
	Pe	> 5 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 80	H
	Gr	> 80 ≤ 250	L
	Ex	> 250	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).			
Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).			
Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção (Atividade 27.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Vazão (m³/h)	Mc	≤ 20	B*
	Pe	> 20 ≤ 50	E**
	Me	> 50 ≤ 150	G
	Gr	> 150 ≤ 250	J
	Ex	> 250	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);			
**Atividade sujeita a Licença Única (LU).			
Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).			
Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção[1] (Atividade 27.03)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Vazão (m³/h)	Mc	≤ 20	B*
	Pe	> 20 ≤ 50	D*
	Me	> 50 ≤ 150	G
	Gr	> 150 ≤ 250	J

	Ex	> 250	M	
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);				
**Atividade sujeita a Licença Única (LU).				
Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO);				
Sistema de Abastecimento de Água com ETA convencional[1] (Atividade 27.04)			Potencial Poluidor-Degradador	
			MÉDIO	
Vazão de Adução Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤5	E	
	Pe	> 5 ≤ 20	F	
	Me	> 20 ≤ 80	H	
	Gr	> 80 ≤ 250	L	
	Ex	> 250	N	
Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).				
Sistema de Esgotamento Sanitário (Atividade 27.05)[1]			Potencial Poluidor-Degradador	
			ALTO	
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤5	G	
	Pe	> 5 ≤ 20	H	
	Me	> 20 ≤ 80	I	
	Gr	> 80 ≤ 250	M	
	Ex	> 250	O	
Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).				
Estação de Tratamento de Efluentes - ETE (Atividade 27.06)			Potencial Poluidor-Degradador	
			ALTO	
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤5	E	
	Pe	> 5 ≤ 20	F	
	Me	> 20 ≤ 80	H	
	Gr	> 80 ≤ 250	L	
	Ex	> 250	N	
Estação Elevatória de Efluente (EEE) com ou sem tratamento preliminar (Atividade 27.07)			Potencial Poluidor-Degradador	
			ALTO	
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤5	E	
	Pe	> 5 ≤ 10	F	
	Me	> 10 ≤ 40	H	
	Gr	> 40 ≤ 80	L	
	Ex	> 80	N	
Implantação de Banheiros Químicos (Atividade 27.08)			Potencial Poluidor-Degradador	
			MÉDIO	
Número de Banheiros	Mc	≤ 10	E*	
	Pe	> 10 ≤ 20	F	
	Me	> 20 ≤ 30	H	
	Gr	> 30 ≤ 50	L	
	Ex	> 50	N	
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				
Atividade sujeita a Autorização Ambiental.				
Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 27.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				
GRUPO 28.00 – SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO				
Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel (Atividade 28.01)			**Potencial Poluidor-Degradador**	
			MÉDIO	
Potência Transmissor Irradiada (w)	Pe	≤1	G	
	Me	> 1 ≤ 45	H	
	Gr	> 45 ≤ 200	L	
	Ex	> 200	N	
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				
Estação Repetidora – Sistema de Telecomunicações (Atividade 28.02)			Potencial Poluidor-Degradador	
			BAIXO	
Potência Transmissor Irradiada (w)	Pe	≤1	E	
	Me	> 1 ≤ 45	G	
	Gr	> 45 ≤ 200	I	
	Ex	> 200	L	
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				
Implantação de Sistemas de Telecomunicações (Atividade 28.03)			Potencial Poluidor-Degradador	
			BAIXO	
PORTE	Micro		G	
	Pequeno		H	
	Médio		J	
	Grande		L	
	Excepcional		M	
Rede de Telefonia e de Fibra Ótica sem infraestrutura existente (Atividade 28.04)			Potencial Poluidor-Degradador	
			BAIXO	
Extensão (km)	Mc	≤ 10	E	
	Pe	> 10 ≤ 30	G	
	Me	> 30 ≤ 60	I	
	Gr	> 60 ≤ 100	J	
	Ex	> 100	M	
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).				
Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 28.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional L		N	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 29.00 – OBRAS HÍDRICAS				
Açudes, Barragens e Diques[1] (Atividade 29.01)			**Potencial Poluidor-Degradador**	
			MÉDIO	
Área da Superfície Hidráulica (ha)2	Mc	≤ 10	I	
	Pe	> 10 ≤ 100	J	
	Me	> 100 ≤ 500	L	
	Gr	> 500 ≤ 5000	N	
	Ex	> 5000	P	
Canais de Derivação, Interligação de Bacias Hidrográficas (Atividade 29.02)			Potencial Poluidor-Degradador	
			MÉDIO	
Extensão Total (km)	Mc	≤5	F	
	Pe	> 5 ≤ 20	H	
	Me	> 20 ≤ 50	I	
	Gr	> 50 ≤ 100	M	
	Ex	> 100	O	
Implantação de Sistema Adutor[1] (Atividade 29.03)			Potencial Poluidor-Degradador	
			BAIXO	
	Mc	≤5	E	
Extensão Total	Pe	> 5 ≤ 20	F	
(km)	Me	> 20 ≤ 50	G	
	Gr	> 50 ≤ 100	H	
	Ex	> 100	I	
[1]Não estão incluídos neste código os sistemas adutores de montagem rápida.				
Canais para Drenagem (Atividade 29.04)			Potencial Poluidor-Degradador	
			MÉDIO	
Extensão Total (km)	Mc	≤ 1,5	F	
	Pe	> 1,5 ≤ 3,0	G	
	Me	> 3,0 ≤ 6,0	I	
	Gr	> 6,0 ≤ 10,0	M	
	Ex	> 10,0	N	
Inferior a 0,2 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)				
Dragagem e Derrocamento em Corpos de Água (Atividade 29.05)			Potencial Poluidor-Degradador	
			MÉDIO	
Volume Total (m³)	Mc	≤ 500	F	
	Pe	> 500 ≤ 2000	G	
	Me	> 2000 ≤ 5000	H	
	Gr	> 5000 ≤ 15000	J	
	Ex	> 15000	M	
Atividade Sujeita a Autorização Ambiental				
Retificação de Corpos Hídricos Lóticos (Atividade 29.06)			Potencial Poluidor-Degradador	
			ALTO	
Extensão (m)	Mc	≤ 500	I	
	Pe	> 500 ≤ 1000	J	
	Me	> 1000 ≤ 1500	L	
	Gr	> 1500 ≤ 2000	N	
	Ex	> 2000	P	
Desassoreamento não submerso de corpos hídricos (açudes, lagos, lagoas, rios e riachos) (Código 29.07)			Potencial Poluidor-Degradador	
			BAIXO	
Área a ser desassoreada (ha)	Mc	≤5	D	
	Pe	> 5 ≤ 20	E	
	Me	> 20 ≤ 40	F	
	Gr	> 40 ≤ 60	G	
	Ex	> 60	H	
Atividade sujeita a Licença Única (LU);				
Inferior a 0,2 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				
Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 29.08)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional L		N	N
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

GRUPO 30.00 – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

Complexo Turístico e de Lazer, inclusive Parques Temáticos (Código 30.01)	Área do Projeto (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 90	> 90
	L*	M*	N	O	P
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Unidades Habitacionais				
	≤ 75	> 75 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300 ≤ 600	> 600
	L*	M*	N	O	P
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					
Unidades Habitacionais (UH)					
Hotéis (Código 30.02)	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 15	> 15 ≤ 60	> 60 ≤ 120	> 120 ≤ 240	> 240
Potencial Poluidor-Degradador: BAIXO	E*	F*	G**	I**	M**
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).					
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					
Unidades Habitacionais/quartos (UH)					
Pousadas e Hospedarias (Código 30.03)	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 20	> 20 ≤ 40 >	40 ≤ 60	> 60 ≤ 80	> 80
Potencial Poluidor-Degradador: BAIXO	C*	D*	F**	H**	L**
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).					
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					
Inferior a 5 Unidades Habitacionais fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).					

Centro de Eventos, Culturais, Congressos e Convenções e/ou Feiras[1] (Atividade 30.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Marinas (Atividade 30.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Capacidade de Atracação (Nº de Barcos)	Mc	≤ 30	F
	Pe	>30 ≤50	H
	Me	>50 ≤80	J
	Gr	>80 ≤120	L
	Ex	>120	M

Jardins Botânicos e/ou Zoológicos (Código 30.06)	Área (ha)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	>5	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	F*	G**	I**	M**
*Atividade sujeita a Licença Única (LU).				
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 30.08)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E *	F*	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	O	P	P
* Atividade sujeita a Licença Única (LU).				

Tabela 1: Valores para Remuneração da Emissão de Licenças e Autorizações (Real)

Interval o	**LP1**	**LI2**	**LO3**	**LPI4**	**LIO5**	**LIAM6**	**LIALT7**	**LU8**	**LAC9**	**AUTA MB10**
A	220,58	229,32	449,9	332,28	219,96	196,56	140,4	250,68	110,20	224,72
B	330,48	365,04	568,48	383,76	238,68	219,96	168,48	280,12	200,00	288,88
C	345,56	411,84	596,56	439,92	285,48	248,04	196,56	327,52	240,50	324,6
D	395,68	486,72	738,68	533,52	365,04	294,84	238,68	374,96	320,50	397,52
E	472,48	638,82	885,48	669,24	421,2	383,76	285,48	421,12	380,55	458,64
F	533,52	882,18	1.371,24	851,76	823,68	533,52	365,04	522,2	510,12	458,64
G	807,30	1.216,80	1.596,72	1.216,8	1.095,12	730,08	439,92	608,4	590,40	547,56
H	1.003,86	1.811,16	1.615,70	1.689,48	1.642,68	1090,44	486,72	847,08	670,50	641,16
I	1.399,32	2.616,12	2.007,72	2.410,2	2.190,24	1572,48	730,08	1.207,44	836,20	790,92
J	1.811,16	3.832,92	3.011,58	3.388,32	3.102,84	2.302,56	1.090,44	1.731,6	1.205,72	950,04
L	3.011,58	5.840,64	4.258,8	5.311,8	4.563	3.505,32	1.333,8	2.625,48	1.670,52	1.216,80
M	4.015,44	7.878,78	6.023,16	7.137	5.475,6	4.726,80	1.811,16	3.584,88	3.305,32	1.595,88
N	6.449,04	8.277,40	9.247,68	11.100,9	6.388,2	7.277,40	2.775,24	5.550,48	4.177,52	2.007,72
O	8.061,30	9.528,48	12.046,3	14.367,6	-	9.528,48	3.617,64	7.197,84	6.174,16	2.433,6
P	10.494,9	12.289,6	16.061,7 6	18.603	-	12.303,7	4.839,12	9.416,16	8.441	2.831,4
Q	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.224,52
R	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.622,32
S	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.015,44
T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.441,32
U	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.867,2

[1]Licença Prévia / [2]Licença de Instalação / [3]Licença de Operação / 4Licença Prévia e de Instalação / 5Licença de Instalação e Operação / 6Licença de Instalação e Ampliação / 7Licença de Alteração / 8Licença Única / 9Licença por Adesão e Compromisso / 10Autorização Ambiental.

a) Empreendimentos ou atividades requerendo a Licença de Operação sem possuírem Licença Prévia e Licença de Instalação, estarão sujeitos à cobrança pela soma total das três licenças.

b) Em caso de licença para regularização de empreendimentos não licenciados, o valor cobrado será a soma das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO).

c) Empreendimentos, que por sua natureza, não é obrigatória a Licença de Operação, a validade da Licença de Instalação deverá ser renovada enquanto o empreendimento estiver sendo negociado.

d) Nos casos de empreendimentos a serem instalados em áreas de loteamentos, áreas industriais ou distritos industriais previamente licenciados, caso não se verifique mudança do uso definido na licença original, o licenciamento para o novo empreendimento será iniciado à partir da Licença de Instalação (LI).

e) Sempre que solicitados estudos ambientais a remuneração de análise será calculada pela fórmula proposta para esse fim, todavia, o número de técnicos e horas técnicas de trabalho serão definidos como segue:

TIPO DE ESTUDO	**Nº DE TÉCNICOS**	**HORAS TRABALHADAS**
Análise de Risco	(01)	(14)
Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	(01)	(14)
Estudo de Viabiliadade Ambiental (EVA)	(01)	(14)
Gerenciamento de Risco	(01)	(14)
Plano de Controle Ambiental (PCA)	(01)	(14)
Plano de Controle e Monitramento Ambiental (PCMA)	(01)	(14)
Plano de Recuperação de Áreas	(01)	(14)
Degradadas (PRAD)		
Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	(01)	(14)
Perícia Ambiental	(01)	(14)
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	(01)	(14)

Estudo de Impacto sobre Vizinhança	(01)	(14)
Auditoria Ambiental	(01)	(14)
Plano de Desmatamento Racional (PDR)	(01)	(14)
Plano de Manejo Florestal (PMF)	(01)	(24)
Projeto de Exploração de Floresta Plantada (PEFP)	(01)	(14)
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	(01)	(24)
Plano de Contingência	(01)	(14)
Plano de Emergência	(01)	(14)
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	(01)	(14)
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	(01)	(14)
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)	(01)	(14)
Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/ RIMA)	A definir para cada caso	A definir para cada caso
Avaliação Ambiental Estratégica de Políticas, Programas e Planos Públicos (AAEPPPP)	A definir para cada caso	A definir para cada caso

f) As vistorias extras, necessárias para emissão das licenças ou causadas por descumprimento do requerente das exigências da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, implicam em acréscimo de 10% (dez por cento) do valor original da licença;

Remuneração da Análise de Estudos Ambientais

Nos processos de licenciamento de empreendimentos ou atividades sujeitos a EIA/RIMA e outros estudos ambientais, o cálculo da remuneração dessa análise considerará os seguintes parâmetros:

a) Número de técnicos envolvidos; e

b) Horas técnicas totais de trabalho da equipe de análise (considerando consultas, deslocamentos para visitas técnicas e vistorias). O total mínimo de horas técnicas a considerar, para o EIA/RIMA, não poderá ser inferior a 96 (noventa e seis).

A remuneração será dada pela fórmula:

V = { [(NT * THT * FCHT)] * P2 }

Onde:

V= Valor em reais da remuneração dos serviços;

NT = Número total de técnicos utilizados na análise;

THT = Total de horas técnicas necessárias para análise do processo até sua conclusão;

FCHT = Fator custo unitário de hora técnica = 14,07 UFIR/hora;

P2 = Peso atribuído ao fator análise técnica = 1,50.

Observação: Todas as despesas e custos referentes à realização de audiências prévias e públicas serão de inteira e exclusiva responsabilidade do requerente do licenciamento.

Anexo IV

Tabela 2. TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS (REAIS)

Natureza do Serviço	**Valor (R$)**
Consulta Prévia	**472,36**
Consulta Técnica	**572.36**
Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT)	**491,40**
Revalidação de Plantas	**98,28**
Segunda via de Licença expedida	**98,28**
Cadastro Técnico Municipal – CTM	**200,20**
Declaração de Isenção	**200,00**
Solicitação de Geração de Créditos de Reposição Florestal para detentores de Autorização para Uso Alternativo do Solo por Supressão Vegetal e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal	**572,36**
Solicitação de Geração de Créditos de Reposição Florestal por Associações de ou Cooperativas de Fomento ao plantio florestal ou por Empresa Administradora de Fomento	**572,36**
Mudança de Titularidade	**327,60**

Tabela 3.

Número de técnicos e horas trabalhadas para cálculo da remuneração de análise de EIA/RIMA.

CÓDIGO	**ATIVIDADE**	**Nº. Técnico**	**Horas Trabalhadas**
01.00	**AGROPECUÁRIA**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
02.00	**AQUICULTURA**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	*	*
03.00	**COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
04.00	**ATIVIDADES FLORESTAIS**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
05.00	**ATIVIDADES DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS NÃO METÁLICOS**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
06.00	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
07.00	**CONSTRUÇÃO CIVIL**		
PPD	MÉDIO	08	40
PPD	ALTO	06	36
08.00	**EXTRAÇÃO DE MINERAIS**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
09.00	**GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**		
PPD	MÉDIO	06	30
PPD	ALTO	07	35
10.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	*	*
11.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES**		

PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
12.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	05	30
13.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	*	*
14.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	06	36
15.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	06	36
16.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	*	*
17.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
18.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
19.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	*	*
20.00	**INDÚSTRIA MECÂNICA**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
21.00	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	08	40
22.00	**INDÚSTRIA QUÍMICA**		
PPD	MÉDIO	06	36
PPD	ALTO	08	40
23.00	**INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	06	36
24.00	**INDÚSTRIAS DIVERSAS**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	06	36
25.00	**INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA**		
PPD	MÉDIO	06	36
PPD	ALTO	*	*
26.00	**INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE**		
PPD	MÉDIO	06	36
PPD	ALTO	08	40
27.00	**SANEAMENTO AMBIENTAL**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
28.00	**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	*	*
29.00	**OBRAS HÍDRICAS**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	06	36
30.00	**EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	06	36
31.00	**EMPREENDIMENTOS DE FAUNA**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	06	36

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:76A72A26

